



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 150

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6389
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	6390
SECRETARIA DE GOVERNO	6390
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6392
SECRETARIA DE SAÚDE	6392
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	6393
SECRETARIA DE OBRAS	6393
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6393
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6393
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	6395
SECRETARIA DE TRABALHO	6395
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	6395
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	6395
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	6407
SECRETARIA DE GOVERNO	6407
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6408
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6409
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	6410
SECRETARIA DE SAÚDE	6414
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	6417
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6418
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	6418
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6418
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6419
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	6419
SECRETARIA DE TRABALHO	6419
SECRETARIA DE TURISMO.....	6420
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	6420
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	6420
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	6421
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6421
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	6422
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	6422
SECRETARIA DE SAÚDE	6422
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	6424
SECRETARIA DE OBRAS	6424
SECRETARIA DE TRANSPORTES	6426
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	6426
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6426
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	6426
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	6426
SECRETARIA DE TRABALHO	6426
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	6427
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	6427
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	6427
INEDITORIAIS	6427
ÍNDICE.....	6427

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 2 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 055.002.778/96 - INTERESSADO: Departamento Trânsito do Distrito Federal - **ASSUNTO:** Contratação de serviços - **DESPACHO:** Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de serviços de demolição de quebra-molas irregulares na área do Distrito Federal, de que trata o presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública, para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº : 030.005.030/96 - INTERESSADO: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - **ASSUNTO:** Contratação de pessoal - **DESPACHO:** Nos termos do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de 06 (seis) Atendentes Comerciais, 43 (quarenta e três) Bombeiros, 04 (quatro) Mecânicos, 01 (um) Técnico em Eletricidade, 01 (um) Técnico em Eletrônica, 02 (dois) Técnicos em Mecânica, 02 (dois) Técnicos em Laboratório, 01 (um) Analista de Sistemas, 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas, na forma proposta no presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Água e Esgotos de Brasília, para as providências cabíveis.

CRISTOVAM BUARQUE

DECISÕES PROFERIDAS

Aos 02 de julho de 1996, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 030.008.955/95, que tem como interessado o Sr. **Adelto Souza Silva** tendo o Relator, Dr. Osiris de Azevedo Lopes, neto, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo indeferimento do pedido, não-anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Aos 02 de julho de 1996, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 030.013.547/94, que tem como interessado o Sr. **Sebastião Duarte** tendo o Relator, Dr. Raimundo Ferreira da Silva Júnior, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo indeferimento do pedido, não-anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Aos 02 de julho de 1996, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 030.008.143/95, que tem como interessado o Sr. **Geraldo de Sousa Silva** tendo o Relator, Dr. Raimundo Ferreira da Silva Júnior, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo indeferimento do pedido, não-anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Aos 02 de julho de 1996, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 030.011.953/93, que tem como interessado o Sr. **José Ronilson Valeriano Oliveira** tendo o Relator, Dr. Raimundo Ferreira da Silva Júnior, apresentado as principais provas constantes



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo indeferimento do pedido, não-anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Aos 02 de julho de 1996, reunida a Comissão Geral de Anistia, foi apreciado o pedido constante deste processo, de nº 030.003.300/93, que tem como interessado o Sr. **Expedicto Roberto de Mendonça** tendo o Relator, Dr. Osiris de Azevedo Lopes, neto, apresentado as principais provas constantes dos autos. Após o relato o processo foi discutido e passou-se para a fase de votação. A Comissão, por unanimidade dos votos, decidiu pelo deferimento do pedido, anistiando o requerente deste processo e recomendando as medidas legais pertinentes no sentido da homologação desta Decisão.

Ao Senhor Governador Cristovam Buarque, para Decisão.

ROBERTO A. R. DE AGUIAR
Presidente da Comissão Geral de Anistia

MARCELLO ALENCAR
Procurador Geral do Distrito Federal

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO
Secretaria de Fazenda e Planejamento do
Governo do Distrito Federal

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria do Trabalho do Governo do
Distrito Federal

JOSÉ ZUNGA ALVES DE LIMA
Presidente da Central Única dos Trabalhadores do
Distrito Federal - CUT/DF

NILZITH DE SOUZA MIRANDA
Secretaria da Comissão Geral de Anistia
do Governo do Distrito Federal

Homologo, 2.8.96

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

PROCESSO: Nº 001.419/96

INTERESSADO: ALOÍSIO ANTONIO DE M. EVARISTO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECEMOS a dívida por despesas de exercícios anteriores, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, no valor de R\$ 3.545,20 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), em favor de Aloísio Antonio de M. Evaristo e Outros, referente a pagamento suplementar de servidores desta CLDF, e, em decorrência, AUTORIZAMOS o respectivo pagamento à conta da dotação orçamentária própria na forma proposta pela Diretoria de Administração e Finanças. Publique-se e devolva-se à Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

RONAN BATISTA DE SOUZA
Ordenador de Despesa/Substituto
Ato Conjunto Presidente/
2º Secretário
Nº 003 - DCL 13/12/95

EURÍPEDES DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Ato Conjunto Presidente/
2º Secretário
Nº 001 - DCL 11/01/95

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 2 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 030-003.660/96

INTERESSADO: LEONARDO LUCIANO LEI E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 017 - SEG, de 22 de novembro de 1995, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 2.785,33 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor de LEONARDO LUCIANO LEI E OUTROS), referente ao pagamento da diferença de gratificação de Representação pelo exercício de função militar, incluindo férias, 13º salário e diárias por afastamentos a serviço do GDF. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Orçamento e Finanças/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.003 - 0001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 865 de 23 de maio de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 16.983 de 05 de dezembro de 1995 e tendo em vista, ainda, o trabalho apresentado pelo Grupo de Trabalho designado pela Ordem de Serviço de 02 de abril de 1996, com o objetivo de regulamentar as atividades nos Traller's, Quiosques e Similares, resolve:

- 1- Fixar normas complementares necessárias à regularização das atividades ocupantes de área pública por Traller's, Quiosques e Similares na Região Administrativa de Ceilândia.
- 2- O Processo de regularização de que trata essa Ordem de Serviço, terá por base o Levantamento Cadastral realizado nos meses de abril e maio de 1996;
 - 2.1- Para efeito de regularização, será considerado titular o ocupante de Traller, Quiosque ou Similar que estiver exercendo a atividade no momento do cadastramento, sendo desconsiderada a apresentação de documentos comprobatórios de compra e venda das instalações, caso as mesmas tenham sido negociadas anteriormente ao Levantamento Cadastral;
 - 2.2- A partir do cadastramento, somente o cadastrado poderá proceder a regularização, não podendo vender, ceder ou sublocar de qualquer forma, sob pena de retomada do ponto por parte do poder Outorgante que, existindo possibilidade, cederá o ponto em questão ao requerente imediatamente classificado em Processo Seletivo.
- 3- O Traller, Quiosque ou Similar instalado em Ceilândia, cujo responsável pelo mesmo não tenha sido identificado e não tenha sido cadastrado, por não estar funcionando será recolhido ao depósito de Administração Regional de Ceilândia.
- 4- O exercício das atividades será permitido nos locais abaixo discriminados:
 - a) Nas entrequadras, acompanhando os prolongamentos laterais das paradas de ônibus,
 - b) Praças públicas,
 - c) Áreas especiais
 - d) Outors locais eum que a RA.IX julgar conveniente.
- 4.1- Em todos os casos, o croqui de localização deverá ter aprovação da GEPLAN, observando-se o Plano Diretor Local -PDL.
- 5- A distribuição dos locais permitidos, bem como a regularização das áreas ocupadas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade, considerando o tipo de mercadoria ou da natureza do serviço a ser prestado e observando a distância mínima entre as instalações e as áreas de acesso aos seguintes pontos:
 - a) 30 metros do comércio estabelecido a que concorram diretamente (correlato).
 - b) 10 metros do comércio estabelecido,
 - c) 05 metros dos pontos de ônibus,
 - d) 150 metros de estabelecimentos escolares, hospitais, terminais rodoviários e repartições públicas,
 - e) 30 metros das residências,
 - f) 05 metros das vias de acesso e/ou circulação de veículos,
 - g) 03 metros de um traller para outro,
 - h) observando-se o afastamento das redes elétricas de alta e baixa tensão, de acordo com parecer técnico da CEB.
- 5.1- Em casos excepcionais, consultados os Órgãos envolvidos (CEB, CAESB, SES, Outros), poderá a Administração Regional de Ceilândia autorizar a instalação em pontos que estejam fora da distância regulamentar de um ou mais itens acima mencionados, desde que não exponha perigo a comunidade, usuário e o próprio traller ou quiosqueiro.
- 6- O Processo Seletivo ocorrerá após a definição e mapeamento das áreas disponíveis as novas instalações;
 - 6.1- O Processo Seletivo no qual consta este item obedecerá a critérios e pontuação constante do anexo I desta Ordem de Serviço;
 - 6.2- Nos locais que permitam novas instalações será levada em consideração a atividade existente, sendo que não poderão existir mais que 02(dois) Traller's/Quiosques com finalidade de lanches, bem como atividade repetida dentre as demais;
- 6.3- A Comissão a ser designada para o fim específico do Processo Seletivo terá um prazo de 60 dias, para conclusão dos trabalhos a partir da data de publicação da Ordem de serviço;
- 6.4- Aqueles que, comprovadamente, possuíam instalações de traller, quiosques ou similar até 23 de maio de 1995, data de publicação da Lei nº 865, estarão dispensados do processo seletivo de que trata o item anterior.
- 7- As instalações de traller's, quiosques e similares obedecerão o seguinte padrão,

considerando-se produtos comercializados e serviços prestados:

I- Produtos hortifrutigranjeiros, doces, milhos e seus sub-produtos, farináceos, essências, temperos, especiarias caseiras e comidas típicas; churrasquinhos, cachorro quente, frango assado e sanduíches; chocolate, leite e seus derivados: sorvete, refresco, refrigerante, suco, caldo-de-cana e similares; produtos artesanais e souvenirs; cerveja.

- ESTRUTURA DO TRAILLER, QUIOSQUE OU SIMILAR:

. Confeção em chapa metálica, área máxima de 12m², lado maior não podendo exceder a 4 metros.

. Pintura em fundo branco, faixa horizontal de 25cm de largura na cor azul claro em cada uma das laterais do trallier/quiosque, pintada a 1m do piso, onde será inscrito o número de identificação da atividade.

- COBERTURA

. Complementar ou abrangente à estrutura do trallier, sendo que a área total (estrutura mais cobertura), não poderá ultrapassar os 20m².

. O material padrão da cobertura será estrutura metálica e telhas de zinco ou em estilo colonial.

II-FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

- ESTRUTURA:

. Confeção em madeira tratada, área máxima de 12m², com o maior lado não podendo exceder a 4 metros. O número de identificação será por meio de uma placa fixada na lateral de entrada.

. A cobertura será confeccionada em estrutura de madeira e telhado colonial, complementando ou abrangendo a estrutura do trallier, com área total de uso no limite de 20m².

III - PEQUENOS CONSERTOS

. Estrutura metálica, no limite de 6m², sendo que o maior lado não poderá ultrapassar o maior lado não poderá ultrapassar o comprimento de 3metros. A pintura de fundo será na cor amarela.

. Quando solicitado, poderá ser autorizada a agregação de toldo em uma ou mais laterais do trallier, com cobertura idêntica à cor padrão, devendo o interessado apresentar à GEPLAN/RA-IX, desenho especificando o material, dimensões e modelo de toldo (sobre postes ou aérea).

7.1- O trallista ou quiosqueiro terá o prazo máximo de 90 dias para adequar suas instalações à padronização constante nesta Ordem de Serviço.

7.2- Excetuam-se deste modelo de padronização, os tralliers, quiosques e similares instalados na CNN 01 (Supermercado Tatício), QNM 14 (praça dos Eucaliptos), CNM 01 (Praça do Encontro) e Terminais Rodoviários, os quais serão organizados em comum acordo com as partes envolvidas (trallistas, RA-IX, Sindicato, CEB, CAESB) imediatamente após publicação desta Ordem de Serviço.

8- O horário de funcionamento do trallier, quiosque ou similar será obrigatório das 08:00 às 18:00 horas e facultativo para iniciar as 06:00 e encerrar as 22:00 horas.

9- Será obrigatório o funcionamento de segunda a sexta-feira e facultativo aos sábados e domingos.

10- Não será permitida a comercialização de cerveja em quiosques, trallier ou similar que estejam instalados a menos de 200 metros de hospitais, estabelecimentos escolares, terminais rodoviários e pontos de táxi.

11- O preço por ocupação de área pública por trallier, quiosque ou similar será de R\$ 0,98/m² (noventa e oito centavos de Real por metro quadrado) mensais, conforme Ordem de Serviço de 19.04.96 publicada no DODF de 24.04.96;

11.1- Este valor variará de acordo com correção da UFIR, conforme Lei nº1.118 de 21.06.96.

12- Para solicitação de autorização ou renovação o trallista ou quiosqueiro deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento padrão preenchido,

II- Cópia da Carteira de Identidade,

III- Cópia do CPF,

IV- Cópia da Carteira do Sindicato da categoria, se sindicalizado for,

V- Duas fotografias 3X4,

VI- Nada Consta expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal,

VII- Comprovante de residência na área de jurisdição da Administração Regional de Ceilândia há pelo menos dois anos, caso não tenha o trallier, quiosque ou similar sido instalado até a data de publicação da Lei 865 de 23 de maio de 1995.

12.1- Antes de dar entrada na documentação necessária ao processo de regularização, o interessado deverá colher o Nada Consta no Serviço de Fiscalização de Posturas, que será juntado às peças do processo.

12.2- A instalação e/ou regularização do trallier, quiosque ou similar no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, se dará, obrigatoriamente, após a consulta à comunidade local, que se manifestará da conveniência ou não da atividade, do horário e dias de funcionamento.

13- É proibida a utilização das paredes laterais e estrutura do trallier, quiosque ou similar para a colagem de cartazes, desenho, pintura ou qualquer tipo de propaganda, que não seja exclusiva dos produtos e/ou atividade ali desenvolvida.

14- A utilização de equipamentos de som em trallier, quiosque ou similar deverá ser aquela de que trata o Artigo 17 do Decreto 16.983/95, sendo que o trallista ou quiosqueiro será responsável por qualquer tipo de sonorização que cause danos ou perturbação à comunidade adjacente, inclusive, aquelas utilizadas por frequentadores.

15- O modelo padronizado do uniforme a ser usado no exercício das atividades de comercialização dos produtos alimentícios e prestação de serviço será o constante do anexo II.

16- As penalidades são aquelas mencionadas no Caput do Decreto 16.983 de 05 de dezembro de 1995 que regulamenta a Lei 865 de 23 de maio de 1995.

17- Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ANEXO I

TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PESOS				
	05	04	03	02	01
DEPÊNDENCIA ECONÔMICA	DESEMPREGADO	RENDA ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO	RENDA ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS	RENDA ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS	DEPENDENTE
IDADE	+ 50 ANOS	+ 45 ANOS	+ 40 ANOS	+ 30 ANOS	+ 25 ANOS
DEPENDENTES MENORES	05 OU MAIS	04	03	02	ATÉ 01
GRAU DE INSTRUÇÃO	ANALFABETO	ALFABETIZADO	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	OUTROS
TEMPO DE MORADIA NA R.A.	06 OU MAIS	05 ANOS	04 ANOS	03 ANOS	ATÉ 02
CONDIÇÕES DE RESIDÊNCIA	SEM RESIDENCIA FIXA	CEDIDA	ALUGUEL	PRÓPRIA/DEVEDOR	PRÓPRIA/QUITADA
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM	-----	-----	-----	-----

ANEXO II



Crachá plastificado

- Atividade de Flores e plantas ornamentais:
 . cor CREME

- Pequenos Consertos:
 . cor AMARELA

- Demais Atividades:
 . cor AZUL CLARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
 Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO : 134.000.192/96

INTERESSADO : FICAPAS-COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ ESCRITÓRIO LTDA

Aplico multa à firma FICAPAS-COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ ESCRITÓRIO LTDA, no valor de R\$ 24,54 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) de acordo com o Edital do convite Nº 003/96-CPL/RA-V, em seu capítulo X, subitem 10.1.3, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº 00142/96, conforme o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

PROCESSO : 134.000.192/96

INTERESSADO : PAPELARIA E LIVRARIA A & J LTDA

Aplico multa à firma PAPELARIA E LIVRARIA A & J LTDA, no valor de R\$ 64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o Edital do convite Nº 003/96-CPL/RA-V, em seu capítulo X, subitem 10.1.3, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº 00146/96, conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1996.

JEFERSON PAZ DAS NEVES
 Substituto

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 4/96-DRT-DAT-SUREC-SEFP, DE 26 DE JULHO DE 1996

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento de Arrecadação e Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, usando da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096, inc. V, alínea "a", de 11.9.95/SUREC-SEFP, e fundamentado no art. 32, inc. II, alíneas "b" e "d", do Decreto nº 16.102, de 30.11.94, DECLARA Canceladas as inscrições das empresas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF, relacionadas a seguir, por constatar a cessação de atividades nos locais para os quais foram concedidas as referidas inscrições.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CGC
07.300.505/001-00	TRIDIPEL AUTO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	37.991.692/0001-97
07.301.016/001-40	BEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	37.998.374/0001-58
07.301.210/001-99	DISTRIBUIDORA DE PESCADOS ARAUJO LTDA	01.263.441/0001-49
07.301.217/001-74	DUNORTE DISTRIBUIDORA DE FUMOS LTDA ME	33.487.778/0001-26
07.302.049/001-70	N C CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA	38.000.824/0001-34
07.302.362/001-90	RIBEIRO E FILHOS LTDA	38.005.013/0001-26
07.302.494/001-77	JAWRA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	38.008.421/0001-31
07.302.935/001-30	LOJAS SHASON COMÉRCIO DE ENCHOVAIS LTDA	26.971.861/0001-00
07.303.396/001-75	SAL DE TERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	38.003.323/0001-01
07.303.590/001-14	REPLAY MODAS LTDA	38.004.941/0001-78
07.305.377/001-82	DELLAVOPE BAR LANCHONETE LTDA ME	37.982.360/0001-46
07.305.412/001-82	SOCONTAL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	00.657.163/0001-41
07.305.795/001-16	TRANSADOS CONSULTORIA TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA	01.609.239/0001-26
07.306.375/001-01	SPECIAL PRESENTES LTDA ME	26.489.999/0001-32
07.306.764/001-55	LEMAS COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	01.607.365/0001-41
07.307.631/001-41	AUTO REI LANTERNAGEM E PINTURA LTDA	37.980.224/0001-17
07.307.932/001-01	MERCADÃO DAS TINTAS LTDA	37.073.244/0001-04
07.308.162/001-88	NELSON PAZ DE LIMA	00.111.773/0001-45
07.308.970/001-09	TAURUS PORTÕES AUTOMÁTICOS LTDA ME	37.150.448/0001-00
07.309.103/001-90	COMERCIAL CABRAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PIAUTOS LTDA	37.083.185/0001-55
07.309.573/001-54	AUTO MECÂNICA UNIÃO FIGUEIREDO LTDA	01.627.546/0001-30
07.309.771/001-18	MERCANTIL DE ALIMENTOS PONTO FORTE LTDA	38.019.899/0001-87
07.310.521/001-81	WYJ AUTO PEÇAS LTDA	26.990.622/0001-06
07.313.940/001-58	SUPERMERCADO RAFAEL LTDA	37.977.410/0001-05
07.314.685/001-24	CORDOVA E CORDOVA LTDA	26.418.624/0001-17
07.315.839/001-13	ORGANIZAÇÃO AURI-VERDE DE CONTABILIDADE LTDA	00.557.314/0001-90
07.315.905/001-09	CARMANHOLLA COM. DE CONFEC. E ARMARINHOS LTDA ME	36.761.435/0001-04
07.316.127/001-30	CAVEÇA CAPITAL VEÍCULOS S/A	00.843.011/0001-33
07.316.148/001-82	BAU DO DISCO LTDA	38.028.007/0001-44
07.317.488/001-01	IMBRASMODAS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MODAS LTDA	37.057.403/0001-87
07.317.507/001-19	SPE3COUTO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	37.996.402/0001-06
07.317.675/001-69	ZETTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	37.154.879/0001-36
07.320.163/001-50	SACARIA IDEAL LTDA	37.161.932/0001-26
07.320.846/001-80	SULGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	37.154.036/0001-30
07.321.315/001-31	DROGARIA DROGAMÁRCIA LTDA ME	24.891.707/0001-01
07.321.765/001-08	DISTRIBUIDORA DE CARNES SÃO BRAZ LTDA ME	33.501.750/0001-04
07.321.791/001-25	SAQUIRA BAR E LANCHONETE LTDA ME	37.054.731/0001-20
07.321.807/001-81	JC COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA	01.030.816/0001-20
07.321.873/001-89	PULLMAN DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA	37.082.608/0001-01
07.322.210/001-54	NOVA MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24.909.483/0001-00
07.322.695/001-30	ROLIMASA ROLAMENTOS LTDA	49.516.479/0001-02
07.323.091/001-20	O FRANGUINHO COMERCIAL LTDA	03.606.191/0001-28
07.323.396/001-04	PACO ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	26.415.000/0001-46
07.323.771/001-99	MERCADO DWA LTDA ME	37.988.201/0001-59
07.326.189/001-39	M SAMPAIO & CIA LTDA	38.032.132/0001-78
07.326.950/001-04	SAROM COSMÉTICOS LTDA	37.991.593/0001-05
07.327.176/001-50	INTERLAGOS AUTO PEÇAS LTDA	26.443.259/0001-09
07.327.827/001-39	ISABEL RODRIGUES DE CARVALHO ME	38.024.113/0001-06
07.328.738/001-28	PAULO ALVES COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E REP. LTDA	38.026.423/0001-53
07.328.906/001-58	AUTO PEÇAS BARCELONA LTDA	37.168.655/0001-83
07.328.932/001-77	OXISOLDA OXIGÊNIO E SOLDA LTDA	37.168.768/0001-50
07.328.950/001-59	SOLIPEÇAS COM. E SERVIÇOS DE PEÇAS PIAUTOS LTDA	32.908.980/0001-11
07.328.952/001-66	AÇOUGUE E MERCEARIA SANTANA LTDA ME	32.928.475/0001-39
07.328.968/001-25	UBE LOEWENHAUPT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	26.434.043/0001-79
07.329.149/001-30	GONÇALVES & BORGES LTDA ME	37.080.058/0001-00
07.329.285/001-39	RESTAURANTE E LANCHONETE BOCA LIVRE LTDA	37.054.376/0001-89
07.329.432/001-16	IMPORTADORA DE MÁQUINAS PAULISTA LTDA	00.633.537/0001-99
07.329.528/001-39	DROGARIA KELLY LTDA ME	24.912.024/0001-85
07.330.099/001-02	TRÂNSITO LIVRE MODAS LTDA ME	38.030.219/0001-06
07.330.232/001-12	PAPELARIA ANDRADE LTDA	37.080.704/0001-60
07.330.331/001-02	MARILDETE CARDOSO DUARTE	335.245.991-68
07.330.365/001-41	CHURRASCARIA E PIZZARIA TAGUATINGA LTDA	33.493.283/0001-39
07.330.952/001-60	MECÂNICA SÓ MERCEDES LTDA	00.355.156/0001-85
07.330.982/001-01	DOCEBEL DISTRIBUIDORA DE DOCES E BEBIDAS LTDA	36.764.447/0001-84
07.331.811/001-19	JOÃO VALDIR DOS SANTOS ME	33.455.635/0001-32
07.332.265/001-70	PEIXOTO VEÍCULOS LTDA	01.651.108/0001-07
07.332.968/001-81	PRISCAR CARNES LTDA ME	37.152.352/0001-72
07.332.989/001-42	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NOSSA SRA. DAS GRAÇAS LTDA	26.987.495/0001-88
07.333.912/001-80	DROGARIA TAINAH LTDA	26.459.636/0001-90
07.334.460/001-25	ROSENY MARTINS LIMA FERREIRA ME	37.082.882/0001-39
07.334.926/001-56	PIRRALHO BABY CONFECÇÕES LTDA	36.772.655/0001-25
07.335.133/001-72	SOARES & ALVES LTDA	26.968.933/0001-60
07.335.217/001-33	MAISON COIFFURE MODAS LTDA ME	37.147.527/0001-53
07.335.350/001-71	JLAR BAR LTDA	37.998.440/0001-90
07.335.372/001-78	MINAS DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA	00.610.402/0001-08
07.335.443/001-23	XAVIER & SILVA LTDA ME	00.659.391/0001-50
07.336.212/001-81	GUALITY FOTOGRAFIAS A CORES LTDA ME	37.136.074/0001-60
07.336.795/001-04	SAMPEL PAPÉIS E EDITORA LTDA	37.097.524/0001-52
07.337.216/001-32	JURACI ROBERTO DA SILVA ME	26.478.800/0001-06
07.337.476/001-80	SILK FORTE TINTAS E MAT. SERIGRÁFICOS LTDA ME	38.058.046/0001-34
07.338.121/001-08	PARAFONES ASS. E ADM. DE PARABÓLICAS E TEL. LTDA ME	37.998.754/0001-82

07.338.694/001-60	COMERCIAL DE ALIMENTOS WWG LTDA	26.979.500/0001-00
07.339.313/001-60	JC CASA DE COURO LTDA ME	38.037.925/0001-80
07.339.462/001-74	JJP PAPELARIA E ARMARINHO LTDA ME	37.118.478/0001-20
07.339.554/001-72	NOVA VIDA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	24.943.649/0001-04
07.339.790/001-07	CASA DE CARNES LM LTDA	37.143.674/0001-55
07.339.985/001-01	SERIGRAFANDO COM. REP. DE PRODS. SERIGRÁFICOS LTDA	38.089.508/0001-20
07.340.029/001-05	VALDIVINA DA COSTA TAVARES ME	38.027.462/0001-75
07.340.643/001-87	CENTRO ODONTOLÓGICO SAUD LTDA	38.089.886/0001-00
07.341.888/001-30	PLACAR AUTO PEÇAS LTDA	72.572.142/0001-34
07.343.731/001-40	GERALDO MARTINS MAIA ME	38.086.379/0001-05
07.345.096/001-60	AVANCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	72.576.812/0001-90
07.345.193/001-84	COMERCIAL DE CEREJAS LIDER LTDA	72.588.528/0001-34
07.346.037/001-00	BLACK WHITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72.580.673/0001-79
07.346.376/001-33	MARIA GORETH EVANGELISTA DE SÁ ME	37.085.198/0001-63
07.347.118/001-29	COMPACTA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	72.605.975/0001-54
07.347.288/001-86	A ARAUJO RODRIGUES ME	24.897.431/0001-60
07.347.421/001-02	MEHTA COMÉRCIO E HIDRÁULICA LTDA	72.618.549/0001-55
07.347.470/001-73	VITÓRIA TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	38.008.680/0001-91
07.348.659/001-74	CANTINA PRIMA DONNA LTDA ME	72.628.886/0001-23
07.349.069/001-22	SERRANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	72.612.781/0001-86
07.349.187/001-40	COMPUTAG INFORMÁTICA LTDA	72.604.986/0001-10
07.349.241/001-75	DIULAY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	72.583.297/0001-76
07.349.313/001-84	MAQCENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE JÓIAS LTDA	24.921.512/0001-59
07.350.559/001-32	HARRIET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	72.630.080/0001-70
07.350.561/001-48	BAR E LANCHONETE GATO ESCALDADO LTDA ME	72.644.636/0001-87
07.350.661/001-54	ARMARINHO ST LTDA	72.648.785/0001-14
07.350.972/001-98	DAMAGURTE DISTRIB. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	00.495.744/0001-24
07.351.139/001-28	BATISTA E TOLENTINO LTDA ME	00.520.763/0001-63
07.351.268/001-36	PONTO DAS MALHAS LTDA	72.634.967/0001-36
07.351.843/001-07	CONTRY PUB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	00.489.178/0001-48
07.353.089/001-78	GL DA SILVA TECIDOS ME	00.570.756/0001-76
07.353.189/001-03	HJH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS LTDA	00.599.814/0001-31
07.353.724/001-80	CRIVORLDS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	37.158.078/0001-49
07.354.015/001-68	NOVA ERA SACOLÃO E MERCEARIA LTDA ME	00.415.833/0001-80
07.354.139/001-07	M M DE SALES ME	00.730.236/0001-83
07.354.477/001-84	EURIPES ARAUJO MIGUEL JÚNIOR	00.780.790/0001-75
07.354.593/001-02	TAGUASUL TAGUATINGA SUL DIESEL LTDA	00.712.405/0001-52
07.354.890/001-40	MERCEARIA E CASA DE CARNES CAPÃO DO LEÃO LTDA ME	72.640.055/0001-77

CARLOS MATOS
Em Exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de julho de 1996(*)

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de programação de desembolso no valor de R\$ 51.486,25 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor de JOSÉ BATISTA ROCHA e outros, referente a 2ª parcela do mês de março/95 dos décimos transformados - INATIVOS.

Publique-se e encaminhe-se à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do programa de trabalho 15 082 0495 2354 0001, a conta da dotação do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 143, de 25-7-96.

PROCESSO: 060.000.298/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: CAESB. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da CAESB - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA, NE no. 00353/96 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender despesas com o fornecimento de agua das Inspetorias de Saude.

RATIFICADO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

PROCESSO: 060.000.486/96 - Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - INTERESSADO: TELEBRASILIA. Aprovo a realizacao de despesa com inexigibilidade de licitacao, fundamentada no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da TELEBRASILIA - Telecomunicacoes de Brasilia, NE no. 00354/96, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas de assinaturas e ligacoes urbanas e interurbanas desta Secretaria e de suas respectivas unidades.

RATIFICADO, para fins do artigo 26 da lei 8.666/93, e determino a sua publicacao no DODF.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Respondendo

Em 25 de julho de 1996

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, inciso I, II e IV do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), em favor de NALICE CARVALHO BRANCO, referente ACERTO DE CONTAS.

Publique-se e encaminhe-se à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do programa de trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da dotação do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 30 de julho de 1996

De acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, parágrafos único e 81, combinados com os artigos 38 e 39, inciso I, II e IV, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso no valor de R\$ 1.760,32 (hum mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), em favor de ADONIAS LIMA NETO, referente ACERTO DE CONTAS. Publique-se e encaminhe-se à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho a conta do programa de trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da dotação do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 31 de julho de 1996

Ratificamos a dispensa de licitação para aquisição de vales-transporte a serem distribuídos aos servidores do IDHAB-DF no mês de Agosto/96, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

ALEXANDRA RESCHKE

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 30 de julho de 1996

PROCESSO : 101.001158/96
INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES
ASSUNTO : Abertura de Convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA, com o objetivo de custear despesas com o atendimento a idosos acima de 45 anos. A inexigibilidade de Licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do Processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

PROCESSO : 101.001157/96
INTERESSADO: CFNTRD ESPÍRITA "ÁRVORE"
ASSUNTO : Abertura de convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor do CFNTRD ESPÍRITA "BOA ÁRVORE", objetivando o atendimento a 150 crianças, na faixa etária de 00 a 04 anos, em regime de Apoio Sócio-Educativo, em Meio Aberto. A inexigibilidade de Licitação foi efetuada com base no disposto no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do Processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO : 101.000951/96
INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ASSUNTO : Abertura de convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, objetivando o atendimento a 40 crianças, na faixa etária de 02 a 06 anos, em regime de Apoio Sócio-Educativo, em Meio Aberto/Creche. A inexigibilidade de Licitação foi efetuada com base no disposto no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do Processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

Em 2 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 030.000.300/96
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

RATIFICO, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, com objetivo de adquirir vales-transporte para os servidores desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, conforme Nota de Empenho nº 215/96, no valor de R\$ 41,40 (Quarenta e um reais e quarenta centavos), de 01.08.96 conforme especificações no processo acima citado. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO : Nº 030.006.821/96
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexigibilidade de Licitação da favor do MINISTÉRIO DA SAÚDE, CGC nº 00.394.544/0127-87, para atender despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais, no corrente exercício.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 31 de julho de 1996

Processo: 113.000.113/96
Interessado: GERAP/DER-DF
Assunto: Emissão Nota Empenho - INSS
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 4.529,55 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Processo: 113.000.029/96
Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Assunto: Fornecimento energia elétrica
Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 708, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve:
Autorizar o registro e abertura da Auto-escola Detroit Ltda, de propriedade dos senhores Paulo Leite dos Passos e Mauricio Antonio Teobaldo de Souza. Situada na QNM 18 conjunto C lote 1 sala 203 - Ceilândia Centro, a Auto-escola recebe o nº 7/96 folha 60 do livro nº 2 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 709, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve:
Autorizar o registro da AUTO-ESCOLA LINS LTDA. De propriedade dos senhores Altamir Lins da Silva e Raquel Candida de Souza Lins, sediada na Projecão 12 sala 102 Setor Central-Gama/DF, a Auto-escola recebe o nº 6/96 folha 59 do livro nº 2 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 712, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 10.06.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 322/96 e Auto de Infração nº 187342.
 PROCESSO Nº : 055.0004411/96 CATEGORIA/UF: "B"/GO
 INTERESSADO : MARA RÚBLIA DE VELASCO
 PRONTUÁRIO : 11 632 340-0

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 713, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
 CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 14.07.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 660/96 e Auto de Infração nº 187339.
 PROCESSO Nº : 055.0004412/96 CATEGORIA/UF: "A 1 D"/DF
 INTERESSADO : SERGIO CARLOS CAMBRAIA
 PRONTUÁRIO : 00018264039/DF

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 714, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004450/96
 INTERESSADO : ODAIR LENGO LOPES
 PRONTUÁRIO : 00 222 605-7/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 03 (três) meses, a partir de 14.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004451/96
 INTERESSADO : FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA
 PRONTUÁRIO : 00064343860/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 10.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004452/96
 INTERESSADO : JOSÉ OSNEIDE T. PINHEIRO
 PRONTUÁRIO : 00 390 500-4/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 22.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004453/96
 INTERESSADO : MANOEL ELPIO G. DA CONCEIÇÃO
 PRONTUÁRIO : 00 134 740-3/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004454/96
 INTERESSADO : PEDRO EUSTAQUIO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00052742625/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 22.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004455/96
 INTERESSADO : DOMINGOS MIRANDA RIBEIRO
 PRONTUÁRIO : 42 728 744-2/SP
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.07.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 715, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.0004413/96
 INTERESSADO : JOSÉ CARLOS ALMEIDA MACIEL
 PRONTUÁRIO : 00028077324/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 09.07.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 716, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004414/96
 INTERESSADO : LUIZ JOÃO DE OLIVEIRA
 PRONTUÁRIO : 11 393 598-6/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004415/96
 INTERESSADO : ELQUISON DIAS SOARES
 PRONTUÁRIO : 00 445 541-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 22.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004416/96
 INTERESSADO : ADMILSON GOLÇALVES DE SOUSA
 PRONTUÁRIO : 11 062 065-8/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.07.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 717, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004417/96
 INTERESSADO : SEBASTIÃO JULIO PESSOA
 PRONTUÁRIO : 11 417 553-5/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004418/96
 INTERESSADO : CELSO PEREIRA DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 13 099 396-4/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 15.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004419/96
 INTERESSADO : JOSÉ MARIA FERREIRA DE CAMARGO
 PRONTUÁRIO : 30 370 357-1/RJ
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 15.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004420/96
 INTERESSADO : JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA
 PRONTUÁRIO : 00 339 746-7/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 15.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004421/96
 INTERESSADO : ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
 PRONTUÁRIO : 11 716 394-5/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 16.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004422/96
 INTERESSADO : JOSÉ GERALDO GONÇALVES MARTINS
 PRONTUÁRIO : 11 598 185-3/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 16.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004423/96
 INTERESSADO : EUKLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO
 PRONTUÁRIO : 00023187255/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 17.07.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 718, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004424/96
 INTERESSADO : HELSON DE SOUZA
 PRONTUÁRIO : 00106371177/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 17.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004426/96
 INTERESSADO : JACSON BANDEIRA DOS SANTOS
 PRONTUÁRIO : 00 479 352-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 19.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004427/96
 INTERESSADO : WELLINGTON OLIVEIRA AGUILAR
 PRONTUÁRIO : 11 570 492-2/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 19.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004428/96
 INTERESSADO : VAGNER FERNANDES VIANA
 PRONTUÁRIO : 11 530 103-8/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004429/96
 INTERESSADO : JOÃO JOSÉ RAMOS FILHO
 PRONTUÁRIO : 00 393 356-3/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 23.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0004430/96
 INTERESSADO : HELIO MARQUES DE SOUZA
 PRONTUÁRIO : 24 009 787-4/MG
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.07.96

PROCESSO Nº : 055.0004431/96
 INTERESSADO : SANE JARDIM MOSTI
 PRONTUÁRIO : 23 654 362-8/MG
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 24.07.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 719, DE 30 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004457/96
 INTERESSADO : DEJACY RODRIGUES DE ALCANTARA
 PRONTUÁRIO : 00 070 978-6/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 29.07.96

LUIS RIOGI MIURA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
 DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 19 de agosto de 1996

PROCESSO Nº 056.000.174/96
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
 ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os atos praticados pela Diretoria Executiva, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, do referido dispositivo legal, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para fazer face ao ressarcimento de danos causados no veículo PARATI placa JFO 0106.

GILBERTO SERRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 12 de junho de 1996

PROCESSO: 081.001858/96
 INTERESSADO: PECIRUT PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E ARTÍSTICAS LTDA.
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00572/96-FCDF.
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR
 Em 31 de julho de 1996

PROCESSO: 081.001655/94
 INTERESSADO: ELOIZA GERALDA GARCIA
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041-0001, Elemento 31.90.92, Fonte 000, e respectivo pagamento no valor de R\$1.311,69 (hum mil, trezentos e onze reais, sessenta e nove centavos) em favor da Servidora Eloiza Geralda Garcia, referente ao pagamento atrasado de quintos e diferença de décimo terceiro salário no período de 24 de janeiro à 31 de dezembro de 95.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000920/96
 INTERESSADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041-0001, Elemento 31.90.92, Fonte 000, e respectivo pagamento no valor de R\$1.828,76 (hum mil, oitocentos e vinte e oito reais, setenta e seis centavos) em favor do

Servidor Francisco Paulo da Silva, referente ao pagamento de quintos atrasados e diferença de décimo terceiro salário, no período de 19 de julho à 31 de dezembro de 95.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
 Em 19 de julho de 1996

Processo nº 030.005.962/96

Interessado: EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - SINE/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

Processo nº 030.006.790/96.

Interessado: Centro Espirita Adolfo Bezerra de Menezes - CEABM/COER.

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - SINE/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

Processo nº 030.006.791/96.

Interessado: Legião da Boa Vontade - LBV.

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - SINE/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
 Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

PROCESSO Nº: 094.000.913/96

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A.

ASSUNTO : Aquisição de terminais telefônicos

À vista do contido nos autos e com base no pronunciamento do Diretor Administrativo-Financeiro, DISPENSA A LICITAÇÃO em favor da TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A., visando atender despesas com aquisição de 04 (quatro) terminais telefônicos, categoria não-residenciais, amparado pelo art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, bem como autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho-ORDINÁRIO, no valor de R\$ 4.470,52 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor da mesma, visando cobrir as despesas decorrentes da aquisição, com base nos artigos 38, inciso I e 39, inciso II, ambos do Decreto nº 16.098/94, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Autarquia.

À DAF, para as providências subsequentes.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3181

Aos 24 dias do mês de julho de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3180, de 23.07.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 349/96-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indica, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário Proposta Orçamentária desta Corte para o exercício de 1997, elaborada dentro dos limites já aprovados na Pré-Proposta Orçamentária encaminhada à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal aprovou a proposta em apreço, de conformidade com o art. 40., inciso VII, do Regimento Interno.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 0739/87 -- Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor LUIZ ARGEMIRO BARBOSA-SEA. -- DECISÃO No. 6404/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das providências administrativas adotadas pela SEA/DF, considerando-as regulares; b) restituir-lhe o processo.

PROCESSO No. 1744/90 -- Aposentadoria do servidor ORLINDO ANTÔNIO DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 6405/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe o ato que transformou a Coordenação do Sistema de Comunicação Social do Gabinete Civil do Governador do DF em Assessoria Especial de Comunicação Social do Gabinete Civil do Governador do DF; b) complemente o "mapa de quintos", de fl. 53, com as funções exercidas pelo servidor, até a data de sua aposentadoria, incluindo as relativas ao DAI-3; c) confeccione novo "abono provisório", em substituição ao de fl. 56, a fim de consignar 5/5 do DAI-3 ao servidor, observando o inciso II, da DN nº 02/93-TCDF; d) torne sem efeito os documentos de fls. 41 e 56.

PROCESSO No. 6550/91 -- Aposentadoria da servidora SÔNIA MARIA FALCÃO LEMES-FEDF. -- DECISÃO No. 6406/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou ilegal a aposentadoria em exame, por falta de requisito temporal.

PROCESSO No. 7701/91 -- Contendo o Contrato nº 32/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos. -- DECISÃO No. 6407/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado, tomou conhecimento dos ajustes em exame e decidiu: a) informar à TERRACAP que as despesas com Estudos de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA devem ser classificadas em 3.4.90.39, "como consequência do que havia informado por meio do OF GP nº 1529/93"; b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a TERRACAP apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito do descumprimento da determinação deste Tribunal, alvo do OF GP nº 1529/93, em face da reincidência da falha ocorrida nos Contratos nºs. 32/94, 81/94, 07/95, 23/95 e 33/95, onde classificaram-se, irregularmente, as despesas relativas aos EIA e RIMA.

PROCESSO No. 3442/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.005895/95. -- DECISÃO No. 6408/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento da TCE em apreço, comunicada à Corte pelo O.E. nº 1357/95-GAB/SEA, de 11.07.95 (fl. 01); 2 - encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4299/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA DAS MERCÊS QUEIROZ DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 6409/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove o exercício de 40 horas semanais, até a data da aposentadoria, conforme a Lei nº 270/92; b) apresente declaração discriminando o período em que a servidora esteve no regime da "TIDEM", sem exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

PROCESSO No. 8003/93 -- Convênio nº 251/93, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação de Assistência ao Estudante. -- DECISÃO No. 6410/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do convênio em apreço e de seu termo aditivo; b) relevar as falhas apontadas; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5652/94 -- Pensão civil concedida a MARIA ACÉLIS DA SILVA LEITE-FEDF e outros. -- DECISÃO No. 6411/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 1627/94 -- Aposentadoria da servidora EXPEDITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 6412/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3332/94 -- NE nº 012/94 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. -- DECISÃO No. 6413/96.- O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar esclarecida a pendência relacionada com a Decisão nº 4074/95, relevando a falha apontada pela instrução; b) recomendar àquela Jurisdicionada a adoção de medidas que possibilitem o perfeito controle dos processos referentes às licitações por ela realizadas.

PROCESSO No. 4210/94 -- Aposentadoria do servidor AURINO FELISBERTO BARROS-FEDF. -- DECISÃO No. 6414/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar termo de opção pela "TIDEM", em que o servidor declare não exercer outra atividade remunerada pública ou privada, nos termos da Lei nº 356/92, regulamentada pela Lei nº 695/94 e, se for o caso, incorporá-la integralmente aos proventos de aposentadoria (Decisão nº 564/94).

PROCESSO No. 0447/95 -- Aposentadoria do servidor EDVALDO HENRIQUE DE SOUZA-FSS. -- DECISÃO No. 6415/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça quanto à origem da parcela do abono provisório denominada "produtividade", atentando que, caso não tenha caráter de vantagem pessoal, nos termos do parágrafo 6º, do art. 2º, da Lei nº 85/89 (redução de remuneração em 31.12.89), deverá ser excluída dos proventos da concessão em apreço, consoante Decisão nº 11.760/95, referente ao Processo nº 2198/92, de interesse de IRONI FLAUZINO LOURENÇO; b) autentique o documento de fl. 15.

PROCESSO No. 0503/95 (apenso o de nº 030.010517/94) -- Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pela Secretaria de Governo do Distrito Federal ao servidor ALMIR AFONSO DE FREITAS. -- DECISÃO No. 6416/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer da concessão e prestação de contas em apreço, acolhendo as justificativas apresentadas pelo suprido, e julgá-las regulares; II - considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada via OF GP nº 263/95, de 28.03.95; III - recomendar à SEG que observe: a) o limite previsto no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 13.771, de 07.02.92, para despesas pequenas de pronto pagamento e os incisos III e VIII do art. 6º, do mesmo decreto; b) a relação dos documentos que devem constar, obrigatoriamente, das prestações de contas de suprimento de fundos, em especial, o mencionado no inciso VI, do art. 23, do Decreto nº 13.771, de 07.02.92; c) a coerência que deve existir entre a natureza da despesa empenhada e a execução da despesa, de forma a atender ao disposto nos artigos 2º e 15 do Decreto nº 13.771, de 07.02.92; IV - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que promova a baixa na responsabilidade do Cap. QOPM ALMIR AFONSO DE FREITAS, referente ao suprimento de fundos concedido através da NE nº 30421/94; V - ordenar o encaminhamento do processo à 1a. ICE e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0861/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 094.000724/94. -- DECISÃO No. 6417/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da TCE em apreço e determinou o arquivamento dos autos, em face, agora, da comprovação do ressarcimento do prejuízo ao erário.

PROCESSO No. 1258/95 (apensos os de nºs. 1252, 1253, 1255, 1259, 2791, 2792, 2793 e 3828/95) -- Contrato nº 048/94 e outros ajustes, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos. -- DECISÃO No. 6418/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 048/94 e dos apensos Contratos nºs. 039/94, 042/94, 043/94, 002/95, 010/95, 025/95, 034/95, 035/95, 036/95 039/95 e 047/95 e determinou o retorno dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1746/95 (apenso o de nº 143.000946/95) -- Contendo a NE nº 486/95 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria. -- DECISÃO No. 6419/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar o atraso de 05 (cinco) dias no encaminhamento das Notas de Empenho nºs. 603, 607, 611 e 612 a esta Corte; II - tomar conhecimento: a) das Notas de Empenho nºs. 486, 566, 567, 603, 607, 611 e 612/95 (fls. 57/63) e considerar correta a classificação das despesas por elas representadas, à vista dos dados delas constantes; b) do expediente nº 33/95 - DAG/RA-XIII e da cópia do Processo nº 143.000946/95, dando por cumprida a diligência ordenada; III - recomendar à RA-XIII que, em casos futuros, seja melhor fundamentada uma eventual inexigibilidade de licitação abstendo-se de citar marcas ou modelos que direcionem ou restrinjam a possibilidade de fornecimento a determinado fabricante ou fornecedor; IV - determinar o retorno do processo à 1a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1953/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.001475/95. -- DECISÃO No. 6420/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento da TCE em apreço, comunicada à Corte pelo O.E. nº 481/95-GAB/SEA, de 12.04.95 (fl. 01); 2 - dispensar a inclusão do processo em roteiro de auditoria, para constatação do desconto em folha, considerando o seu baixo valor; 3 - determinar o retorno do processo à 1a. ICE, para o seu arquivamento.

PROCESSO No. 2109/95 -- Atas das 464a. a 471a. Reuniões do Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A. -- DECISÃO No. 6421/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em exame.

PROCESSO No. 2149/95 -- Aposentadoria da servidora IRANEIDE FERREIRA DE SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 6422/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2183/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.002188/95. -- DECISÃO No. 6423/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4205/95 -- Convênio nº 002/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE. -- DECISÃO No. 6424/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do convênio em apreço e de seu 1º Termo Aditivo.

PROCESSO No. 6030/95 (anexo volume I) -- NE nº 200/95 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.-- DECISÃO No. 6425/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) tomar conhecimento das notas de empenho incluídas nos autos e considerar correta a classificação das despesas a que se referem; c) restituir o processo à la. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4572/95 -- Representação MP/JUJF nº 004/95, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, objetivando a apuração de responsabilidade por contratações diretas, sem licitação, da Sociedade de Abastecimento de Brasília, por órgãos da Administração Pública, dos serviços de "vale alimentação SAB", e, ainda, visando à extinção da SAB, liquidando o seu patrimônio, com dispensa de seus servidores. -- DECISÃO No. 6426/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dispensar a proposta de nova recomendação ao Chefe do Poder Executivo local, objetivando a extinção da SAB, considerando suficiente aquela inclusa nas Contas do Governador, exercício de 1995 (Sessão Especial de 10.06.96); II - determinar às 1a. e 2a. ICEs: a) acompanhamento rigoroso quanto às compras efetuadas junto à SAB, com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com inclusão nas auditorias programadas a serem realizadas nas Empresas Públicas e de Economia Mista, além da fiscalização das notas de empenho emitidas pelos órgãos da Administração Direta, através do SIAFEM; b) maior abordagem sobre o "SAB TICKET", que teria sido objeto de contrato celebrado entre a SAB e a SEA/DF. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, fls. 151/158 (anexo I).

PROCESSO No. 5318/95 (apenso o de nº 101.000413/93) -- Prestação de contas da aplicação de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Casa da Criança Ana Maria Ribeiro-CRIAMAR. -- DECISÃO No. 6427/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5957/95 -- Concurso público para o cargo de Especialista de Educação, na Especialidade Orientação Educacional, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 03/95-UNB/FEDF. -- DECISÃO No. 6428/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento: a) do O.I. nº 265/96-SE e anexos (fls. 33/39), considerando satisfatoriamente cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 2736/95 (fl. 16); b) dos documentos acostados às fls. 27/32; 2 - autorizar a devolução dos autos à 4a. ICE, para oportuno exame dos atos de nomeação.

PROCESSO No. 6225/95 -- Concurso público para habilitação ao curso de formação de Soldado Bombeiro Militar (áreas Auxiliares de Saúde e Paramédico), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital de 04.12.95. -- DECISÃO No. 6429/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais de fls. 02/09; II - determinar ao CBMDF que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, "se houve as autorizações do Governador e do Secretário de Administração do Distrito Federal estipuladas, respectivamente, no art. 2º e no parágrafo 3º do art. 1º do Decreto nº 16.254/94, para a realização do concurso em análise; III - reiterar ao CBMDF os termos contidos nos Ofícios GP nºs. 758/94 (reiterado pelo de nº 991/95), 1293/93 e 1805/94; IV - alertar aquela Corporação sobre a possibilidade deste Tribunal aplicar multa aos responsáveis pela reincidência no descumprimento de determinação da Corte (inciso VII, do art. 57, da LC nº 01/94).

PROCESSO No. 0181/96 -- NE nº 912/95, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6430/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE em apreço e considerar correta a classificação da despesa a que se refere; b) determinar o retorno do processo à 3a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0417/96 -- NE nº 008/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 6431/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando o atraso apontado pela instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NE's em apreço, com exceção das NE's de nºs 22, 41 e 82/95; b) considerar incorreta a fundamentação das NE's 22, 41 e 82/95, tendo em vista enquadrar-se no art. 25, I, e não 24, II, da Lei nº 8.666/93, com relevação igualmente dessa falha, porque as despesas são inexigíveis de licitação; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0418/96 -- NE nº 69/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 6432/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NE's em apreço; b) relevar o atraso apontado e, ainda, a incorreta fundamentação (art. 24, II, ao invés de art. 25, I, da Lei nº 8.666/93) contidas nas NE's 080, 104, 168, 093/95 (assinatura de jornais), bem como nas de nºs 093 e 238/95 (inscrição de servidores em cursos), em virtude de recomendação no mesmo sentido feita no Proc. 419/96; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0419/96 -- NE nº 003/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 6433/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NE's em apreço; b) relevar o atraso apontado, bem como a incorreta fundamentação contida na NE nº 274 (art. 25, II, da Lei nº 8.666/93), em razão da natureza do serviço; c) determinar ao DEFER que, ao emitir nota de empenho para cobertura de despesas com aquisição de vales-transporte, o faça mediante empenho "ordinário", por tratar-se de valor conhecido, preenchendo adequadamente o campo "Referência da Dispensa" e incluindo o artigo e inciso do dispositivo legal correspondente. Observe, ainda, o prazo estabelecido no art. 50 do Decreto nº 16.098/94, fato não ocorrido na NE 279/95; d) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0542/96 -- NE nº 11/95 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6434/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NE's em exame e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0967/96 -- NE nº 01/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 6435/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço, relacionadas à fl. 123, e considerou corretas as classificações das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 0922/96 -- NE nº 175/95 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6436/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas relativas à classificação orçamentária, a nível de subelemento de despesa, das NE's nºs. 206, 325, 371 e 404/95 e ao preenchimento das NE's 417 e 418/95; b) considerar, à vista dos dados nelas constantes, à exceção das NE's de que trata a letra anterior, correta a classificação orçamentária das despesas; c) recomendar à SEMATEC que classifique as despesas relativas a Auxílio-Natalidade no elemento de despesa próprio (3190.08-52), o que não ocorreu com as NE's nºs 206, 325, 371 e 404/95; c) autorizar o retorno dos autos à la. ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0968/96 -- NE nº 260/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 6437/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço, relacionadas à fl. 104, e considerou corretas as classificações das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 2203/96 -- NE nº 037/96 e outras, desta Corte de Contas. -- DECISÃO No. 6438/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 2373/96 -- NE nº 11/96 e outras, da Polícia Civil do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6439/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 2589/96 -- NE nº 27/96 e outras, da Polícia Civil do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6440/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NE's nºs 27/96 e outras, relacionadas à fl. 34, e considerou corretas as classificações das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 3100/96 -- NE nº 144/96 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.-- DECISÃO No. 6441/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) relevar a falha de enquadrar despesas com a concessão de suprimento de fundos no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93; II) tomar conhecimento das notas de empenho que formam os autos, para considerar correta a classificação das despesas que representam, à vista dos dados nelas constantes; III) informar ao CBMDF que, para despesas com concessão de suprimento de fundos, a Lei nº 8.666/93 não é aplicável devido ao disposto no seu artigo 2º; em consequência, o campo da "Referência da Dispensa" das notas de empenho emitidas para este fim devem ser preenchidas com a frase "Lei nº 8.666/93 não aplicável", ou descrição similar.

PROCESSO No. 4666/96 -- NE nº 23/96 e outras, da Polícia Civil do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6442/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço, relacionadas à fl. 88, e considerou corretas as classificações das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 0883/93 (anexos volumes I e II e apenso o de nº 112.007018/93) -- Convênio nº 069/92, celebrado entre o então Departamento de Turismo e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 6443/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação de fls. 433/458; b) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 112.007018/93; c) das defesas apresentadas pelos Srs. CLARINDO CARLOS DA ROCHA, ARINO OTON DE LIMA, JORGE ROBERTO FERREIRA, FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA, HOLTON MOYSÉS FERREIRA e ANDREA FORTALEZA BRANDES, para, no mérito, dar-lhes provimento; II - assinar o prazo de 30 (trinta) dias: a) para que o Sr. HELIONITON M. V. FERREIRA apresente sua defesa, em face de "não ter dado ciência à NOVACAP das ocorrências que poderiam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conforme disposto na alínea b da Decisão nº 9221/95 (fls. 413/414, "in fine"; b) para que o Sr. DANIEL DE CAMILLES GIL, então representante do ex-DETUR, preste circunstanciados esclarecimentos a esta Corte a respeito do paradeiro dos materiais retirados da obra de que trata o referido Convênio, após o seu respectivo recebimento; III - autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2436/96 -- Relatório de auditoria levada a efeito na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, abrangendo o período de 20.03.96 a 12.04.96. -- DECISÃO No. 6444/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado relatório, decidiu: I - determinar à SEFP a adoção das seguintes providências: a) corrigir o percentual de ATS e, quando for o caso, o valor das vantagens previstas no art. 184, II, da Lei nº 1711/52, relativamente aos Processos: 1680/92 - Liberalino Francelino dos Santos; 0006/90 - Antônio dos Santos; 1280/91 - Celso Paulo Rodrigues; 1727/93 - Cremilda Caribe de Carvalho; 1710/91 - Diogo Rodrigues Borges; 0499/91 - Expedito de Oliveira; 0484/90 - Genesi Mendes; 4059/87 - José Cavalcante Santana; 3631/89 - Oel de Oliveira Souza; 7887/91 - Raimundo Ribeiro da Silva; 2391/90 - Rubens da Silva; 7181/91 - Walber Alves de Queiroz e 0585/90 - Wilma Maria José Ungarelli de Melo Franco; b) esclarecer e/ou corrigir os valores pagos a título de RAV, Opção, Representação Mensal e "Quintos", quanto aos Processos: 2719/92 - Aguiar de Freitas Nunes; 1710/91 - Diogo Rodrigues Borges; 0738/91 - Edgar José Carlos; 0499/91 - Expedito de Oliveira; 4059/87 - José Cavalcante Santana; 3942/90 - Juvêncio Rocha Medrado; 0715/91 - Raimundo Barbosa da Silva; 4190/90 - Ronaldo de Oliveira e 7631/93 - Wilson Seixas Cardoso; c) providenciar os competentes processos de revisão das aposentadorias dos servidores: Antonio Mendes Patriota (Proc. 1839/92), Osiel Simão de Souza (Proc. 2177/89) e José Cavalcante Santana (Proc. 4059/87), encaminhando-os a este Tribunal para apreciação, nos termos da Lei Complementar nº 01/94; d) anexar os Processos nºs. 40/92 e 1257/92 ao de nº 1726/93, todos de interesse de Georgina dos Santos A. Mandarino; e) anexar o Processo nº 2887/91 ao de nº 7599/91, de interesse de João Elme Gonçalves Verdade; f) atualizar e adequar as informações das Fichas de Registro Financeiro - FRF, para que as mesmas desempenhem o papel que lhes é próprio; g) elaborar demonstrativo das parcelas eventualmente pagas a maior, acompanhado das respectivas fichas financeiras, providenciando o competente ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do art. 46, da Lei 8112/90, relativamente aos Processos: 2719/92 - Aguiar de Freitas Nunes; 1710/91 - Diogo Rodrigues Borges; 0738/91 - Edgar José dos Santos; 3942/90 - Juvêncio Rocha Medrado; 0715/91 - Raimundo Barbosa da Silva e 4190/90 - Ronaldo de Oliveira; h) complementar o mapa demonstrativo de "Quintos" do Proc. nº 4190/90 - Ronaldo de Oliveira; i) esclarecer a existência de processo de pensão instituída pela servidora Maria de Jesus Queiroz Araújo; II - conceder novo prazo para que a SEFP providencie as correções das ocorrências apontadas no relatório de auditoria anterior, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 178, do RI/TCDF - Resolução nº 38/90, e art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94; III - recomendar à SEFP a adoção de providências urgentes no sentido de estruturar a sua divisão de pessoal, objetivando melhor desempenho das atribuições que lhes são próprias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0704/92 -- Pensão civil concedida a MARIA HELENA ROMÃO DE SOUZA-FEDF e outras. -- DECISÃO No. 6445/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe o Título de Pensão referente à revisão de fl. 48, atentando para o fato de que o citado título deve ter seus efeitos a partir de 08.06.92, data do pleito pela revisão.

PROCESSO No. 2576/92 (apenso o de nº 6517/91) -- Aposentadoria da servidora MARIA IZABEL DA COSTA-FEDF e pensão civil concedida a IZABEL MARIA DA COSTA e outra. -- DECISÃO No. 6446/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 2797/92 -- Aposentadoria da servidora ANTÔNIA FERREIRA DE CASTRO-FHDF. -- DECISÃO No. 6447/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 3092/93 -- Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 6448/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 1994/94 -- Pensão civil concedida a MARIA ROSA DO NASCIMENTO-FHDF e outro. -- DECISÃO No. 6449/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5015/94 -- Aposentadoria do servidor EDGARD VIANA DE SANT'ANA-FHDF. -- DECISÃO No. 6450/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5053/94 -- Aposentadoria da servidora ALCINA VIEIRA DE ARAÚJO-FHDF. -- DECISÃO No. 6451/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5066/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ DOS SANTOS FILHO-FHDF. -- DECISÃO No. 6452/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5251/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES VIRGINIO DE ARAÚJO-FHDF. -- DECISÃO No. 6453/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5265/94 -- Aposentadoria do servidor ARNALDO FERREIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 6454/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 2292/95 -- Aposentadoria da servidora MARGARIDA PEREIRA CRISPINIANO-FEDF. -- DECISÃO No. 6455/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1. elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 17, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, para: a) calcular a parcela referente à Gratificação de Atividade sobre o vencimento básico, proporcionalmente ao tempo de serviço; b) excluir a parcela "complemento salarial", visto que os proventos proporcionais superam o valor do salário-mínimo, com base na Decisão exarada no Processo nº 6104/93-A, publicada no DODF de 21.09.95, fl. 39; 2. torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3868/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA ALICE DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 6456/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 4019/95 -- Aposentadoria do servidor CIRO PEREIRA MATOS-SEA. -- DECISÃO No. 6457/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 08, para fazer constar as faltas mencionadas nos documentos de fls. 14/15, atentando para os possíveis reflexos nas licenças-prêmios por assiduidade e/ou licenças especiais; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23, para corrigir o valor referente ao total dos proventos; c) informe os dados dos dependentes do interessado, cuja parcela de salário-família figura no Abono Provisório de fl. 23.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 4597/92 (anexo volume I) -- Contendo o Ofício nº 278/96, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte (Decisão nº 2544/96). -- DECISÃO No. 6458/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 2407/93 (anexo volume I) -- Contendo o Ofício nº 278/96, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte (Decisão nº 2547/96). -- DECISÃO No. 6459/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 2450/94 -- Pensão civil concedida a WANDA ESTRELA DA GAMA e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 6460/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte o inteiro teor do processo de justificação judicial da interessada Francisca Alves de Azevedo; b) comprove, mediante documento hábil, a percepção de pensão alimentícia por parte da ex-esposa, se for o caso, nos exatos termos do art. 217, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.112/90; c) junte cópia autenticada do Ofício nº 755/90 oriundo da Sexta Vara de Família de Brasília, conforme noticiado à fl. 78-verso.

PROCESSO No. 2964/94 (anexo volume I) -- Carta nº 282/96-PR, mediante a qual a Companhia Energética de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte (Decisão nº 4022/96). -- DECISÃO No. 6461/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da referido carta, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 3073/94 (apenso o de nº 3611/93) -- Pensão civil concedida a IVONE MARQUES CAMPOS e outro-FEDF. -- DECISÃO No. 6462/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório de fl. 13 a fim de adequá-lo ao novo posicionamento do instituidor do benefício em exame, na data do óbito, advindo da aplicação do parágrafo 1º, art. 2º, da Lei nº 299/92; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 16, objetivando a correção do valor das parcelas, atentando para a assinatura do mesmo e as possíveis consequências da alínea anterior; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6504/94 -- Pensão civil concedida a CARLA DOS SANTOS ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 6463/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, promova a correção da vigência do Título de Pensão de fl. 20 para 23 de dezembro de 1992, data do óbito da ex-servidora, devendo tal determinação ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO No. 6742/94 -- Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES CARVALHO BARRETO-FEDF. -- DECISÃO No. 6464/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal que,

posteriormente, promova a correção do ato de fl. 31, bem como do Título de Pensão visto à fl. 34, objetivando a troca da alínea "a", do item I, do art. 217 da Lei nº 8.112/90 pela alínea "d" do mesmo dispositivo legal, devendo tal determinação ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO No. 6182/95 -- Pensão civil concedida a MANOEL VIRGOLINO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 6465/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) traga aos autos, se for o caso, o processo de aposentadoria do instituidor do benefício, justificando, assim, a inclusão da licença especial vista na certidão de tempo de serviço de fls. 12; b) junte a certidão de tempo de serviço referente ao período em que o servidor prestou à FEDF (de 29.03 a 31.05.63 - fls. 12); c) caso o servidor tenha falecido em atividade, elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fls. 12, para excluir os 720 dias da licença especial, os quais se encontram contados em dobro como se para aposentadoria fosse, observando ainda a certificação do período mencionado na alínea b; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 6329/95 -- Pensão civil concedida a JULIANA HONORATO GOMES DA SILVA e outro-SEA. -- DECISÃO No. 6466/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO No. 1032/96 -- Contendo o Ofício nº 871/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da determinação da Corte, constante da Decisão nº 2801/96 (OF GP nº 789/96). -- DECISÃO No. 6467/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 2037/96 -- Contendo o Ofício nº 542/96-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.030450/94. -- DECISÃO No. 6468/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à 2ª Inspeção.

PROCESSO No. 3566/96 -- Contendo o Ofício nº 385/96-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000061/96. -- DECISÃO No. 6469/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à 2ª Inspeção.

PROCESSO No. 3653/96 -- Contendo o Ofício nº 391/96-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000060/96. -- DECISÃO No. 6470/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à 2ª Inspeção.

PROCESSO No. 4249/96 -- Ofícios nºs 987, 988 e 1023/96-GAB/SEA, mediante os quais a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados a fls. 17/29. -- DECISÃO No. 6471/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos ofícios, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4383/96 -- Ofício nº 599/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados às fls. 8/10. -- DECISÃO No. 6472/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4406/96 -- Ofício nº 648/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados às fls. 4. -- DECISÃO No. 6473/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4437/96 -- Ofício nº 724/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte, constantes dos processos relacionados às fls. 2. -- DECISÃO No. 6474/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4465/96 -- Ofício nº 689/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações

da Corte constantes dos Processos nºs 5886/93 e 1335/93. -- DECISÃO No. 6475/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4468/96 -- Ofício nº 709/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados às fls. 3. -- DECISÃO No. 6476/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4481/96 -- Ofício nº 726/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte, constantes dos processos relacionados às fls. 2. -- DECISÃO No. 6477/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4513/96 -- Ofício nº 756/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte, constantes dos processos relacionados à fl. 1. -- DECISÃO No. 6478/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4869/96 -- Ofício nº 775/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados às fls. 3. -- DECISÃO No. 6479/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4872/96 -- Ofício nº 774/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados às fls. 3. -- DECISÃO No. 6480/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4922/96 -- Ofício nº 1514/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das determinações da Corte, constantes dos processos relacionados às fls. 3. -- DECISÃO No. 6481/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 4970/96 -- Ofício nº 885/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento das determinações da Corte constantes dos processos relacionados às fls. 10. -- DECISÃO No. 6482/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências objeto da solicitação em exame.

PROCESSO No. 4973/96 -- Ofício nº 885/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte constante dos processos relacionados às fls. 10. -- DECISÃO No. 6483/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências objeto da solicitação em exame.

PROCESSO No. 4977/96 -- Ofício nº 885/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinações da Corte, constantes dos processos relacionados às fls. 10. -- DECISÃO No. 6484/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências objeto da solicitação em exame.

PROCESSO No. 5075/96 -- Ofício nº 1600/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da determinação da Corte constante do Processo nº 4512/93 (030.002300/93). -- DECISÃO No. 6485/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

PROCESSO No. 5124/96 -- Ofício nº 1704/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da determinação da Corte constante do Processo nº 3568/93 (030.017000/91). -- DECISÃO No. 6486/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido ofício, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, e devolveu os autos à Inspeção.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1843/85 (anexo volume I) -- Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1984. -- DECISÃO No. 6487/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2141/86 (anexo volume I) -- Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente ao exercício de 1985. -- DECISÃO No. 6488/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2289/88 (anexos volumes I a III e apenso o Processo de nº 040.000836/94) -- Tomada de contas especial, instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades na contratação de serviços de transporte. -- DECISÃO No. 6489/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3280/93 (anexo 01 volume e apenso o de nº 072.000111/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, em cumprimento a determinação da Corte, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas no procedimento licitatório promovido para aquisição de 22 (vinte e dois) veículos. -- DECISÃO No. 6490/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, considerando-a procedente; b) relevar, em caráter excepcional, as irregularidades cometidas pelos servidores WALDYR MARQUES GIUSTI, LUIZ CARLOS XAVIER, EDGAR ANTÔNIO LEMOS ALVES e IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA, ante a ausência de prejuízos; c) determinar a baixa na responsabilidade inscrita no Certificado de Auditoria nº 087/94-DAGES/SUAUD; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, a referida proposta, fls. 194/195 (anexo II).

PROCESSO No. 2409/96 (anexo volume I) -- Resultado de inspeção especial levada a efeito na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, com vistas à obtenção de esclarecimentos sobre o pagamento de uma parcela remuneratória denominada "Produtividade" aos servidores daquela entidade. -- DECISÃO No. 6491/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5077/96 -- Ofício nº 009, de 20.06.96, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita a compreensão e a sensibilidade desta Corte, para o que chama de flexibilização na administração de seus ativos, e franqueia à Corte uma vaga no Comitê especialmente criado para renegociação e liquidação de dívida já contabilizada em curso anormal. -- DECISÃO No. 6492/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício/DIOPE/96/009, de 20 de junho de 1996, oriundo do Banco de Brasília S.A.; b) deixar de pronunciar-se previamente sobre a validade dos atos normativos do Banco de Brasília S.A., por ser matéria estranha ao exercício de sua competência; c) deixar, pelo mesmo motivo, de indicar representante para compor o Comitê de Renegociação e Liquidação de Dívidas; d) informar a I. Diretoria do Banco que é imprescindível a manutenção e atualização dos "dossiês" a que se referem os artigos 13 e 14 da Resolução nº 412, de 12 de junho de 1996, como fonte permanente de auditoria e pesquisa dos controles internos e externos; e) determinar à 2a. ICE que agilize a instrução do Processo nº 2807/96 e que, periodicamente, por meio de inspeções especiais, verifique in loco o desenvolvimento de todos os procedimentos de que dão conta os autos, sem prejuízo de se determinar a anexação dos autos em apreço ao Processo de nº 2807/96, acima referido; f) dar conhecimento ao BRB do inteiro teor desta decisão. Decidiu, ainda, mandar publicar o seguinte teor da proposta do Relator, Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: "Estou convicto de que não compete ao Tribunal emitir opinião prévia sobre a validade de normas gerais elaboradas pelo Banco, segundo informa, com base em disposições técnicas emanadas do BACEN, mas sim analisar a aplicação de tais normas sob a ótica constitucional da legalidade, impessoalidade e moralidade. Também a meu sentir, não deve o Tribunal indicar membro para compor qualquer Comitê ou Comissão instalado nas entidades jurisdicionadas, quaisquer que sejam, pois não pode e não deve, como órgão de Controle Externo, imiscuir-se na execução das atividades administrativas, sob pena de tornar-se delas co-partícipe, impedindo, assim, sua posterior ação de controle, objetivo final de sua missão constitucional. No caso concreto, tal participação seria de todo inconveniente, além de não existir autorização legal para tanto".

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e Representante do Ministério Público junto à Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3182

Aos 30 dias do mês de julho de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3181, DE 24.07.96.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO No. 1198/92 (Relator: Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (Revisor). O processo trata da aposentadoria da servidora TEREZINHA ARRAES MOREIRA-FEDF.- A Presidência determinou o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1426/86 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LAÍS DA COSTA PARANHOS-SEA. -- DECISÃO No. 6494/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ato de revisão de proventos em exame (fls. 124/126), por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorre.

PROCESSO No. 1802/90 -- Aposentadoria do servidor LEÔNICIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS-SEA. -- DECISÃO No. 6495/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7798/91 -- Aposentadoria do servidor ALCIDES VIANNA OPA-FEDF. -- DECISÃO No. 6496/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, revendo a Decisão nº 3800/95, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0031/93 -- Aposentadoria da servidora JOSCELINA CARDOSO BERNARDES-FEDF. -- DECISÃO No. 6497/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1650/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE ALMEIDA-FEDF. -- DECISÃO No. 6498/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1870/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA RICARDINA SOBRINHO DE ALMEIDA-FEDF. -- DECISÃO No. 6499/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2218/93 -- Aposentadoria da servidora IÊDA NARCISO DURÃES-FEDF. -- DECISÃO No. 6500/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3927/93 -- Pensão civil concedida a ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA-SEA e outros. -- DECISÃO No. 6501/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) exclua do mapa de apuração de tempo de serviço o período de licença prêmio por assiduidade, por ser incompatível com a indenização prevista no art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90; b) providencie, junta à interessada, preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão civil, conforme modelo de fl. 21, ante o que dispõe o art. 225 do RJU.

PROCESSO No. 1008/94 -- Ato Unilateral de Permissão Remunerada de Uso nº 087/93, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda. -- DECISÃO No. 6502/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Permissão de Uso nº 087/93 (fls. 02/10); b) sobrestar o julgamento dos autos para aguardar a decisão de mérito do Processo nº 5.166/93, que examina a legalidade de se utilizar a Permissão de Uso para conferir, a terceiros, a fruição dos bens da Entidade; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1044/94 -- Ajustes nºs 131/139 e 141/144, referentes a Permissão Remunerada de Uso de Imóvel e de Instrumento Particular de Transferência do Termo de Permissão de Uso nº 15/93, de imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília. -- DECISÃO No. 6503/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ajustes relacionados na Informação nº 676/95 (fls. 110/111), bem como do Instrumento Particular de Transferência do Termo de Permissão de Uso nº 15/93 (fls. 112/114); b) sobrestar a apreciação dos autos para aguardar o julgamento de mérito do Processo nº 5.166/93, que examina a legalidade de se utilizar a Permissão de Uso para conferir, a terceiros, a fruição de bens públicos; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5468/94 -- Aposentadoria da servidora GISMAIR ANA DE CASTRO-FSS. -- DECISÃO No. 6504/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove o momento em que ocorreu a cegueira incapacitante da servidora, se antes ou após o seu ingresso no serviço público; b) esclareça quanto à origem da parcela do abono provisório denominada "produtividade", atentando que, caso não tenha caráter de vantagem pessoal, nos termos do parágrafo 6º do art. 2º da Lei nº 85/89 (redução de remuneração em 31.12.89), deverá ser excluída dos proventos da presente concessão, consoante Decisão nº 11.760/95, referente ao Processo nº 2198/92, de interesse de IRONI FLAUZINO LOURENÇO; c) faça constar, na certidão de tempo de serviço de fl. 10, nome e matrícula da servidora.

PROCESSO No. 6395/94 -- Pensão civil concedida a JOSÉ VALDERI OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 6505/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) substitua o documento de fl. 17 por uma cópia mais nítida e providencie a autenticação do mesmo; b) corrija o percentual da G.A.E. que consta do título de pensão de fl. 26 como 160% (cento e sessenta por cento), tendo em vista a alteração do mesmo para 100% (cem por cento), a partir de 01.10.93, em decorrência da edição do Decreto nº 15.160/93, mantendo o valor da respectiva parcela, o qual foi calculado corretamente com base no percentual de 100%; c) torne sem efeito os documentos substituídos; d) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 28), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; e) anexe aos autos o contracheque do instituidor, referente ao mês anterior ao do óbito, em cumprimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 38/90.

PROCESSO No. 3735/95 (apenso o de nº 101.000408/94) -- Prestação de contas do Convênio nº 06/89 e Aditivos, celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa da Criança Pão de Santo Antônio. -- DECISÃO No. 6506/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, observando o prazo de 30 (trinta) dias, junte ao processo cópia do Convênio nº 06/89 e dos documentos fiscais comprobatórios da utilização da subvenção.

PROCESSO No. 5232/95 -- NE nº 056/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6507/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado pela instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das NE's em exame, considerando-as regulares; b) alertar a jurisdicionada quanto ao correto preenchimento do campo "Referência da dispensa", quando da emissão de notas de empenho, ou seja, com artigo e inciso, se for o caso, evitando-se, assim, a falha verificada nas NE's 56, 126, 510, 755, 1273 e 1327/95; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 5245/95 -- NE nº 004/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6508/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado, tomou conhecimento das NE's em exame e decidiu: I - recomendar àquela jurisdicionada que: a) ao empenhar despesas com vales-transporte o faça mediante nota de empenho na modalidade ordinária; b) abstenha-se de emitir notas de empenho em data posterior à fixada no art. 50 do Decreto nº 16.098/94, a exemplo do verificado nas NE's nºs 998, 890, 1066, 1274 e 1407/95, sob pena de imputação da multa prevista no art. 52, VII, da Lei Complementar nº 01/94; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 6179/95 -- Pensão civil concedida a MARIA RAMOS OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 6509/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) altere o posicionamento do servidor para a 1ª Classe, Padrão IV, tanto no ato de fls. 17/18 quanto no título de pensão de fl. 19; b) em decorrência dessa alteração, verifique se algum valor foi pago indevidamente a partir de 01.03.94 (data do reposicionamento), tendo em vista que o provento que consta no contracheque de fl. 08 corresponde ao Padrão IV, da 1ª Classe, mas o posicionamento que aparece no referido documento é o da Classe Especial, Padrão I; c) caso seja confirmado o pagamento indevido, providencie o ressarcimento do mesmo, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; d) anexe aos autos documentação que comprove a filiação e a idade dos filhos do de cujus, relacionados na certidão de óbito de fl. 02, tendo em vista que a declaração de fl. 05 não pode ser considerada como documento hábil para tal finalidade; e) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 19), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; f) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5.793, de 23.05.95.

PROCESSO No. 6181/95 -- Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 6510/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5.793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência, nos autos, de dados que espelhem fielmente as parcelas integrantes do benefício concedido; b) anexe aos autos o contracheque do instituidor, no mês anterior ao do óbito, em cumprimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 38/90; c) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 19), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; d) esclareça o fato do servidor ter obtido progressão, a partir de 01.06.94, com base no Decreto nº 13.166/91, já estando o mesmo revogado desde março/93, por força do Decreto nº 14.467, de 25.03.93.

PROCESSO No. 6323/95 -- Pensão civil concedida a DALVA SOARES LOPES VASCONCELOS-SEA e outros. -- DECISÃO No. 6511/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5.793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência, nos autos, de dados que espelhem fielmente as parcelas integrantes do benefício concedido; b) esclareça a quem se destina a pensão alimentícia que consta no documento de fl. 09; c) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 27), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; d) esclareça o fato do servidor ter obtido progressão, a partir de 01.08.94, com base no Decreto nº 13.166/91, já estando o mesmo revogado desde março/93, por força do Decreto nº 14.467, de 25.03.93.

PROCESSO No. 6330/95 -- Pensão civil concedida a WILMA APARECIDA FREITAS DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 6512/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5.793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência, nos autos, de dados que espelhem fielmente as parcelas integrantes do benefício concedido; b) anexe aos autos a certidão do tempo de serviço prestado pelo ex-servidor à NOVACAP, para efeito da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, caso a mesma não conste do processo de aposentadoria a ser apensado ao feito em apreço; c) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 22), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO No. 6332/95 -- Pensão civil concedida a SENHORINHA PORTELA DE LIMA-SEA e outros -- DECISÃO No. 6513/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão em exame, em cumprimento à Decisão nº 5.793, de 23.05.95, que considerou indispensável a existência, nos autos, de dados que espelhem fielmente as parcelas integrantes do benefício concedido; b) anexe aos autos o contracheque do instituidor, no mês anterior ao do óbito, em cumprimento ao disposto no artigo 133, inciso V, da Resolução-TCDF nº 38/90; c) providencie o preenchimento do formulário de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão (fl. 22), tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO No. 0664/96 -- NE nº 744/95 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. -- DECISÃO No. 6514/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos; II - considerar regular a classificação das despesas; III - alertar a RA - IX Ceilândia quanto ao cumprimento do art. 50 do Decreto 16.098/94; IV - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria.

PROCESSO No. 2112/96 -- Contrato nº 3.501/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 6515/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em exame, considerando-o formalmente correto, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2270/96 -- NE nº 001/96 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6516/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar os atrasos no envio das NE's nºs 18, 19, 39, 20 e 38/96, bem como as falhas formais apontadas nas NE's nºs 01 a 39/96, pela ausência de fundamentação legal completa da inexigibilidade de licitação e ainda na NE nº 05/96, anulação sem a motivação requerida, uma vez que elas não comprometem a regularidade das despesas; b) tomar conhecimento das NE's de fls. 02 a 54; c) recomendar à jurisdicionada a observância do parágrafo 1º do art. 48 do Decreto nº 16.098/94, última edição das Normas do DF, quanto à necessidade de justificar as situações que resultem em anulações de notas de empenho, em seus campos específicos.

PROCESSO No. 2348/96 -- Contrato nº 88/95, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Life Informática Ltda. -- DECISÃO No. 6517/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do contrato em exame, determinou àquela Fundação que encaminhe a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos sobre o objeto do aludido contrato, esclarecendo se o mesmo trata de aquisição, ou de aquisição e manutenção do equipamento, além de informar a respeito do valor de aquisição da impressora, cujo preço, em princípio, indica ser superior aos praticados pelo mercado.

PROCESSO No. 2659/96 -- NE nº 001/96 e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6518/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho inseridas nos autos, à vista dos dados nelas constantes; II - relevar: a) o atraso na entrega a esta Casa das NE's nºs 001 a 004/96 (02 dias) e 005 a 009/96 (05 dias), verificado em relação ao estabelecido no artigo 112, item II, do Regimento interno; b) a emissão das notas de empenho para cobrir despesas com vales-transporte na modalidade estimativa e a não indicação do "caput" do art. 25 da lei nº 8.666/93, como fundamento legal para a inexigibilidade de licitação nas NE's nºs 001 a 007, 029 e 030/96, entre outras; III - recomendar à SSP que proceda a emissão de nota de empenho destinada à aquisição de vales-transportes na modalidade ordinária; IV - ter por dispensável, no momento, a reiteração da recomendação feita por intermédio do Ofício GP nº 006/96 - Circular, em razão de sua recentidade, aguardando-se os futuros empenhos de despesas similares para melhor análise de sua conveniência.

PROCESSO No. 2675/96 -- Contrato nº 3.502/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa CEP - Consultoria,

Engenharia e Projetos Ltda. -- DECISÃO No. 6519/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em exame, considerando-o formalmente correto, com a consequente devolução dos autos à origem, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3097/96 -- NE nº 066/96 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6520/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das NEs em exame, considerando correta a classificação das despesas a que referem, decidiu recomendar ao CBMDF que: a) despesas com inscrição de servidores em cursos promovidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde que compatíveis com as atividades por ele desenvolvidas, devem ser realizadas com base no inciso XIII, artigo 24, da Lei 8666/93; b) despesas com a contratação de serviços de processamento de dados, tendo como credora a CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, devem ser realizadas com base no inciso XVI, do mesmo dispositivo acima citado.

PROCESSO No. 3876/96 -- NE nº 037/96 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 6521/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou o atraso apontado pela instrução e considerou-as corretamente classificadas, à exceção das de nºs 39 a 41 e 143/96, determinando à jurisdicionada que: a) indique nas notas de empenho relativas a despesas com manutenção de máquinas e equipamentos o respectivo registro de tombamento, bem como informe a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os referidos dados relativos às NE's 39 a 41/96; b) justifique, no mesmo prazo citado à letra "a", a aquisição de equipamento (499052) pela 96NE00143 quando no programa de trabalho utilizado 03.007.0025.1160.0001 - Implantação do Clube Unidade de Vizinhança, só foram previstos gastos com Obras e Instalações (459051).

PROCESSO No. 3940/96 -- NE nº 104/96 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho. -- DECISÃO No. 6522/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, decidiu: a) tomar conhecimento das NE's em exame e considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) orientar a jurisdicionada no sentido de que a Lei nº 8.666/93 não se aplica às concessões de suprimento de fundos e, até que o formulário de nota de empenho seja adaptado, deve ser utilizada, no campo "Referência Dispensa", a descrição: "Não Aplicável".

PROCESSO No. 3982/96 -- NE nº 001/96 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6523/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho relacionadas às fls. 02 a 25 e considerou correta a classificação das despesas decorrentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2720/91 -- Aposentadoria da servidora EURIDES MARIA SILVA BARRA-FEDF. -- DECISÃO No. 6524/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3276/91 -- Aposentadoria da servidora HAIDÊ CONCEIÇÃO RORIZ JABBER-FEDF. -- DECISÃO No. 6525/96.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 1913/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA SOCORRO MORAES SOUSA-FHDF. -- DECISÃO No. 6526/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 4618/92 -- Pensão civil concedida a LAÍS RODRIGUES DE JESUS-FEDF. -- DECISÃO No. 6527/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove, nos autos, o direito à percepção da Gratificação de Titularidade, nos termos do artigo 15 da Lei nº 66/89; b) retifique o Título de Pensão Especial de fl. 46, para conceder à beneficiária somente 50% do valor da pensão, bem como fazer constar, separadamente, os valores da Gratificação de Titularidade e o Vencimento da ex-servidora.

PROCESSO No. 4676/92 -- Representação nº 001/92, do então Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, versando sobre a revogação do Decreto nº 12.996/91, que ensejou a ausência de norma disciplinadora de matéria nele tratada. -- DECISÃO No. 6528/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal os termos do OF GP nº 1806, de 29/10/92, reiterado pelo OF GP nº 017/96, de 09/02/96.

PROCESSO No. 4961/92 -- Pensão civil concedida a CORACY CRISOSTOMO RODRIGUES-FEDF e outros. -- DECISÃO No. 6529/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 5069/92 (apenso o de nº 5064/92 e anexo volume I) -- Contratos nºs. 40 e 41/92, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma PROENGE - Projetos e Construções Ltda. -- DECISÃO No. 6530/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OE nº 302/96-GAB/SES e demais documentos (fls. 302/304), considerando cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 1590/96; b) autorizar a inclusão deste processo em roteiro de auditoria programada na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, objetivando verificar o andamento das ações de cobrança de que tratam os Processos nºs 55.619 e 55.620/95; c) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5227/92 (apenso 01 volume) -- Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa II - Gama, relativa ao exercício de 1991. -- DECISÃO No. 6531/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) considerar regulares as Contas Anuais dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa II - Gama, relativas ao exercício de 1991, determinando-se, em consequência, a expedição das respectivas provisões de quitação aos Senhores JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

e CÉSAR TRAJANO DE LACERDA; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2098/93 -- NE nº 063/93 e outras, emitidas pela então Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, durante o exercício de 1993, para custear despesas com o recolhimento de FGTS. -- DECISÃO No. 6532/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OE nº 752/96-GAB/SEA e anexos (fls. 128/140); b) reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os termos do item II da Decisão nº 0010/96, a ela encaminhada por meio do OF GP nº 021/96, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento; c) determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Tribunal o atual estágio das gestões mantidas com a Caixa Econômica Federal, objetivando a recuperação dos valores pagos indevidamente à conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 2978/93 -- Contrato nº 2849/93, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ESTACON - Engenharia S.A. -- DECISÃO No. 6533/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 139/143, considerando cumprida a diligência determinada; b) relevar o atraso apontado; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3081/93 -- Pensão civil concedida a ILDA BARBOSA DE OLIVEIRA-SLU e outros. -- DECISÃO No. 6534/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fl. 19, para considerá-lo como revisão de pensão da Lei nº 3373/58, fundada nos artigos 224 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 01/01/92.

PROCESSO No. 5335/93 -- Pensão civil concedida a THAYANE CARVALHO CATÚLIO COUTINHO-FZDF e outra. -- DECISÃO No. 6535/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para que esta, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) expeça o competente Título de Pensão em favor das filhas beneficiárias, rateando em partes iguais a integralidade do benefício, a partir da data do óbito; b) junte certidão de tempo de serviço do ex-servidor, esclarecendo a correta referência ocupada pelo mesmo (4b ou 5b - fls. 22 e 24); c) autentique os documentos de fl. 15; II - recomendar à jurisdicionada que, caso ocorra alguma habilitação tardia e/ou prova posterior que implique em redução do benefício já concedido, observe o parágrafo único do artigo 219 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 7497/93 -- Aposentadoria do servidor VALDEMIRO GOMES ALMEIDA-FHDF. -- DECISÃO No. 6536/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 4968/94 -- Aposentadoria do servidor JOEL CARMO DE MORAES-FHDF. -- DECISÃO No. 6537/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 5242/94 -- Aposentadoria da servidora EZIR DE OLIVEIRA PINTO-FHDF. -- DECISÃO No. 6538/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 6075/94 -- Pensão civil concedida a ANA CLARA BARREIRO DE SOUSA-FSS e outro. -- DECISÃO No. 6539/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos cópia da sentença de separação judicial do casal, se houver, e Certidão de Tempo de Serviço do ex-servidor para apreciação dos anuênios concedidos; b) justifique a redução do percentual de pensão alimentícia de 30% (fl. 07) para 20% (fl. 15).

PROCESSO No. 6333/94 -- Aposentadoria da servidora MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PIMENTA-FHDF. -- DECISÃO No. 6540/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 0365/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA BUENO RIBEIRO-FEDF. -- DECISÃO No. 6541/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 19 para incluir em sua fundamentação os incentivos funcionais de que trata o artigo 13, parágrafo único, da Lei nº 66/89; b) autentique os documentos de fls. 04, 05 e 09 a 11; c) informe o período que a inativa esteve percebendo a gratificação de Regência de Classe, para fins da incorporação de que trata o artigo 2º da Lei nº 696/94; d) esclareça o posicionamento da servidora no Padrão 25F (fl. 19) por contar a mesma, entre licença-prêmio não gozada (fl. 08) e tempo de efetivo magistério (fl. 13), 7.368 dias, ou seja, 20 anos, 08 meses e 28 dias.

PROCESSO No. 0988/95 -- Aposentadoria do servidor CLOVES JOSÉ DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 6542/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência de datas entre a Certidão da Fundação Nacional de Saúde-MS (fl. 12) e a emitida pelo INSS (fl. 15), procedendo-se aos ajustes necessários; b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 20, com vistas a recalcular o período averbado e contar, para efeito de adicionais, o tempo de serviço certificado às fls. 8 a 11 e 13 e o dedicado à Fundação Nacional de Saúde-MS, prestado sob regime estatutário a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, anteriormente à vigência da Lei nº 8.112/90; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, para alterar o Adicional por Tempo de Serviço, conforme a nova apuração determinada nos itens anteriores; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1041/95 -- Aposentadoria do servidor VALDIR LISBOA AMARAL KRUCHAK-FHDF. -- DECISÃO No. 6543/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. ICE.

PROCESSO No. 3929/95 (apenso o de nº 137.000111/95) -- Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio da Região Administrativa X - Guará, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 6544/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual; b) determinar à Região Administrativa X - Guará que adote as medidas necessárias para correção das impropriedades assinaladas nas letras a a b, item 8, do Relatório de Tomada de Contas nº 070/95 - DAGES/SUAUD (Processo nº 137.000111/95); c) recomendar à mesma Administração Regional que observe, em relação às tomadas de contas de agente de material, o disposto no artigo 142 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; d) considerar regulares, com as ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria nº 070/95-DAGES/SUAUD, as contas do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa X - Guará, relativa ao exercício de 1994, determinando-se, em consequência, a expedição da respectiva provisão de quitação ao servidor RAIMUNDO NONATO FREIRE DE SOUZA; e) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para as providências pertinentes e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4064/95 -- Aposentadoria da servidora ZUILA SENA BONFIM-SEA. -- DECISÃO No. 6545/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos certidões específicas expedidas pelo HSU e FPS, a fim de se verificar o direito à licença especial e, ainda, comprovar o direito ao Adicional por Tempo de Serviço; b) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 05, a fim de incluir o nome da inativa e corrigir o período de trabalho.

PROCESSO No. 4177/95 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO FELIPE COUTO-FEDF. -- DECISÃO No. 6546/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 18, a fim de incluir os dispositivos legais que amparam os incentivos funcionais; b) anexe cópia do Parecer 024/79-PJ (fl. 9-v); c) esclareça quanto ao posicionamento do inativo no padrão 22F, nos termos da Lei nº 341/92; d) comprove o direito à percepção da gratificação de titulação (fl. 36); e) apresente atestado de não utilização do título para obtenção de incentivos funcionais (salvo opção) ou progressão funcional; f) apure, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de fl. 8, relativa ao tempo de trabalhador rural, à vista dos documentos de fls. 37/39; g) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, excluindo o prestado como menor de 14 anos (art. 157, inc. IX, CF 1946); h) elabore novo Abono Provisório para retificar o fator de proporcionalidade para 32/35 e as parcelas de Gratificação de Atividade e Parcela Autônoma-TIDEM, nos termos da Decisão Normativa 002/93.

PROCESSO No. 5486/95 -- Convênio nº 072/92, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria de Transportes, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6547/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 072/92; b) relevar o atraso apontado; c) determinar ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal os Anexos I e II ao Convênio nº 072/92.

PROCESSO No. 3524/96 -- Contratos celebrados entre esta Corte de Contas e terceiros. -- DECISÃO No. 6548/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 02/38; b) considerar correta a classificação das despesas de que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à vista dos dados delas constantes; c) sobrestar o julgamento dos autos até a decisão final que vier a ser adotada no Processo nº 3623/94; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4054/96 -- Ofício nº 315/96, mediante o qual o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância. -- DECISÃO No. 6549/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) esclarecer ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB/DF que a sindicância é um procedimento interno da Entidade, que poderá ou não subsidiar Tomada de Contas Especial, este sim de conhecimento obrigatório por esta Corte, nos estritos termos do parágrafo único do artigo 152 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 038/90; b) determinar ao IDHAB/DF que, tão logo ocorra a liquidação do débito remanescente, de que trata o relatório da Comissão de Sindicância constituída pela Instrução de Serviço nº 035/96, encaminhe sua comprovação ao Tribunal; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 4871/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 774/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6550/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/02; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 03; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4873/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 773/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6551/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/02, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal do processo de pensão relacionado à fl. 03; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4875/96 -- Ofício nº 773/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte do Processo nº 2185/94. -- DECISÃO No. 6552/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/02, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal do processo de pensão relacionado à fl. 03; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4957/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 794/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6553/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/06; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal do processo de aposentadoria relacionado à fl. 07; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4960/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 794/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6554/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/06, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 07; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4963/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 797/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6555/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/03, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 04; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4964/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 797/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6556/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/03, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 04; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4967/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 797/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6557/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/03, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 04; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4968/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 794/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28.05.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6558/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/06, relevando a falha apontada; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/05/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 07; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5018/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 818/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.06.96, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6559/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/04; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/06/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal do processo de aposentadoria relacionado à fl. 05; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5027/96 -- Contendo cópia dos Ofícios nºs. 818 e 821/96, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 6560/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01/07, relevando as falhas apontadas; b) considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/06/96, o prazo para encaminhamento ao Tribunal dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 08; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 2590/91 -- Aposentadoria do servidor MARCOS VENÍCIUS DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 6561/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7748/91 -- Aposentadoria do servidor MANOEL JOÃO DA SILVA-DER. -- DECISÃO No. 6562/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2720/92 -- Aposentadoria do servidor ADERALDO CORREIA DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 6563/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3094/93 -- Aposentadoria da servidora JULITA DE OLIVEIRA SANTOS-FHDF. -- DECISÃO No. 6564/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, diligencie junto à interessada no sentido de que esta apresente documento hábil que possa elucidar a data correta do seu nascimento, haja vista as divergências detectadas entre o documento de fls. 05 e o de fl. 09, adotando, caso se confirme a veracidade da data contida no documento de fl. 05, as medidas cabíveis.

PROCESSO No. 7656/93 -- Contrato nº 3340/95 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 6565/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes cujos termos encontram-se inseridos às fls. 36 a 38, 40 a 49, 61 a 77 dos autos e do Ofício nº 960/95-PRES; b) considerar cumprida a Decisão nº 14009/95; c) devolver o feito à 2ª Inspeção de Controle Externo e os autos em apenso à Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

PROCESSO No. 2677/95 -- NE nº 669/95, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6566/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da nota de empenho em apreço, relevou a falha apontada pela instrução e considerou correta a classificação da despesa a ela relacionada, devolvendo os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3788/95 (apensos os de nºs 3789/95, 3796/95, 3791/95, 3793/95, 3794/95, 4195/95, 4194/95 e 4196/95) -- Termo de Contrato DIRAD/COMAP-95/047 e outros ajustes, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. -- DECISÃO No. 6567/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos em questão, ante a regularidade dos aspectos formais examinados; b) autorizar o arquivamento do Processo nº 3794/95, porque finda a sua vigência, sem que tenha havido celebração de aditamento; c) devolver o feito à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3819/95 (apensos os de nºs 3820/95, 3822/95, 3823/95, 4206/95 e 2072/96) -- Termo de Contrato nº 014/95-DETRAN/DF e outros ajustes, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e diversos. -- DECISÃO No. 6568/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos em exame; b) relevar a falha formal apontada na instrução; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5027/95 -- NE nº 064/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6569/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevando a falha apontada pela instrução, teve por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 6032/95 -- NE nº 284/95 e outras, da Região Administrativa XII - Samambaia. -- DECISÃO No. 6570/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da nota de empenho nº 284/95; b) devolver os autos à 1ª ICE, autorizando, desde já, o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0480/96 -- NE nº 014/95 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 6571/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou a devolução dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0673/96 (apensos os de nºs 0681/96, 0684/96, 0695/96, 708/96, 0715/96, 0716/96 e 0721/96) -- Contrato nº 097/95 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos. -- DECISÃO No. 6572/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos contratos em questão, decidiu: a) conceder àquela entidade fundacional o prazo de 30 (trinta) dias, para que remeta a este Tribunal cópia dos respectivos atos que autorizaram a assinatura dos seguintes Termos de Contrato: 85, 92, 97, 101, 103, 104, 107 e 111/95-PJ/FHDF; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0675/96 (apensos os de nºs 671/96, 0683/96, 0688/96, 0691/96, 0693/96, 0697/96, 0699/96, 0703/96, 0724/96, 0726/96, 0732/96, 0738/96 e 1156/96) -- Contrato nº 091/95 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos. -- DECISÃO No. 6573/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, nas publicações resumidas de contratos que firmar, devem constar as informações arroladas no parágrafo 1º do artigo 82 do Decreto distrital nº 10.996/88, visto que tal norma local permanece em vigor naquilo que não conflita com a Lei nº 8.666/93; b) conceder àquela entidade fundacional o prazo de 30 (trinta) dias, para que remeta a este Tribunal cópia dos respectivos atos que autorizaram a assinatura dos seguintes Termos de Contrato: 28, 38, 66, 84, 89, 90, 91, 93, 95, 98, 99, 108, 113 e 114/95 - PJ-FHDF; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1077/96 (apensos os de nºs 1076/96, 1078/96, 1071/96 e 1073/96) -- Contrato nº 090/95-G.SSU/CEB e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e diversos. -- DECISÃO No. 6574/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos em questão; b) relevar a falha formal apontada no item 2.1 da instrução; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2103/96 -- NE nº 420/95 e outras, da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. -- DECISÃO No. 6575/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou a falha apontada pela instrução, teve por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 4961/96 -- Ofício nº 794/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos processos relacionados às fls. 07/08. -- DECISÃO No. 6576/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5021/96 -- Ofícios nºs 818, 820 e 821/96, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos processos relacionados à fl. 12. -- DECISÃO No. 6577/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5023/96 -- Ofícios nºs 818 e 820/96, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos processos relacionados à fl. 09. -- DECISÃO No. 6578/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5277/96 -- Ofício nº 797/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento das diligências determinadas nos processos relacionados à fl. 04. -- DECISÃO No. 6579/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5400/96 -- Ofício nº 1989/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligências determinadas nos processos relacionados à fl. 03. -- DECISÃO No. 6580/96. -- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do expediente em apreço, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0355/90 (anexo volume I e apenso o de nº 102.048879/89) -- tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de talões de "ticket" refeição, ocorrido nas suas dependências. -- DECISÃO No. 6581/96. -- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso de fls. 254, negando provimento; II - determinar nova notificação do responsável, para recolher o valor do débito correspondente a 67,5568 UPDFs.

PROCESSO No. 3641/90 (apensos os de nºs 1719/87 e 030.001384/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) para apurar responsabilidades pelas irregularidades ocorridas na rescisão contratual de seus empregados. -- DECISÃO No. 6493/96. -- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2892/92 -- Aposentadoria da servidora JEANETE GARCIA DE CAMARGO-FEDF. -- DECISÃO No. 6582/96. -- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, recomendando à Fundação Educacional do Distrito Federal que indique corretamente, no ato de fls. 38, o valor da parcela correspondente à vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, que deverá ser de Cr\$ 170.884,70 e não como constou.

PROCESSO No. 1851/94 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 6583/96. -- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 15/21, dando por parcialmente cumprida a diligência ordenada; II - determinar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria, para que seja averiguada a exatidão do ressarcimento do prejuízo apurado nas contas em apreço (Processo nº 113.000290/94).

PROCESSO No. 6197/94 (apenso o de nº 054.001316/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 6584/96. -- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) determinar à PMDF que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe à Corte as providências adotadas com vistas à reposição do poste de iluminação pública danificado pela viatura da Corporação, marca GM/VERANEIO, tombamento nº 33.386-36, em razão do acidente de trânsito, ocorrido em 16.10.94; d) autorizar a devolução do processo apenso à origem, para o devido cumprimento do ordenado no item precedente; e) dar por cumprida a diligência determinada pela Corte, constante da Decisão nº 6.032/95 (fls. 07).

PROCESSO No. 0667/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 6585/96. -- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do DF o imediato atendimento da

Decisão proferida pela Corte em 11.04.96, de nº 2318/96, oportunidade em que deverão ser indicados os nomes dos responsáveis pelo não cumprimento da referida Decisão com vista à aplicação das sanções previstas no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94.

PROCESSO No. 0694/95 (apenso o de nº 082.009174/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo depósito irregular de FGTS na conta de outros servidores, que não o beneficiado. -- DECISÃO No. 6586/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - relevar os atrasos apontados; III - determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova novas apurações objetivando: a) explicar, minuciosamente, os procedimentos e documentos necessários à alimentação do sistema de processamento de dados, quando da ocorrência dos depósitos de FGTS indevidos; b) detalhar como era executada a atividade de preenchimento da Relação de Empregados - RE, encaminhada ao Banco Depositário; c) informar se o valor do salário, valor do depósito, nome e número de conta dos empregados eram lançados diretamente pelo sistema de informática, datilografados ou por meio de outro sistema; e qual a participação do fator humano no processo; d) detectar o motivo de os depósitos referentes ao ex-empregado CARLOS ALBERTO Q. LOPES, correspondentes aos meses de maio a agosto de 1975, terem sido realizados em 30 de setembro de 1975; e) demonstrar que instrumentos de controle eram usados para se apurar e corrigir possíveis falhas; f) apurar os responsáveis pelas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "e", acima, na época que ocorreram os depósitos irregulares; g) informar os valores corretamente devidos, bem como os valores depositados, a título de FGTS, na conta dos ex-servidores MARIA DE FÁTIMA A. GONÇALVES e CARLOS ALBERTO Q. LOPES; h) apurar as diferenças entre os valores corretos e os valores depositados na conta dos ex-servidores citados na alínea "g" acima, devidamente atualizadas; i) adotar as medidas necessárias, inclusive judiciais, junto aos referidos ex-servidores, para o ressarcimento aos cofres públicos de valores depositados a maior ou a devolução aos mesmos, no caso de valores depositados a menor; j) indicar os responsáveis pelos depósitos indevidos; k) colher outros elementos julgados necessários; l) observar o encaminhamento do processo via Secretaria de Fazenda e Planejamento; IV) alertar a Fundação Educacional sobre: a) o trâmite processual correto, para encaminhamento de TCE, via SEFP, conforme disposições do parágrafo único do art. 152 e art. 158 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) as penalidades previstas no inciso II, art. 57, Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994; V) devolver o Processo nº 082.009.174/93 à entidade de origem, para possibilitar o cumprimento da diligência.

PROCESSO No. 0735/95 (apenso o de nº 061.036429/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 6587/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - determinar a devolução do processo apenso à Fundação Hospitalar, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias à obtenção do ressarcimento do prejuízo por parte da Sra. HAYDEE STOESEL SADALLA PERES; III - determinar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria, para acompanhamento do caso.

PROCESSO No. 1333/95 (apenso o de nº 041.000018/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pela concessão irregular de crédito a correntista da Agência L-2 Sul. -- DECISÃO No. 6588/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) relevar o atraso apontado; II) determinar a citação da responsável, servidora MAGDA REGINA MIRANDA DA COSTA.

PROCESSO No. 4378/96 -- Ofício nº 599/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23.04.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 08. -- DECISÃO No. 6589/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/7 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 8.

PROCESSO No. 4392/96 -- Ofício nº 580/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16.04.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 03. -- DECISÃO No. 6590/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/2 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 3.

PROCESSO No. 4444/96 -- Ofício nº 725/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19.05.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados às fls. 06/07. -- DECISÃO No. 6591/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/5 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados às fls. 06/07.

PROCESSO No. 4471/96 -- Ofício nº 690/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09.05.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 04. -- DECISÃO No. 6592/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/3 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 04.

PROCESSO No. 4867/96 -- Ofício nº 775/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27.05.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 03. -- DECISÃO No. 6593/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/2 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 03.

PROCESSO No. 4870/96 -- Ofício nº 774/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21.05.96, para encaminhamento à Corte do processo relacionado à fl. 03. -- DECISÃO No. 6594/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/2 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 03.

PROCESSO No. 4959/96 -- Ofício nº 794/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28.05.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 07. -- DECISÃO No. 6595/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/6 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 07.

PROCESSO No. 4966/96 -- Ofício nº 797/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22.05.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 04. -- DECISÃO No. 6596/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/3 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 04.

PROCESSO No. 4969/96 -- Ofício nº 794/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28.05.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados às fls. 07/08. -- DECISÃO No. 6597/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/3 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados às fls. 07/08.

PROCESSO No. 4982/96 -- Ofício nº 823/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17.06.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados às fls. 02. -- DECISÃO No. 6598/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 1 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto ao processo relacionado à fl. 02.

PROCESSO No. 5024/96 -- Cópia do Ofício nº 818/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14.06.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 12. -- DECISÃO No. 6599/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/11 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados às fls. 12.

PROCESSO No. 5025/96 -- Cópia do Ofício nº 818/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14.06.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados às fls. 12/13. -- DECISÃO No. 6600/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/11 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados às fls. 12/13.

PROCESSO No. 5169/96 -- Ofício nº 149/96-GAB/FZ, mediante o qual a Fundação Zoológica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para atendimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 6601/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 1, e, em caráter excepcional, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5246/96 -- Cópia do Ofício nº 008/96-PRESI, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 05. -- DECISÃO No. 6602/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/4 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 05.

PROCESSO No. 5239/96 (anexo 01 volume) -- Representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo, versando sobre irregularidades na gestão dos recursos financeiros do Banco de Brasília S.A., constatadas por intermédio de Auditoria Programada levada a efeito naquela instituição. -- DECISÃO No. 6603/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5252/96 -- Cópia do Ofício nº 008/96-PRESI, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 05. -- DECISÃO No. 6604/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/4 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 05.

PROCESSO No. 5391/96 -- Ofício nº 913/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência determinada no Processo nº 1877/92, que trata da pensão concedida a MARIA IDÁLIA DE SOUSA. -- DECISÃO No. 6605/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 1 e considerou prejudicada a solicitação nele contida, devendo o processo em apreço ser anexado ao principal.

PROCESSO No. 5399/96 -- Ofício nº 1989/96-SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados às fls. 03. -- DECISÃO No. 6606/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/2 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto ao processo relacionado à fl. 03.

PROCESSO No. 5414/96 -- Ofício nº 918/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16.06.96, para encaminhamento à Corte dos processos relacionados à fl. 04. -- DECISÃO No. 6607/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 1/3 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada quanto aos processos relacionados à fl. 04.

PROCESSO No. 4508/96 -- Representação da 2a. Inspeção de Controle Externo, versando sobre o descumprimento, por parte de algumas entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, das disposições do art. 113 do Regimento Interno/TCDF. -- DECISÃO No. 6608/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - determinar às entidades abaixo relacionadas que, no prazo de 15 (quinze) dias, dêem fiel cumprimento às disposições do art. 113 do RI/TCDF, enviando as peças contábeis correspondentes, conforme segue: 1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF - IDHAB - balancete do quarto trimestre de 1995; 2) PROFLOSA S.A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - balancete do quarto trimestre de 1995; 3) FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB - balancetes do primeiro ao quarto trimestres de 1995; II - ordenar às entidades jurisdicionadas, acima listadas, que juntamente com indigitados balancetes, enviem ao Tribunal

as justificativas pelos descumprimento das disposições do art. 113 do Regimento Interno desta Casa, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e, considerando o que consta do Processo nº 054.000.877/96, resolve:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, ex officio, o Coronel QOPM MAURO MANOEL BRAMBILLA, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos do seu próprio posto, acrescidos de 10% (dez por cento) do soldo, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º inciso I; 61, inciso I; alínea b, III, §§ 5º e 6º, incisos I e II, alínea a; 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 1º, 7º e 8º, incisos I e II, a, parágrafo único; e 12, § 3º, do Decreto nº 15.989, de 20 de outubro de 1994 e com o artigo 96, item I, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, § 1º; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido abrangido pela quota compulsória, em 21 de abril de 1996 e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 2 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 030.006.425/96, INTERESSADO : DULCE JABOUR TANNURI, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

DESPACHO: Autorizo o afastamento do País, no período de 09 de setembro a 14 de outubro do corrente ano, da servidora DULCE JABOUR TANNURI, matrícula nº 39.368-1, Gerente de Programas Especiais, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, para participar do *Curso Incubadoras, Consórcios y Redes de Pequenas y Microempresas*, em Turim, Itália., com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do constante do presente Processo.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 2 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 030.006.425/96, INTERESSADO: Dulce Jabour Tannuri, ASSUNTO : Afastamento do País

DESPACHO: Considerando haver o Senhor Governador autorizado o afastamento, APROVO a Informação nº 46/96 - DRPI-SEG e, com base no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, c/c o item 1.1, letra "c" da Portaria - SEG nº 017, de 23 de novembro de 1995, AUTORIZO a concessão de diárias, na forma especificada nos itens 5 e 7 da referida Informação. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, para as providências complementares.

JACY AFONSO DE MELO
Adjunto

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 31 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprova do pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I DESIGNAR, os servidores CARLOS HENRIQUE SARAIVA DOS REIS, matrícula nº 68.257-8, Assistente Administrativo/NOVACAP, ENEIDA SOUZA DE LIMA CARDO SO DOS SANTOS, matrícula nº 42.306-8, Encarregada da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, Símbolo DFG-02, NATALI NA RODRIGUES BONVAKIADES, matrícula nº 22.333-6, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, AURORA EVANGELISTA DUARTE, matrícula nº 25.692-7, Encarregada do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame Aprovação e Elaboração de Projetos, Símbolo DFG-02, MÁRCIA GOMES, matrícula nº 24.668-9, Chefe do Serviço de Micro filmagem, da Divisão Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-05, IZABEL QUIRINO MENDONÇA, matrícula nº 34.010-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, padrão IV, para sob a Presidência do primeiro e secretária pela última comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, com forme Processo nº 141.002.575/96.

II - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 31 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprova do pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - DESIGNAR, os servidores MÁRCIA BRONZATTI, matrícula nº 33.670-X, Ins petor de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, como Presidente, MARCELO BAIOCCHI VILLA VERDE CARVALHO, matrícula nº 33.588-6, Inspetor de Obras, 3ª Classe, Padrão IV, Vice-Presidente, LÍVIA NOGUEIRA SILVA PINTO, matrícula nº 24.875-4, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, Símbolo DFG-11, membro, ÁLVARO CÉZAR BRAGANÇA, matrícula nº 42.047-6, Fiscal de Obras, 3ª Classe, padrão I, membro, CARMEM LÚCIA BANDEIRA DA SILVA, matrícula nº 42.023-9, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I, membro, GERSON GRE GÓRIO FILHO, matrícula nº 33.019-1, Secretário Administrativo, da Divi são Regional de Licenciamento, Símbolo DFA-03, membro, ISELDA MARIA FER REIRA DE CARVALHO, matrícula nº 27.746-0, Encarregada da Seção de Contro le de Concessão de Áreas Públicas, da Divisão Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-02, membro, ENEIDA SOUZA DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS, matrí cula nº 42.306-8, Encarregada da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, Símbolo DFG-02, membro, IZABEL QUIRINO MEN DONÇA, matrícula nº 34.010-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Clas se, Padrão IV, como secretária, SANDRA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 27.417-8, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, Secre tária, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 31 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora SANDRA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 27.417-8, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Pa drão IV, no período de 02.09.96 à 01.10.96.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 31 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decre to nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR, a servidora IDÁLIA BERNARDINO DE SOUZA, matrícula nº 32.763-8, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, para substituir MARIA CLEMILDA PEREIRA XAVIER, matrícula nº 45.718-3, Encarregada da Di visão Regional de Desenvolvimento Social, Símbolo DFG-02, no período de 05.08.96 à 03.09.96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

WALTER NEI VALENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regi mentais e o disposto nos itens II e III do Artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR a servidora IOLANDA ILHA REYS, Diretora da Divisão Regional de Obras, Engenharia, CREA/DF nº 401510, executora da obra de pavimen tação asfáltica, meio fios e captação de águas pluviais na QMSW 06 e na SQSW 504, Setor Sudoeste, objeto do processo nº 112.000.888/96.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confe re o inçiso XLVI, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guara, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, re solve: DESIGNAR o servidor ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº..... 33.524-X, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos ser viços constantes da Nota de Empenho nº 404/96, de que trata o processo nº 137.000391/96.

ALÍRIO NETO

DESPACHO DA CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL
Em 1º de agosto de 1996

TORNO SEM EFEITO as concessões de Auxílio Natalidade, publicada no DODF nº 112, de 12.06.96, página 4766, ao servidor DENIZAR MARQUES DOURADO JU NIOR, matrícula nº 43.351-9, pelo dependente GIOVANA DINI DOURADO, nas cida em 29 de maio de 1996 e no DODF nº 116, de 18.06.96, página 4942, ao servidor BENEDITO MELO OLIVEIRA, matrícula nº 44.816-8, pelo depen dente ISRAEL COSTA E SILVA OLIVEIRA, nascido em 08 de junho de 1996.

MÉRCIA MARY VIEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 30 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XX, do Artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLENE OTAVIANO CAMPELO, matrícula nº 42.800-0, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir LUIS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 43.328-4, Encarregado de Fiscalização do Serviço de Obras e Posturas, símbolo DFG-02, no período de 31.07.96 a 23.08.96, por motivo de licença médica do titular.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 12.539 de 30 de julho de 1.990 e tendo em vista a delegação de competência constante no termo do Decreto 15.357 de 23 de dezembro de 1.993, resolve:

DESIGNAR OZELITA DE SOUZA MAIA, matrícula nº 43.745-X, Auxiliar de Administração Pública, para substituir ELIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31.262-2, Secretário da Junta do Serviço Militar, DFG-02, no período de 05.08.96 a 14.08.96, por motivo de complementação de férias regulamentar (Dez dias).

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto nº 13.447 de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER o pagamento de Indenização de Transporte, previsto do Decreto acima mencionado ao servidor abaixo discriminado a partir da data de sua publicação.

MATRÍCULA:	NOME:	CARGO:
46.782-0	FRANCISCO DE ASSIS LAUANDE JÚNIOR	CHEFE DA SEÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado, a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5 § 1º e 2º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1.991, com prestação de relatório mensal do serviço externo realizado.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1.991, resolve:

CANCELAR o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado do servidor discriminado.

MATRÍCULA:	NOME:	CARGO:
68.838-9	CÁSSIO MURILO DE ORNELAS VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/NOVAVAP

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 25 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLADISTON DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 40.178-1, Encarregado de Turma, Símbolo DFG-01, para substituir WILSON CUNHA SOARES, matrícula nº 40.944-8, Chefe da Seção de Transporte, símbolo DFG-05 da Divisão de Administração Geral, no período de 01.07 à 30.07.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 31 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II e III e seus demais parágrafos, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-05 e o Chefe da Seção de Administração Sede, símbolo DFG-05, ambos da Divisão

de Administração Geral, como executores e supervisores dos contratos de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, celebrados entre o Distrito Federal e as firmas MONTEVERDE Engenharia, Comércio e SA e FIANÇA Empresa de Segurança LTDA.

1 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor, a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 31 DE JULHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Chefe da Seção de Administração de Sede, símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, como responsável pelos Bens Apreendidos nesta Região Administrativa.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor SÉRGIO JOSÉ XAVIER, matrícula nº. 42.799-3, para substituir a servidora FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, matrícula nº 46.823-1, como representante da Administração Regional de Taguatinga-RA-III, na Comissão Especial de Licitação, constituída através da Portaria de 19 de julho de 1.996, pág. 6039 do DODF nº 140, publicada dia 22/07/96, que trata de proceder licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, constante dos Processos nºs 030.006.797/95 - Adm. Reg. São Sebastião, 031.000.583/95 - IDR, 030.003.760/95 - Secretaria de Governo (Subsecretaria de Articulação para o Entorno), 132.000.048/96 - Adm. Reg. de Taguatinga, 030.009.128/95 - DETRAN, 030.007.303/95 - Adm. Reg. do Cruzeiro, 030.006.796/95 - Adm. Reg. do Núcleo Bandeirante, 192.000.065/95 - Jardim Zoológico, 040.002.238/96 - Adm. Reg. do Guará, 030.006.794/95 - Adm. Reg. do Paranoá.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante dos processos nºs. 030.004.941/96 - Secretaria de Transportes, 191.000.229/96 - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, 113.000.805/96 - Departamento de Estradas de Rodagem, 030.002.777/96 - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, 151.000.058/96 - 151.000.012/96 - Arquivo Público do Distrito Federal, RESOLVE:

Designar DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, PAULO SÉRGIO LEAL ALVES, LUIZ ROBERTO RODRIGUES LOPES e EDSON DE SOUZA, representantes da Secretaria de Administração, EDWARD WESGUEBER, representante da CODEPLAN, ILDEU LOPES MARTINS, representante da SECRETARIA DE TRANSPORTES, GERALDO MAGELA ALVES DE SÁ, representantes do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, JORGE RÊGO DA SILVA, representante do Departamento de Estradas de Rodagem, MARILENE MARIA DE SOUZA, representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e FLERIDA CRISTOVÃO LOPES, representante do Arquivo Público do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados destinada aos órgãos acima mencionados.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 26 DE JULHO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:

1 - Instituir Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, referente ao 2º semestre de 1996, junto à Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, com o objetivo de analisar documentos, contar pontos, apreciar recursos e proceder à classificação dos candidatos.

2 - Designar os servidores Silvana do Socorro Bezerra Tavares, matrícula nº 80.015-5, Araci de Souza Rosendo, matrícula nº 80.050-3, Luís Eugênio de Souza Flauzina, matrícula nº 80.147-X, Marcos Rogério Silvestre, matrícula 80.136-4, Maria do Socorro Vieira Gaião, matrícula nº 80.000-7, sob a presidência da primeira comporem esta Comissão.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve :

Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo:

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti

R\$ 22,93

Remessa
via Correios

R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	CONCESSÃO		
			FRAÇÃO	VIGÊNCIA	TOTALIZAÇÃO
80.092-9	ANDREA BIANCA GONCALVES RODRIGUES	00031.000289/94	1/5 DF-03	27/02/95	3/5 DF-04 1/5 DF-03
80.043-0	JOSÉ AIRTON MOTA DE OLIVEIRA	00031.000310/94	1/10 DF-03	12/08/96	2/5 DF-03 1/10 DF03
80.095-3	LEILA RAYES SANTANA DOS SANTOS	00031.000340/94	1/10 DF-03	02/08/96	2/5 DF-03 1/10 DF-03

OTON PEREIRA NEVES

Designar LUCY LAURA COSTA, matrícula nº 42.854-X, para substituir MARIA DE FÁTIMA LIMA BRITO, matrícula nº 30.971-0, Encarregado do Expediente, Símbolo DFG-02, do Departamento Geral de Administração Financeira da Subsecretaria de Finanças, no período de 29 de julho a 7 de agosto de 1996, por motivo de licença para tratamento de saúde.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 605, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 604, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula nº 40.566-3, para substituir MARCO AURÉLIO PINTO GOULART, matrícula nº 40.015-7, Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social e Trabalho, Símbolo DFG-10, da Divisão da Área Social e de Administração Superior do Departamento Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento, no período de 22 a 31 de julho de 1996, por motivo de o titular estar substituindo o Chefe da Divisão da Área Social e de Administração Superior.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR

PROGRAMA



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas.

O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal. Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Fundo de Amparo ao Trabalhador

SECRETARIA DE TRABALHO



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 111, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Constituir Grupo de Trabalho para revisar e atualizar o "Documento Norteador para Operacionalização dos Exames Supletivos - Função Suplência - 1º e 2º Graus Profissionalizantes", constante da Orientação Pedagógica nº 02 - GDF/SE/FEDF/DP.
2. Designar, para integrar o referido Grupo, sob a coordenação do primeiro, os servidores NELSA DE SOUSA, matrícula nº 91.646-3 - FEDF, MARIA JOSÉ BARBOSA RAMOS, matrícula nº 62.301-6 - FEDF, MARIA DEILDA PEREIRA, matrícula nº 44.542-8 - SE/DIE, MARINA TISAKO KUMON, matrícula nº 48.788-0 - SE/DEPLAN, VERA MARIA MARTINI GUILAM, matrícula nº 80.096-1 - IDR e RITA MORGANA NOGUEIRA, matrícula nº 25.183-6 - SESI/SENAI.
3. O Grupo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 112, DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.803, de 13.09.1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.029249/95, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 101, de 18 de julho de 1996, publicada no D.O.D.F. nº 138, de 18/07/96, relativamente à composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no que concerne ao seu Presidente, na forma que se segue:

DISPENSAR, a pedido, KÁTIA FILOMENA VAZ STIVAL, matrícula nº 32.285-7, da presidência da referida Comissão.

DESIGNAR VALÉRIA MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 25.249-2, para assumir a referida presidência.

Ficam mantidas as demais disposições da supramencionada Portaria.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: CARLITA RODRIGUES DE ARAUJO MATRÍCULA: 74.982-6 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA NÍVEL: 02GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.001684/94	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos provenientes dos incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
NOME: MARIA DA EXPECTAÇÃO PINHEIRO MATRÍCULA: 81.201-3 CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO/PORTARIA PADRÃO: XXII CLASSE: UNICA QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.007988/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com vantagens do artigo 192, Inciso I, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME: SUELY RIBEIRO DE ALMEIDA MATRÍCULA: 90.299-3 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA NÍVEL: 02GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. QUADRO DE PESSOAL DE FEDF	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proven-

PROCESSO: 082.019102/95

NOME: MARIA DO SOCORRO JARDIM BATISTA
MATRÍCULA: 93.415-1
CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO
PADRÃO: VI
CLASSE: ESPECIAL
QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
PROCESSO: 082.006599/96

tos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com vantagens do artigo 3º, da Lei No. 8.911, de 12 de julho de 1994.

NOME: MARIA CLARA DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 97.151-0
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
PADRÃO: XXI
CLASSE: UNICA
QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
PROCESSO: 082.009002/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Conceder aposentadoria aos seguintes servidores relacionados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME: FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO MATRÍCULA: 50.026-7 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 20F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.023307/95	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: MARIA MARTA MATOS DE BARROS MATRÍCULA: 61.039-9 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25F CLASSE: UNICA NÍVEL: 01GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.005568/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: ARAIDES ALVES ROMÃO MATRÍCULA: 73.906-5 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 25E CLASSE: UNICA NÍVEL: 02 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.003291/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: SEBASTIÃO DIVINO DE ARAUJO MATRÍCULA: 77.960-1 CARGO: PROFESSOR PADRÃO: 21F CLASSE: UNICA NÍVEL: 03 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.009147/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME: OTONIEL PEREIRA DE ALMEIDA MATRÍCULA: 80.189-5 CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO/SERVIÇOS ESPECIAIS DE OBRAS CIVIS PADRÃO: VI CLASSE: ESPECIAL QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.001033/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com vantagens do Artigo 192, Inciso II, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME: WALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 80.861-X CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO/PORTARIA PADRÃO: XXII CLASSE: UNICA QUADRO DE PESSOAL DE FEDF PROCESSO: 082.006870/96	Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: NEUSA GÓIS SIQUEIRA
 MATRÍCULA: 80.999-3
 CARGO: ESPECIALISTA DE ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO/SECRETARIA ESCOLAR
 PADRÃO: VI
 CLASSE: ESPECIAL
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.010577/94

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com vantagens do Artigo 3º, da Lei No. 8.911, de 12 de julho de 1994.

CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 02GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.003683/96

tigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NOME: VALDETH DE SALES BISPO
 MATRÍCULA: 82.485-2
 CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO/SERVIÇOS DE COZINHA
 PADRÃO: XXII
 CLASSE: ÚNICA
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.006875/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: MAURO NOGUEIRA RIBEIRO
 MATRÍCULA: 96.518-9
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.028972/95

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

NOME: MITIZ DALVA RIBEIRO SALVADOR FERRAZ
 MATRÍCULA: 84.188-9
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.001780/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "d", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "d" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com

NOME: ARISTIDES ADAME
 MATRÍCULA: 98.456-6
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.009023/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NOME: ANTONIO PEREIRA DE BARROS
 MATRÍCULA: 87.217-2
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25I
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.003505/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "a", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a instrução de 18 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 117, do dia 19 de junho de 1996, que concedeu Aposentadoria a NACLE MOURAO, matrícula No. 85.690-8, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Alínea "c", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082001817/96.
 02.Retificar a instrução de 25 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 238, do dia 26 de novembro de 1993, que concedeu Aposentadoria a MARIA VILANI PEREIRA DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula No. 94.815-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Alínea "c", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082015116/93.

NOME: AMÉLIA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 88.225-9
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 01GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.005282/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a instrução de 25 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal No. 103, do dia 29 de maio de 1996, que concedeu Aposentadoria a IVANIR SCALIA ALVES, matrícula No. 96.529-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo No. 082003950/95.

NOME: NEIDE MARIA ALMEIDA CAMPOS
 MATRÍCULA: 91.743-5
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.006670/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, Alínea "d", e 224, da Lei No. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a EDITH MARTINS SOARES DE CARVALHO, mãe do ex-funcionário MARCOS ANTONIO SOARES DE SOUSA, matrícula No. 23.243-2, no Cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 1995. Processo No. 082028365/95.

NOME: NEUSA MARIA MOREIRA MILHOMEM
 MATRÍCULA: 92.172-6
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 24F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.006474/96

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com vantagens do Artigo 8º, da Lei No. 8.911, de 12 de julho de 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, o disposto no art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 14.648, de março de 1993 e considerando os termos da Instrução 438, de 02 de abril de 1993, resolve:

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, aos servidores abaixo relacionados:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
NOME	MATRÍCULA	MÉDIA DE PONTOS	CONCEITO
CELME MARIA DE A MORENO	23.237-8	6,86	EXCELENTE
LUCIANA RABELO SILVA	25.553-X	6,30	EXCELENTE
LUCIANE MENEZES PINHEIRO	25.460-6	6,16	EXCELENTE
NILSON GONCALVES DA ROCHA	25.340-5	6,58	EXCELENTE
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA			
ILDENICE LIMA COSTA	25.524-6	5,00	BOM
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE CEILANDIA			
ANGELA ANDREA DA COSTA SILVA	21.257-1	5,73	EXCELENTE
ANGELA MARIA D DE OLIVEIRA	21.089-7	6,46	EXCELENTE
ANTONIA ONDINA DURAES COUTINHO	21.436-1	6,19	EXCELENTE

NOME: VALDECI CAMÁRCIO BEZERRA
 MATRÍCULA: 93.802-5
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F
 CLASSE: ÚNICA
 NÍVEL: 03
 QUADRO DE PESSOAL DE FEDF
 PROCESSO: 082.028532/94

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41 inciso III, alínea "b" e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os incentivos funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NOME: VÂNIA CONCEIÇÃO COELHO DE VASCONCELOS
 MATRÍCULA: 94.018-6
 CARGO: PROFESSOR
 PADRÃO: 25F

Nos termos do Artigo 186, inciso III, alínea "b", e 189, Parágrafo único da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Ar-

ANTONIO TOME	23.910-0	7,00	EXCELENTE	IRANI BATISTA REIS	25.558-0	5,79	EXCELENTE
ARACY ALVES COSTA	21.130-3	5,53	EXCELENTE	MARCIA CRISTINA T S CARDOSO	46.195-4	5,40	EXCELENTE
CARLA DIANA NOGUEIRA SANTANA	24.902-5	5,92	EXCELENTE	ROSANA COSTA RIBEIRO	25.500-9	6,73	EXCELENTE
CARMEN SILVIA BATISTA	25.269-7	7,00	EXCELENTE	ROSANGELA BORGES FORTES	25.671-4	6,06	EXCELENTE
DALVA DOS REIS J DA SILVA	21.996-7	4,46	BOM	ROSEANE PAULO DA CUNHA	24.575-5	5,78	EXCELENTE
DARLENE ALVES FARIAS	48.681-7	5,39	EXCELENTE	SINTIA NUNES DA ROSA	25.664-1	7,00	EXCELENTE
DORALICE ALVES DA SILVA	22.511-8	5,79	EXCELENTE	TERESA LOPES DO LAGO	25.610-2	7,00	EXCELENTE
ELCI ALVES SALVADOR	24.415-5	6,46	EXCELENTE	DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA			
FELISBERTO DE OLIVEIRA FILHO	22.708-0	5,00	BOM	ALAIDE MOURA DA SILVA	24.221-7	7,00	EXCELENTE
FLAVIA ROBERTA LEAO DE BARROS	25.073-2	6,19	EXCELENTE	ANA EVELINE CARNEIROM MACHADO	23.846-5	6,60	EXCELENTE
FRANCIMAR ALVES DOS SANTOS	23.439-7	5,93	EXCELENTE	ANTONIA SILVIALESSE RODRIGUES	24.417-1	7,00	EXCELENTE
IAMAR PEREIRA BARBOSA	21.241-5	6,19	EXCELENTE	BALBINA AMORIM LIMA	21.760-3	5,40	EXCELENTE
IVO FERREIRA DE MELO	22.483-9	7,00	EXCELENTE	CELIA MARIA DE SOUSA	25.745-1	7,00	EXCELENTE
JANCILENE MONTEIRO DOS SANTOS	23.202-5	6,59	EXCELENTE	CLAUDIA ROSEANE DO N. SILVA	25.717-6	7,00	EXCELENTE
JOSE VEIMAR DE JESUS	23.822-8	6,59	EXCELENTE	ELIENE MARTINS DE QUEIROZ	25.716-8	7,00	EXCELENTE
JOVONETE M JOCA PATRIOTA	22.125-2	5,40	EXCELENTE	ELSON AMANCIO DOS REIS	21.401-9	5,40	EXCELENTE
KASSANDRA KELLY VIEIRA	24.816-9	5,79	EXCELENTE	HULDA PEREIRA SANTOS	21.820-0	5,40	EXCELENTE
LILIA CRISTINA PETINI	23.880-5	7,00	EXCELENTE	LINA SIMONE SANTOS LIMA	25.635-8	7,00	EXCELENTE
LUSINETE MELO DOS SANTOS	21.876-6	7,00	EXCELENTE	LUIZ GONZAGA FONSECA	47.209-3	6,72	EXCELENTE
MARCIO ARAUJO SILVA	22.366-2	6,73	EXCELENTE	MANOEL JOSE DE MORAIS	24.384-1	7,00	EXCELENTE
MARIA CRISTINA DE CARVALHO	20.936-8	7,00	EXCELENTE	MARIA CELENE R. DA SILVA	24.443-0	7,00	EXCELENTE
MARIA DA PENHA A EVANGELISTA	21.511-2	5,40	EXCELENTE	MARIA DE F LOPES CARDOSO	22.638-6	5,50	EXCELENTE
MARIA GORETE ARAUJO DE SOUSA	22.520-7	6,60	EXCELENTE	MARIA MADALENA FRAGOSO DE LIMA	22.154-6	5,40	EXCELENTE
MARIA IRIS JOSE DA SILVA	21.909-6	5,93	EXCELENTE	MARTA DE ARAUJO SILVA	21.822-7	5,40	EXCELENTE
MARIA NAZARETH DA SILVA	21.801-4	6,06	EXCELENTE	SANDRA JOSE OLIVEIRA	21.395-0	5,80	EXCELENTE
MARIA RIVALDA DA SILVA DIAS	21.186-9	7,00	EXCELENTE	SANDRA S DUAILIBE LUSTOSA	20.981-3	6,60	EXCELENTE
MARILDA LIMA DOS SANTOS	22.897-4	6,60	EXCELENTE	SELMA SUMARA PIRES VIEIRA	21.672-0	5,40	EXCELENTE
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	21.445-0	5,40	EXCELENTE	SUZANA BORGES DA SILVA	21.701-8	5,40	EXCELENTE
MAURA BERNARDO DA SILVA	22.300-X	5,40	EXCELENTE	TERESINHA ARAUJO SILVA	21.759-X	5,40	EXCELENTE
MURILU DUQUE DA SILVA	22.411-1	7,00	EXCELENTE	VERA LUCIA FREIRE CARDOSO	25.115-1	7,00	EXCELENTE
NEUZA URBANA FERRAZ	22.443-X	6,46	EXCELENTE	DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA			
NOEMI RODRIGUES C DE OLIVEIRA	23.034-0	6,73	EXCELENTE	ADRIANA LUCIA PEREIRA GOES	23.435-4	7,00	EXCELENTE
ANTONIO CARLOS BONFIM CAMPOS	23.062-6	5,80	EXCELENTE	ANA JULIA SABINO B GUINHONI	25.434-7	6,16	EXCELENTE
ANTONIO ROSA DE JESUS	21.228-8	6,50	EXCELENTE	DUCILENE FERNANDES DE FREITAS	24.159-8	5,79	EXCELENTE
BENEDITA XIMENA DE MENEZES	49.392-9	5,80	EXCELENTE	EDMILSON RODRIGUES VIEIRA	22.811-7	5,00	BOM
CARLEUZA DE FREITAS SOUZA	21.617-8	6,30	EXCELENTE	JAIME JEFFERSON GOMES DE MATOS	24.154-7	6,33	EXCELENTE
CECILIA VALENTINA S. E SILVA	24.038-9	4,60	BOM	LAURENICE MARTINS DOS SANTOS	23.019-7	6,44	EXCELENTE
CLAUDIA CRISTIANE DE ARAUJO	24.023-0	7,00	EXCELENTE	LESCIMAR FERREIRA DESOUSA MELO	24.201-2	6,73	EXCELENTE
CLEBIO CARMO PEIXOTO	24.610-7	7,00	EXCELENTE	MARIA DE CARVALHO CUNHA	24.173-3	6,73	EXCELENTE
DAIANE CAPRINE DOS SANTOS	22.955-5	6,04	EXCELENTE	MARIA DE LOURDES F.DE OLIVEIRA	25.586-6	6,86	EXCELENTE
DALVA DA SILVA VIANA	21.769-7	6,20	EXCELENTE	MARIA DO CARMO B VIEIRA	23.858-9	6,18	EXCELENTE
DEBORA DE SOUSA CHAVES	24.231-4	6,20	EXCELENTE	MARIA SALETE DA SILVA MARTINS	24.217-9	7,00	EXCELENTE
DONZILA TAVARES DE OLIVEIRA	21.631-3	6,60	EXCELENTE	MARTA SILVA DOS ANJOS FONTES	24.361-2	5,66	EXCELENTE
DORIS GONCALVES RIOS	21.845-6	6,40	EXCELENTE	RAQUEL SOUSA DO NASCIMENTO	24.372-8	5,13	BOM
EDINA CORREIA DE SOUZA	24.570-4	6,40	EXCELENTE	UBIRATAN DE FREITAS	22.814-1	4,56	BOM
ELENA APARECIDA PEREIRA	24.267-5	5,78	EXCELENTE	DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO			
ELEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.914-7	7,00	EXCELENTE	ANTONIA LUCIENE FERREIRA	47.956-X	6,34	EXCELENTE
ELIANE VIEIRA DE SOUSA	23.324-2	7,00	EXCELENTE	DIVINA HELENA GARCIA	25.722-2	7,00	EXCELENTE
ELISA MARIA MEDEIROS	23.421-4	7,00	EXCELENTE	GERLANE LIMA DE SOUZA	25.758-3	7,00	EXCELENTE
ELIZETE PEREIRA DA SILVA	20.791-8	5,40	EXCELENTE	JOAQUIM MENDES DOS SANTOS	25.708-7	7,00	EXCELENTE
EMILIANE GONCALVES	23.606-3	6,60	EXCELENTE	LUCIANA ALENCAR HERINGER	25.369-3	7,00	EXCELENTE
EVANILZA CORREIA DA CONCEICAO	25.700-1	5,40	EXCELENTE	MARCIA REGINA DA SILVA CARDOSO	25.486-X	7,00	EXCELENTE
FARNESIO DE FREITAS RODRIGUES	23.894-5	7,00	EXCELENTE	MARIA LEDA CORREIA L. BATISTA	25.379-0	7,00	EXCELENTE
FATIMA DE CASTRO DO AMARAL	23.176-2	7,00	EXCELENTE	MARTA MARIA DE SIQUEIRA	25.723-0	7,00	EXCELENTE
FLAVIO PEREIRA MATOS	21.917-7	6,50	EXCELENTE	ORLANDINA RIBEIRO SOARES	25.314-6	6,40	EXCELENTE
FRANCISCA APARICIDA BESERRA	24.780-4	6,90	EXCELENTE	PATRICIA DANTAS TRAJANO	23.791-4	6,30	EXCELENTE
FRANCISCA MARIA C DE CARVALHO	49.788-6	6,20	EXCELENTE	PEDRO JACKSON GUTHIER DA FILHO	24.994-7	5,40	EXCELENTE
GILKA MATEUS RIBEIRO MENDES	22.907-5	7,00	EXCELENTE	RAQUEL GALVAO R. DA SILVA	25.390-1	7,00	EXCELENTE
GIRLENIA FEITOSA COSTA	20.543-5	6,20	EXCELENTE	TANIA NAVES NOGUEIRA	25.288-3	7,00	EXCELENTE
GIZA CARMEM RODRIGUES ARAUJO	24.786-3	7,00	EXCELENTE	VICENTE RODRIGUES DE LACERDA	23.521-0	7,00	EXCELENTE
HELTON GENEROSO	24.072-9	7,00	EXCELENTE	DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA			
HENRIQUE CARDOSO PINTO	48.101-7	6,20	EXCELENTE	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	25.590-4	5,93	EXCELENTE
IRACI FERNANDES GONTIJO	20.479-X	5,92	EXCELENTE	CARLOS ALBERTO N. FERNANDES	25.437-1	5,26	EXCELENTE
JEAN DALVA PESSOA SANTOS	25.593-9	7,00	EXCELENTE	ISAAC BARBOSA DE ALMEIDA	25.645-5	6,73	EXCELENTE
JOAO BATISTA DOS SANTOS	20.303-3	5,80	EXCELENTE	MARCUS ROGERIO PEREIRA	25.602-1	5,66	EXCELENTE
JOAO BATISTA NUNES DE SENA	23.664-0	5,80	EXCELENTE	MARIA DE FATIMA A. DE ARAUJO	25.592-0	5,39	EXCELENTE
JOAQUIM FONSECA DE MELO	24.469-4	7,00	EXCELENTE	MARIA LUCIA DE SANTANA LOMBAS	25.273-5	4,16	BOM
JOSE ROBERTO R DA CUNHA	22.973-3	6,50	EXCELENTE	ROSANIA GOMES DE OLIVEIRA	25.238-7	7,00	EXCELENTE
JUSCELINA SOARES ROCHA	47.708-7	6,20	EXCELENTE	SILVIO PAULO DE CARVALHO	24.646-8	6,46	EXCELENTE
LECILDA MARTINS DOS SANTOS	49.360-0	5,78	EXCELENTE	VANDA VARGAS DE ARAUJO	25.520-3	6,66	EXCELENTE
LILIAN LIMA SANTOS	23.417-6	4,42	BOM	O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais determina a constituição de comissão especial, composta pelos servidores: MAURO FARIAS MEDEIROS, matrícula nº 65.378-0, ALESSANDRO LUIZ DOS REIS, matrícula nº 20.429-3 e CLOVIS FRANCISCO ARAUJO, matrícula nº 53.481-1 para sob a presidência do primeiro, num prazo de 30 dias analisar, em Processo Sindicante, os fatos constantes no processo nº 082.004901/96.			
LUIS ANTONIO MARANHÃO	24.874-6	6,30	EXCELENTE	O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais determina a constituição de comissão especial, composta pelos servidores: MAURO FARIAS MEDEIROS, matrícula nº 65.378-0, ALESSANDRO LUIZ DOS REIS, matrícula nº 20.029-8 e CLOVIS FRANCISCO ARAUJO, matrícula nº 53.481-1, para sob a presidência do primeiro, num prazo de 30 (trinta) dias analisar, em processo sindicante, os fatos constantes no processo nº 082.027578/95.			
LUSSIMA VIEIRA EVANGELISTA	23.325-0	7,00	EXCELENTE	O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:			
LUZIA DE ARAUJO SA	20.793-4	7,00	EXCELENTE	1- Instituir comissão para no prazo de 60(sessenta) dias, apresentar relatório final do trabalhos.			
MARCILEIDE JOSE FERREIRA	22.847-8	6,40	EXCELENTE	2- Analisar o currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal e propor conteúdo programático específico à Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva da Escola Candanga.			
MARIA APARECIDA MATOS LIMAS	24.489-9	6,20	EXCELENTE	3- Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a referida comissão.			
MARIA BATISTA DE FREITAS	22.339-5	5,26	EXCELENTE	- ENEIDA MARIA PEIXOTO DE AZEVEDO - Matrícula nº 42.020-4			
MARIA DOS ANJOS M MONTE	21.905-3	6,40	EXCELENTE	- MARIA AMÉLIA COSTA - Matrícula nº 62.725-9			
MARIA IZABEL VIEIRA	49.548-4	7,00	EXCELENTE	- CARMEM LÚCIA PEREIRA LOPES - Matrícula nº 54.688-7			
MARILDA RIOS	23.862-7	5,40	EXCELENTE	- MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO RIBEIRO ALVES - Matrícula nº 24.210-1			
NATIVO AMANCIO RIBEIRO FILHO	23.485-0	7,00	EXCELENTE	- WILSON ARAUJO DO PRADO - Matrícula nº 60.161-6			
NORMA APARECIDA B DASILVA	47.714-1	5,80	EXCELENTE	- CARLOS EDUARDO VIDIGAL - Matrícula nº 42.469-2			
OLGA LUCIA DE O DUARTE	22.944-X	6,60	EXCELENTE	- EUSTÁQUIO DONIZETE MESQUITA AMARAL - Matrícula nº 23.077-4			
OLINDINA ALVES LOPES	20.881-7	5,80	EXCELENTE	- ANTONIO DE LÉLIS FERREIRA - Matrícula nº 23.151-7			
OSVALDO SOUSA FERREIRA JUNIOR	23.634-9	7,00	EXCELENTE	- MARIA HELENA PEREIRA DE JESUS - Matrícula nº 42.288-5			
REJANY LOPES DA SILVA	23.276-9	5,79	EXCELENTE	- LUIZ ALBERTO LINDOLFO - Matrícula nº 42.561-3			
ROSA DO ROSARIO MENESES	20.769-1	7,00	EXCELENTE	- ALESSANDRO BORGES TATAGIBA - Matrícula nº 43.120-6			
RUTH GEBRIM FRANCA TELES	23.898-8	7,00	EXCELENTE				
SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA	23.736-1	5,00	BOM				
SEVERINO RAMOS G DE OLIVEIRA	22.244-5	7,00	EXCELENTE				
SILVIA PEREIRA ALVES	48.660-4	6,10	EXCELENTE				
SIMONE DIVINA MELO DE SOUZA	23.017-0	6,20	EXCELENTE				
SOLENE NOBRE DE MEDEIROS	20.071-9	7,00	EXCELENTE				
SONIA FERREIRA GONTIJO	23.518-0	6,20	EXCELENTE				
VALDIRENE MOREIRA DE SALES	21.092-7	6,30	EXCELENTE				
VALERIA DORNELAS DE SOUZA	22.827-3	6,20	EXCELENTE				
VALERIA LIMA DA SILVA	25.697-8	7,00	EXCELENTE				
VALMIRA BERNARDINA DE PAULA	25.699-4	5,26	EXCELENTE				
VANDA PEREIRA DE MORAES	23.332-3	6,90	EXCELENTE				
VANDER OLIVEIRA SOBRAL	24.073-7	7,00	EXCELENTE				
VERA LUCIA MARQUES TRIPUDI	24.115-6	6,20	EXCELENTE				
DIVISAO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO							
CLAUDIA QUARIGUAZY DA FROTA	23.956-9	5,36	EXCELENTE				
CLAUDIANA CARDOSO DE BRITO	25.626-9	6,20	EXCELENTE				
FRANCISCA MACHADO	24.279-9	6,60	EXCELENTE				
HELVECIA PORTMANN B.DE SOUSA	24.017-6	6,39	EXCELENTE				

- EULÁLIA TEIXEIRA DIAS - Matrícula nº 56.153-6
 - MÁRCIA MARIA RODRIGUES MIRANDA - Matrícula nº 66.537-1
 - DANIELLE LÉLIS FERREIRA - Matrícula nº 45.881-3
 - ADRIANA BEZERRA DE MEDEIROS - Matrícula nº 48.390-7
 - MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROCHA - Matrícula nº 56.425-7
 - CLÁUDIA AUGUSTA DOS SANTOS - Matrícula nº 41.527-8
 - REGIANE AMARO LEANDRO - Matrícula nº 46.823-1
 - MURIEL TABOSA DE MORAES - Matrícula nº 97.048-4
 - ELIANA DO Couto ALEIXO - Matrícula nº 98.316-0
 - FERNANDA GLAUCIA CORREIRA LIMA - Matrícula nº 62.315-0
 - MARIA LÚCIA OLIVEIRA MAGNO - Matrícula nº 58.609-9
 - LETO REIS DE SOUSA MIRANDA - Matrícula nº 46.671-9
 - FRANCISCO PAULO GUIMARÃES - Matrícula nº 42.174-X
 - FILONIA MARIA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 95.844-1
 - SORAIA REZEK - Matrícula nº 68.575-5
 - JOSÉ SIDNEY DA SILVA - Matrícula nº 27.220-7
 - MARIA CELINA DE AZEVEDO - Matrícula nº 94.057-7
 - MARIA HELENA CARDOSO DAS NEVES - Matrícula nº 94.031-3
 - IARA MARIA DA SILVEIRA EBÉ - Matrícula nº 21.368-3
 - ERALDO COSME DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 63.957-5
- 4- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- 1- Instituir Comissão para apresentar:
 - a) Proposta de criação do Centro de Educação Profissional da Área de Saúde;
 - b) Proposta técnico-pedagógica para os cursos a serem implantados: técnico de enfermagem, técnico de laboratório e auxiliar de farmácia;
 - c) Levantamento da legislação vigente que respalda a implantação dos referidos cursos;
 - d) Dados de pesquisa de mercado de trabalho na área dos cursos propostos, no âmbito do Distrito Federal;
 - e) Proposta curricular mínima;
 - f) Proposta preliminar de Regimento do Centro de Educação Profissional da Área de Saúde.
- 2- Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:
 - Magno Sérgio de Melo Neves - FEDE, matrícula nº 78.895-7;
 - Asenath Teixeira de Menezes Farenasso - FHDF, matrícula nº 121.728-3;
 - Carlos Alberto Camargo Campos - FHDF, matrícula nº 114.833-9;
 - Daniel Luiz Boff - FHDF, matrícula nº 13.561-9;
 - Farnésio de Freitas Rodrigues - FEDE, matrícula nº 23.894-5;
 - Iranilde Gomes Lima - FEDE, matrícula nº 25.247-6;
 - Janamá Challub Ribeiro - FEDE, matrícula nº 74.299-6;
 - Márcia Serôa da Motta Brandão - FEDE, matrícula nº 21.299-6;
 - Maria Bonifácio da Silva - FEDE, matrícula nº 60.610-3;
 - Roberto Echer - FHDF, matrícula nº 122.315-1;
 - Rose Maire Araújo Santos - FHDF, matrícula nº 125.377-8;
 - Terlúcia Albuquerque de Sousa - FEDE, matrícula nº 62.256-7;
- 3- Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Instrução, para apresentação do relatório final.
- 4- Determinar que esta Instrução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- Tornar sem efeito a Instrução datada de 03 de julho de 1996, publicada no DODF nº 135 de 15 de julho de 1996, que designou o servidor OTACÍLIO BELMONTE DUTRA FILHO, matrícula nº 26.944-1, para responder pelo Centro Interescolar de Línguas do Gama da Divisão Regional de Ensino do Gama.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 28.518-8, Processo nº 082.012338/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 17.06.96.
- AURISTELA MAZOCANTE SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula nº 62.117-X, Processo nº 082.011874/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 10.07.96.
- ALEXANDRE CARVALHO DE PAULA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 29.481-0, Processo nº 082.012387/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 10.07.96.
- EVILÁZIO BARBOSA PEREIRA, Cargo Efetivo: MG1Q, matrícula nº 65.697-6, Processo nº 082.012381/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 10.07.96.
- DENILSON CORNÉLIO ROSA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 49.814-9, Processo nº 082.012881/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 29.07.96.
- EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 24.045-1, Processo nº 082.012512/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 24.06.96.
- AFFONSO MACIEL MARÇAL, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 62.911-1, Processo nº 082.012516/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 12.07.96.
- DEULINDA PEREIRA BRITO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 66.149-X, Processo nº 082.011979/96, Data da Instrução 02.08.96.
- MARIA DAS GRAÇAS MACHADO BRITTO, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula nº 43.373-X, Processo nº 082.012526/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 15.07.96.
- JUSCILEIDE CÂMARA DA CRUZ GURGEL, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 28.209-X, Processo nº 082.012624/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 01.08.96.
- SÉRGIO AUGUSTO DA COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 79.878-9, Processo nº 082.012657/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 15.07.96.
- LUIZ CARLOS STAHNKE JUNG, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 26.426-1, Processo nº 082.012665/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 15.07.96.
- ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 29.955-3, Processo nº 082.012666/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 15.07.96.
- CARLOS ALFREDO DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, matrícula

- nº 62.302-4, Processo nº 082.012730/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 28.05.96.
- VITÓRIA CELIA DE VESSA KLOTZ, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 78.117-7, Processo nº 082.012668/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 15.07.96.
- ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 26.456-3, Processo nº 082.012298/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 09.07.96.
- CLAUDIA MARIA SILVA RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 67.848-1, Processo nº 082.012248/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 15.07.96.
- ALINE LUCIENE BORGES, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 66.334-4, Processo nº 082.012549/96, Data da Instrução 02.08.96, a partir 12.07.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº : 082.002421/96; Interessado: MARIA PAULA DE A.VASCONCELOS; Assunto: Licença Para Acompanhar Cônjuge.
Defiro a Licença para Acompanhar Cônjuge relativamente a servidora MARIA PAULA DE A. VASCONCELOS, matrícula nº 44.391-3, a contar de 01/03/96, devendo a interessada comprovar anualmente a situação em que se encontra.

Processo nº : 082.009196/96; Interessado: ASTRID STUDART CORREA; Assunto: Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Retifico o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente à ASTRID STUDART CORREA, matrícula nº 64.809-4, para considerá-la pelo período de 31/07/96 a 30/07/98.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1996

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	A partir de	Matrícula
AURORA DE CARVALHO ASSUMÇÃO	12/07/96	66.197-X

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: RACHEL DE ABREU LIGABUE	Matrícula: 61.718-0
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO	Quinquênio(s): 1º 31.03.91 a 30.03.96.

MARIA ELISA EICHLER

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.026725/95, INTERESSADO: LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao servidor LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES, Professor MG3V, matrícula nº 45.070-7, em conformidade com o artigo 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 19/05/96 a 30/11/96.

JOSÉ ANGELINO BARBOSA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto na Instrução 432/93 e art. 13 do Decreto nº 16.098/94, resolve:

Designar o servidor JORGE CAVALCANTE, matrícula 90.453-7, Assistente de Educação/Artífice Especializado, executor interno do contrato nº 54/96, firmado entre esta FEDE e a firma Central Peças e Serviços de Autos Ltda., para realização de serviços de reforma com aplicação de peças em carroceria metálicas de veículos Mercedes-Benz.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, resolve: Conceder Licença Nojo à servidora CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÊA VIEGAS, ma

trícula nº 44.485-5, Professora MG3Q, pelo período de 25/07/96 a 01/08/96, nos termos do Art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOSÉ RAFAEL MIRANDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista a Lei 197 de 04.12.91, considerando o disposto na Lei 356 de 23.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25.11.92, resolve:

Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério -Tidem aos professores abaixo relacionados:

- CRISTIANE APARECIDA DE MEDEIROS, matrícula 0030157-4, a partir de 02.07.96.
- TANIA CONCEIÇÃO ALBERNAZ RABELO, matrícula 0030165-5, a partir de 02.07.96.
- ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 0030195-7, a partir de 10.07.96.
- NEUZA NUNES MUNDIN, matrícula 0030461-1, a partir de 24.07.96.
- SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO, matrícula 0030126-4, a partir de 27.06.96.

MARCIA CASTILHO DE SALES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96 e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "A", da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a Professora FÁTIMA ALICE MARES DE FIQUEIREDO, matrícula nº 49.422-4, Nível I, 40 Horas, GT3, no período de 06.07.96 a 13.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31.01.96, e tendo em vista o disposto na Lei nº 197, de 04.12.91 e Lei nº 356 de 23.12.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25.11.92, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM a Professora RITA DE CÁSSIA CARDOSO ALVES, matrícula 20.236-3, MG1V, CHEV. 040/96, autorizada a partir de 04.07.96, período de 01.07.96 a 20.12.96.

MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar substitutos de cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

- MÉRICA MARIA DE ALMEIDA, Professora MG1Q, matrícula nº 44.243-7, para substituir a Chefe da Seção de Integração Escola/Comunidade da DRE/Planaltina, DFG-07, no período de 23/07/96 a 23/08/96, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular.
- MARIA ALENE DE ARAÚJO, SA/401, matrícula 29.076-9, para substituir o Chefe de Secretaria da Escola Classe 14 da DRE/Planaltina, DFG-02, no período de 01/08/96 a 30/08/96, por motivo de férias do titular.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: LUCIANO MORETTI UCHIDA, matrícula 20.174-X, cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Classe 405 Sul, símbolo DF02, no período de 09/09/96 a 08/10/96, por motivo de férias regulares do titular.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. REVOGAR a Ordem de Serviço de 06 de abril de 1995.
2. INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO composta dos servidores MÉRICA REGINA M. MESQUITA, matrícula 29.727-5, Presidente, SIMONE SPÍNDOLA MARTINS, matrícula 29.972-3 e GILBERTO MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 29.957-X, Membros.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Substituta

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA LUCIA PEPINO MODESTO PRATES BELTRÃO, matrícula 63.708-4, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Sobradinho, DFG-08, pelo período de 13.06.96 a 19.07.96, por motivo de licença Tratamento Saúde do Titular no período de 23.05.96 a 05.08.96 e Licença Tratamento Saúde do Vice-Diretor pelo período de 13.06.96 a 19.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO SAMPAIO GOMES, matrícula 52.514-6, Ass.Educ. Cond.Veic.Automotores, para substituir o Titular do Cargo em Comissão / de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Serviços, DFG-07, pelo período de 12.07.96 a 11.08.96, por motivo de Licença Tratamento Saúde da Titular.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores MARIA APARECIDA PESSOA SALAZAR matrícula 60.292-2, Professor MG1Q-GT2, pelo período de 05.07.96 a 12 de julho de 1996; MOACYR SALAZAR PESSOA FILHO, matrícula 64.792-6, Professor MG3Q, pelo período de 05.07.96 a 12.07.96; MARIA DO CARMO DE AQUINO, matrícula 91.366-9, Assist. de Educação/Portaria, pelo período de 11.07.96 a 18.07.96 e HUGO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 99.366-2 Professor MG3Q, pelo período de 27.06.96 a 04.07.96.

MÁRIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria de 20 de junho de 1996, publicada no DODF nº 121, de 25 de junho de 1996, que designou MARIA LUZIA LEAL TEIXEIRA, matrícula nº 42.042-5, Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ WICTON E BARROS, matrícula nº 19.996-6, Símbolo DFG-10, Chefe da Inspeção de Saúde de Santa Maria do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 24.07 a 02.08.96, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar JOSÉ VALTER DE FREITAS LIMA, matrícula nº 42.138-3, Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ WICTON E BARROS, matrícula nº 19.996-6, Símbolo DFG-10, Chefe da Inspeção de Saúde de Santa Maria do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 24.07 a 02.08.96, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar REGINALICE MARIA DA GRAÇA BUENO SAAB, matrícula nº 43.935-5, Inspectora de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AMAL KOZAK NÓBREGA, matrícula nº 22.564-9, Símbolo DFG-11, Diretora da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 04.08 a 10.08.96, tendo em vista solicitação para integrar equipe técnica que realizara inspeção no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993, resolve:

Designar GABRIEL ÂNGELO DE BARROS, matrícula nº 33.984-9, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MIRIAN MOREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 33.988-1, Símbolo DFG-02, Chefe da Seção de Expediente do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, no período de 05.08 a 03.09.96, por motivo de férias.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 29 DE JULHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos V a VI, do artigo 2º, do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215 e 217, ítem I, alínea "a" Pensão Vitalícia a MARIA TERESA DE MIRANDA MAGALHÃES, viúva do ex-servidor RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO, matrícula nº 100.229-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde Médico. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentado 8.911, de 11.07.94, alterada pela Lei nº 1.004 de 09.01.96 regulamentada pelo Decreto 17.182, de 06.03.96, a contar de 13.06.96. Processo nº 061.023.011/96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

REVER os Proventos da Aposentadoria de JOSÉ ANTONIO RIBEIRO FILHO, matrícula nº 101.279-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 27 de fevereiro de 1996 publicada no DODF nº 45, de 06.03.96, para considerá-lo nos termos dos artigos 186, ítem I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.023.158/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZILDA MARIA MAIA LEITE, matrícula nº 110.021-1 no Cargo de Aasistente Superior de Saúde-Médico. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.030.618/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MOSAR PESSOA DE SOUSA, matrícula nº 109.741-5 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Motorista, Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41 inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL com as vantagens da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996 regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, publicado no DODF de 07 de março de 1996. Processo nº 061.006.106/96

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 107.980-5 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Proc. nº 061.030.437/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA SOARES DE ARAÚJO, matrícula nº 111.550-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.470/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZAIAS DA SILVA, matrícula nº 119.876-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Motorista, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, ítem II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.046.084/96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSETE RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº 114.335-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41 inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.211/94.

CONCEDER APOSENTADORIA a HENRI HENRIQUE DE SOUSA GOMES, matrícula nº 119.563-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Téc. em Laboratório Classe Especial, IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192 ítem II da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.044.121/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 118.784-8 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I-AOSD-Laboratório, Pat. Clínica Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.027.092/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÍCIA BARROS DE SOUSA, matrícula nº 112.252-5, no Cargo de assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.467/96.

APOSENTAR RUTH CARDOSO, matrícula nº 123.914-7, no Cargo Assistente Intermediário de Saúde-NM16-Telefonista, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186,

ítem I § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004.369/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALCENI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 106.185-2, no Cargo de assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDEPAL. Processo nº 061.033.360/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLARICE GONZAGA DE SOUZA, Matrícula nº 106.352-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.523/96.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÕES DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato ALMIR DE ANDRADE FRANCISCO PEREIRA, Assistente Superior de Saúde(Médico Clínica Médica), com base no Art. 13º, § 6º da Lei 8.112/90, por não ter tomado posse em tempo hábil

Exonerar, MIGUEL AUGUSTO RIOS, Assistente Superior de Saúde(Médico Psiquiatra), nomeado através da Instrução de 03.11.94 publicada no DODF de 04.11.94, por não ter entrado em exercício no prazo legal, com base no Art. 15º, § 2º c/c o Art. 34, § Único, inciso II ambos da Lei 8.112/90.

Tornar sem efeito a nomeação da candidata CARMEN MAEDA, Assistente Superior de Saúde(Odontóloga), com base no Artigo 13º, § 6º da Lei 8.112/90 por não ter tomado posse em tempo hábil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34(caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

Nome: ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO LITVIN, Matrícula: 133.723-8, Cargo Efetivo: ASS médico Oftalmologista, Processo: nº 061. 047 101/96, A partir de: 04.07.96

Nome: ANDRÉ LUIZ SILVEIRA MIRANDA, Matrícula: 128.360-0, Cargo Efetivo: ASS Médico Psiquiatra, Processo: nº 061. 045 238/96, A partir de: 24.06.96

Nome: Clea de Lima e Silva, Matrícula: 122.886-2, Cargo Efetivo: ASS Enfermeira, Processo: nº 061. 022 846/96, A partir de: 10.05.96

Nome: JOEL PAULO DE SOUSA NETO, Matrícula: 132.852-2, Cargo Efetivo: Auxiliar de Enfermagem, Processo: nº 061.039541/96, A partir de:16.07.96

Nome: José Bento da Silveira Filho, Matrícula: 135.865-1, Cargo Efetivo Auxiliar de Enfermagem, Processo: nº 061.004 882/96, A partir de:04.07.96

Nome: MARIA DE FATIMA MENDES MACHADO DE LIMA, Matrícula: 124.639-9, Cargo Efetivo: Fisioterapeuta, Processo: nº 061. 023047/96, A partir de:01.07.96

Nome: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA OLIVEIRA, Matrícula: 131.239-1, Cargo Efetivo: Agente de Telecomunicações e Eletric., Processo: Nº 061. 005' 552/96, A partir de: 01.07.96

Nome: MARIO MARTINS FRANCO, Matrícula: 129.250-1, Cargo Efetivo:Médico-Clinica Médica, Processo: nº 061. 045 250/96, A partir de: 02.07.96

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1.995, resolve:

Designar substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 15.357/93, os seguintes servidores:

NOME: ARLEM RIBEIRO DE SOUZA MATRÍCULA: 132.861-1
CARGO: Encarregadoria de Cadastro Financeiro, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-03
MOTIVO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
PERÍODO: 15/07/96 à 26/07/96

NOME: BRENDA ROSA MENDES MATRÍCULA: 135.683-6
CARGO: Encarregadoria de Farmácia do PAM/Central, do Hospital Base do

Distrito Federal.
SÍMBOLO: DFG-04
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 01/07/96 à 30/07/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1.995, resolve:

Designar substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 15.357/93, o seguinte servidor:

NOME: JOVAN DE ABREU FILHO MATRÍCULA: 115.345-5
CARGO: Chefia da Seção de Cargos e Salários, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-07
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 15/07/96 à 03/08/96

ESTA ORDEM DE SERVIÇO TORNA SEM EFEITO A ANTERIOR PUBLICADA NO DODF Nº 143 DE 25/07/96.

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

- PROCESSO: 061.042383/96
NOME: IRANI PAES TEIXEIRA, matrícula 130.898-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRC.
5.555 dias, ou seja, 15 anos, 2 meses e 20 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3-1-74 a 31-5-77, 1-6-77 a 3-7-80, 1-9-80 a 13-10-80, 1-4-81 a 6-5-83, 1-1-84 a 31-5-88 e 1-6-88 a 29-6-90, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042383/96
NOME: IRANI PAES TEIXEIRA, matrícula 130.898-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRC.
270 dias, ou seja, 9 meses prestados ao Sistema Único de Saúde - Ministério da Saúde - GO, no período de 30-6-90 a 26-3-91, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.000556/96
NOME: ABNEL SILVANO DE OLIVEIRA, matrícula 121.278-8, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HRGu.
3.786 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 16 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-9-69 a 30-1-70, 18-5-70 a 20-9-71, 5-11-71 a 15-11-74, 23-9-75 a 6-11-75, 7-11-75 a 16-6-77, 24-10-77 a 31-12-77, 30-3-78 a 12-4-78, 19-4-78 a 18-7-79 e 19-5-80 a 30-9-82, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.000556/96
NOME: ABNEL SILVANO DE OLIVEIRA, matrícula 121.278-8, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HRGu.
157 dias, ou seja, 5 meses e 7 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 29-11-79 a 6-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.027316/96
NOME: SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO, matrícula 108.773-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAS.
272 dias, ou seja, 9 meses e 2 dias prestados ao Ministério do Exército - PE no período de 15-12-58 a 12-9-59, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.027316/96
NOME: SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO, matrícula 108.773-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAS.
692 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 27 dias prestados ao Ministério da Fazenda, no período de 1-8-73 a 23-6-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.027316/96
NOME: SEVERIANO PRIMO DA FONSECA LINS NETO, matrícula 108.773-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAS.
582 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 7 dias prestados ao Governo do Estado de Pernambuco, no período de 27-4-66 a 29-11-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030594/96
NOME: BONIFÁCIO JOSÉ DE MOURA, matrícula 122.103-5, NM - AOSD - Padioleiro, HRT.
4.294 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-1-71 a 20-12-72, 1-2-73 a 11-10-73, 24-10-73 a 30-5-79, 1-8-79 a 16-10-79 e 4-8-80 a 15-11-83, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.045265/96
NOME: MARIA JOSÉ BATISTA DE SANTANA, matrícula 107.458-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRP.
1.913 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-5-67 a 31-1-70, 1-9-70 a 15-1-71 e 1-2-72 a 11-3-74, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.033459/96
NOME: LUSIA RITA DE SOUSA, matrícula 112.461-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.
638 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-5-75 a 21-1-77 e 12-5-77 a 18-5-77, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030596/96
NOME: ANA TERESA BITTENCOURT DE AQUINO, matrícula 128.785-1, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRT.
1.859 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 4 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-1-84 a 31-7-84 e 3-10-84 a 27-4-89, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030595/96
NOME: MARILENE DA SILVA CRUZ, matrícula 131.300-2, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, HRT.

1.122 dias, ou seja, 3 anos e 27 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, com forme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-11-87 a 28-2-90 e 2-1-91 a 29-9-91, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039330/96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES MACIEL, matrícula 115.015-4, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAN.

1.083 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 23 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-77 a 30-1-78 e 14-3-66 a 1-3-68, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023039/96
NOME: CRISTIANE MARIA DE LIMA SIMÃO, matrícula 133.360-7, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.

715 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 20 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 17-10-90 a 30-9-92, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036320/96
NOME: WALTER GALIA SOUTO, matrícula 118.874-7, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRS.

1.363 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 28 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 31-5-78 a 23-2-82, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.047041/96
NOME: MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA, matrícula 130.372-4, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRGu.

1.919 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 4 dias prestados à Secretaria da Administração - PB, no período de 1-10-85 a 1-1-91, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.023057/96
NOME: SINGLEHUSTON CORREIA DE FREITAS, matrícula 130.269-8, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HBDF.

3.605 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 20 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica - DF, no período de 14-1-81 a 27-11-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:

PROCESSO: 061.000152/92
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MESQUITA, matrícula 123.652-1, NM - Agente Administrativo, ADMC.

2.600 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 15 dias prestados ao Ministério da Educação, no período de 18-10-77 a 29-11-84, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF nº 132, em 10-7-96; páginas 5607 e 5608.

3 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.000152/92
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MESQUITA, matrícula 123.652-1, NM - Agente Administrativo, ADMC.

2.600 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 15 dias prestados ao MEC no período de 18-10-77 a 29-11-84, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF Suplemento nº 76, em 14-4-92, página 21.

PROCESSO: 061.045083/95
NOME: NADJA SILVA GANDOLFI, matrícula 128.344-8, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRP.

3.794 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 24 dias prestados à Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 9-5-73 a 31-1-82, contados para fins de adicional e aposentadoria, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 41, § 8º.

Publicada no DODF nº 76, em 19-4-95, página 21.

PROCESSO: 061.001601/92
NOME: JULITA SILVA DE LIMA, matrícula 118.605-1, NM - AOSD - Limpeza e Conservação DRH-Aposentados.

4.287 dias, 11 anos, 9 meses e 2 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 5-11-68 a 31-7-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF Suplemento nº 88, em 5-5-92, página 11.

PROCESSO: 061.039750/92
NOME: ELZA HONORATA CAMPOS, matrícula 125.358-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

4.968 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 13 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, no período de 1-9-71 a 7-4-85, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF Suplemento nº 208, em 13-10-92, página 16.

MARIA ISABEL CONÇALVES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Elogiar os servidores abaixo por ocasião da comemoração do segundo aniversário do Hospital de Apoio, por terem se destacado neste período de funcionamento; nos seguintes termos:

pela dedicação, profissionalismo, iniciativa, humanidade no atendimento e responsabilidade no desenvolvimento de suas funções, com participação extremamente significativa para o excelente desempenho da equipe do hospital; qualidades decisivas para bom o andamento desta unidade de saúde.

Cássius Vantuil Eloy Alves, AIS (Ag. Administrativo), Al 31-II, 3ª Classe, Padrão I, Mat. 133 896-0, Claudete Assis Almeida, AIS (Aux. Nutrição) Al 33-II, 3ª Classe, Padrão III, Mat. 134391-2, Dione Medeiros Miguel, AIS (Técnica de laboratório), Al 37-II, 3ª Classe, Padrão VII, Mat. 131357-6, Elenice de Sousa Barbosa, ASS (Assistente Social), AS 21, 2ª Classe, Padrão I, Mat. 130813-1, Filomena Maria Costa da Silva, AIS (Ag. Administrativo), Al 33-II, 3ª Classe, Padrão III, Mat. 133 858-7, Keyla Marques Araújo, AIS (Aux. Serviço Social), Al 33-II, 3ª Classe, Padrão III, Mat. 134 052-2, Lourdes Leila Dias Pereira, AIS (Ag. Administrativo), Al 33-II, 3ª Classe, Padrão III, Mat. 134 441-2, Luis Cláudio Martins dos Anjos, AIS-AOSD (Aux. Ortop. e Gesso), Al 03-I, Classe Única, Padrão III, Mat. 133 822-6, Maria de Fátima Matinada Rodrigues, AIS-AOSD (Aux. Ortop. e Gesso), Al 01-I, Classe Única, Padrão I, Mat. 135 115-0, Maria de Lourdes Vieira da Silva, AIS-AOSD (Aux. Ortop. e Gesso), Al 01-I, Classe Única, Padrão I, Mat. 135 195-8, Marta Ferreira de Oliveira, AIS (Aux. de Enfermagem), Al 33-II, 3ª Classe, Padrão III, Mat. 134 200-2, Nazaré de Fátima F. L. Matos, ASS (Médica Clínica), AS 16, 1ª Classe, Padrão VI, Mat. 119099-7, Railson Júnior Silva Santos, AIS (Ag. Administrativo), Al 31-II, 3ª Classe, Padrão I, Mat. 135 021-8, Ruth Carneiro Santana, AIS-AOSD (Patologia Clínica) Al 03-I, Classe Única, Padrão III, Mat. 133778-5, Yolanda Iwasaki, ASS (Nutricionista), AS 37-II, 3ª Classe, Padrão VII, Mat. 132 233-8.

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Dispensar a servidora Zildeja Nogueira Alves, AIS (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula 133869-2, AI 33-II, Classe 3A, Padrão III, para participar do I Encontro Brasileiro de Cuidado e Conforto em Enfermagem em Santa Catarina, no período de 05 a 09 de agosto de 1996.

Dispensar a servidora Lígia Verônica Zischegg, Assistente Superior de Saúde, (Nutricionista) AS-37, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 129016-9, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Nutrição, no período de 24 a 28 de agosto de 1996.

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar a servidora Magda Euclides da Cunha, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula 133 853-6, para substituir o Encarregado de Faturamento e Estatística, da Divisão de Administração Geral, do Hospital de Apoio de Brasília, símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 08.08 a 06.09.96, tendo em vista férias do titular.

CID LUIS DE SOUSA VALE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 14 de agosto de 1995 publicada no DODF de 23 de agosto de 1995, resolve:

Conceder salário família aos servidores abaixo, nos Termos do Artigo 197, da Lei 8112/90:

Nome: Joanita Rodrigues dos Santos	Mat. 135 713-1
Dependente: Victor Hugo Martins Santos	Tutelado - DN: 11.12.92
Nome: Djalma de Carvalho Rabello Júnior	Mat. 136 368-9
Dependente: Douglas Gomes Pinto Rabello	Filho - DN: 14.03.94
Nome: Gicelma Barros Leite	Mat. 134 403-0
Dependente: Lucas Barros Leite Passos	Filho - DN: 13.07.96
Nome: Alessandra Alencar Gadelha de Mello	Mat. 350.185-0
Dependente: Amanda Gadelha P. de Mello	Filha - DN: 23.04.96

WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução nº 13 de 01 de Agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Aplicar a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** por 05 (cinco) dias ao servidor GILEM GONZAGA DA SILVA NM-25, Motorista, matrícula nº 127.429-5 com base no artigo 130 da Lei 8.112/90, por ter transgredido as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, em seu inciso I do artigo 117 da citada Lei, conforme os autos do processo nº 061.033.408/96.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do MEMO. Nº 062/96 - Diretoria de Administração e Finanças, resolve:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de Serviço nº 047/96 de 28.06.96.
2. **DESIGNAR** a servidora PEDROANA MARIA CARVALHO FRAZÃO, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.088-4, executora do Convênio nº 066/95, celebrado entre o IDHAB-DF e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV do Estatuto desta Fundação, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL, matrícula nº 8501-4, DFG-14, para substituir RAQUEL COLAÇO SALES, matrícula nº 7546-9, CNE-05, Diretora Executiva desta Fundação, no período de 01.08.96 a 07.08.96, por motivo de falecimento de pessoa da família.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DO SERVIDOR	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.001201/96 NOME: CELINA DE LIMA RAMOS MATRÍCULA: 1917-8 CARGO: AI-32 CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DO DF	INos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 combinados com o art. 41, inciso III alínea "a", e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescido aos proventos as vantagens do artigo 192, inciso II, da Lei 8112, de 11/12/90.
PROCESSO: 101.001223/96 NOME: IÊDA MARIA M.C. DE SOUZA MATRÍCULA: 1341-2 CARGO: AS-51 CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DO DF	INos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c", e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o art. 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
PROCESSO: 030.006140/96 NOME: LAURO GONÇALVES OLIVEIRA MATRÍCULA: 0559-2 CARGO: AB-16 CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DO DF	INos termos dos artigos 186, inciso II, § 1º, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o art. 41, inciso I, § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, Inciso I, da Instrução 001, de 23 de janeiro de 1995, resolve:

DESIGNAR o servidor ABRAÃO GUIMARÃES DA SILVEIRA, Mat. 5839-4, como Executor Técnico do Contratos de nº 022/96 e 023/96, celebrado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e as Empresas RETIMAO RETIFICA LTDA e HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, respectivamente, conforme disposto no Processo nº 101.000225/96, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no Art. 13, Inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso III, alínea "b" da Instrução nº 001 de 23 de Janeiro de 1995, resolve:

RETIFICAR: ordem de serviço de 8 de julho de 1992, publicada no DODF de 14/07/92, página 36 e 37 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DOMINGUES, matrícula nº 6664-8, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 21/10/85 a 20/10/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 21/10/85 a 20/05/91, processo nº 101.001489/92.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 15 de março de 1993, publicada no DODF de 18/03/93, página 23 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita ao servidor FRANCISCO ARAÚJO CHAVES, matrícula nº 4461-X, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/06/88, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/10/88, processo nº 101.003265/92.

RETIFICAR: Instrução de 27 de março de 1991, publicada no DODF de 10/04/91, página 30 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1471-0, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 10/07/71 a 10/07/81, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 10/07/71 a 09/07/76, 2º QUINQUÊNIO: 10/07/76 a 09/07/81, processo nº 101.000457/91.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 8 de julho de 1992, publicada no DODF de 14/07/92, página 36 e 37 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita a servidora MARIA SELMA DA COSTA, matrícula nº 6876-4, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 13/02/86 a 12/02/91, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 13/02/86 a 12/06/91, processo nº 101.001255/92.

RETIFICAR: Instrução de 19 de abril de 1991, publicada no DODF de 24/04/91, página 21 e 22 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita a servidora SUZANA LIMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 6044-5, ONDE SE LÊ 1º DECÊNIO: 01/12/80 a 01/12/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 01/12/80 a 30/11/85, 2º QUINQUÊNIO: 01/12/85 a 30/11/90, processo nº 101.000630/91.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 11 de junho de 1993, publicada no DODF de 16/06/93, página 15 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita a servidora CÂNDIDA ROSÁLIA MENEZES DE FREITAS, matrícula nº 6562-5, ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO: 02/09/85 a 01/09/90, LEIA-SE 1º QUINQUÊNIO: 02/09/85 a 01/12/90, processo nº 101.001003/93.

RETIFICAR: Ordem de serviço de 1 de julho de 1993, publicada no DODF de 07/07/93, página 23 - referente a concessão de Licença Prêmio, feita ao servidor JOSÉ LUIZ MONTEIRO GOMES, matrícula nº 3520-3, ONDE SE LÊ 2º QUINQUÊNIO: 20/05/86 a 19/05/91, LEIA-SE 2º QUINQUÊNIO: 21/05/86 a 20/02/92, processo nº 101.000009/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA DOMINGUES, matrícula nº 6664-8, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 21/05/91 a 20/05/96, processo nº 101.001489/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora CLÁUDIA MARIA PINHEIRO BARREIRA, matrícula nº 6008-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 02/07/91 a 01/07/96, processo nº 101.002600/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1471-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/07/81 a 09/07/86, 4º QUINQUÊNIO: 10/07/86 a 09/07/91, 5º QUINQUÊNIO: 10/07/91 a 09/07/96, processo nº 101.000457/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL RODRIGUES, matrícula nº 6115-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 05/06/91 a 04/06/96, processo nº 101.002163/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5719-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/11/90 a 31/10/95, processo nº 101.002236/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora SUZANA LIMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 6044-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 01/12/90 a 30/11/95, processo nº 101.000630/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora TEREZINHA ORNELAS FERRO RODRIGUES, matrícula nº 3536-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 03/06/91 a 02/06/96, processo nº 101.003141/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora CANDIDA ROSÁLIA MENEZES DE FREITAS, matrícula nº 6562-5, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/12/90 a 01/12/95, processo nº 101.001003/93.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER à servidora RAQUEL COLAÇO SALES, matrícula nº 7546-9, Assistente Superior em Serviços Sociais, afastamento por oito dias consecutivos, no período de 01.08.96 a 07.08.96, por motivo de falecimento de seu irmão, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

CASSTO JOSE ROCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 19 DE JULHO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Elogiar os Multiplicadores/Instrutores, abaixo relacionados, pela dedicação, zelo, disponibilidade e apoio dado ao programa da Qualidade Total, nos cursos de SGQ-DER, Alfabetização para a Qualidade e nas palestras sobre o programa "5S".

Celso Roberto Machado Pinto, matrícula nº 92.614-0, Edson Correia Santos Junior, matrícula nº 93.647-2, Elcy Osório dos Santos, matrícula nº 93.751-7, Eliane Cavalcante Santos, matrícula nº 93.776-2, Emival José de Paula, matrícula nº 91.871-7, Faber Casal, matrícula nº 92.786-4, Fauzi Nacur Junior, matrícula nº 93.797-5, Fernanda Cavallari Henriques, matrícula nº 93.786-X, Francisco Rodrigues Campelo, 93.954-4, Heliana Pereira de Souza, matrícula nº 93.573-5, Jorge Rêgo da Silva, matrícula nº 93.753-3, José Ricardo Almeida Brito, matrícula nº 94.350-9, Luiza Luna Nascimento, matrícula nº 93.031-8, Magda Leonor El-Corab Moreira, matrícula nº 94.109-3, Maria Eremita Teixeira, matrícula nº 92.072-X, Maria Luzia Pires Nogueira, matrícula nº 93.778-9, Mateus Pereira Batista, matrícula nº 93.962-5, Nilson Marcos dos Reis, matrícula nº 92.385-0, Osmar Quirino da Silva, matrícula nº 93.756-8, Paulo César Lapa de Souza, matrícula nº 93.720-7, José Lopes Lima, Rita de Cássia Andrade, Roberto Fernandes de Lima, matrícula nº 94.106-9, Roger da Silva Pegas, matrícula nº 93.744-4, Samuel Dias Junior, matrícula nº 94.253-7, Sandro Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 94.254-5, Sérgio Henrique Resende Valle, matrícula nº 93.067-9, Silene Araujo Pereira, matrícula nº 93.780-0, Vitor César Batista Aveiro, matrícula nº 93.788-6, Volme Lourenço Pereira de Sousa, matrícula nº 92.625-6, Wagner Ferreira Soares, matrícula nº 92.731-7.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Rever a publicação da instrução, publicada no DODF nº 139 de 19.07.96, para os servidores:

MARCO AURÉLIO DA SILVA, matrícula nº 93.916-1, coluna "Totalização Transformação", para considerar:

Lei 8.911/94 -2/5 de GR-II, 2/5 FG-01 e 1/5 DAS-02

Lei 1004/96 -4/10 GR-II, 4/10 FG-01 e 2/10 DAS-02

SILENE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 93.780-0, coluna "Totalização Transformação", para considerar: Lei 1004/96-1/10 DFA-04

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, matrícula nº 94.336-3 colunas:

"Resumo da Concessão"-Desconsiderar: 1/10 de ECMC-03 exercido no intertício de 07.03.95 a 06.03.96, no cargo de Supervisor Técnico do Metrô, conforme Instrução Normativa nº 01/96-SEA, it.06 inciso a).

"Totalização Transformação"-Considerar: Lei 1004/96- 4/10 de ECMC-03.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Rever a publicação da instrução, publicada no DODF nº 140 de 22.07.96, para os servidores:

VITOR CESAR BATISTA AVEIRO, matrícula nº 93.788-6, para considerar:

1/10 de DFG-13 a partir de 29.06.96, totalizando 6/10 DFG-12 e 1/10 DFG-13

MARCELO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 94.334-7, para considerar:

1/10 DFG-13 a partir de 10.07.96, totalizando 4/10 EC-01 e 1/10 de DFG-13.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 29 DE JULHO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Elogiar os membros da Comissão Encarregada de Finalizar o 1º "S" (senso de seleção), abaixo relacionados, pelo apoio e dedicação dados ao programa da Qualidade Total.

Presidente: Idelano Lustosa Rebelo Lages, matrícula nº 93.125-X

Membros: Adão Ribeiro da Silva, matrícula nº 93.965-X, Claudia de Oliveira Souza, matrícula nº 94.326-6, Daniela Maria Rodrigues de Mello, matrícula nº 94.221-9, Jessé Gouveia de Oliveira, matrícula nº 94.151-4 e Paulo César da Silva Corrêa, matrícula nº 93.796-7.

HENRIQUE LUDUVICE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Diretor-Geral do DER/DF, através da INTRUÇÃO de 16 de julho de 1.996, tendo em vista o disposto no artigo 163, e parágrafo único, da Lei 8.112/90, CITA pelo presente EDITAL, o servidor FRANCISCO SOARES DA NÓBREGA, matrícula nº 93.620-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do DER/DF, lotado na DIMPI que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, comparecer ao Edifício Sede do DER/DF, no SAIN Bloco "C", 1º andar, sala nº 104, afim de apresentar defesa prévia no processo nº 113.001731/96, a que responde.

Brasília-DF, 29 de julho de 1996

PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 32, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, resolve:

I- Constituir Comissão de Sindicância, objetivando apurar os fatos apontados no processo nº 073.001457/96; II- Designar os servidores ROBERTO GOMES, Chefe da Divisão de Controle Contábil e Financeiro do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário, matrícula nº 93.545-X, ANTONIO PEREIRA DE REZENDE, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 91.949.7, JOSÉ LEANDRO DA COSTA, matrícula nº 93.128-4, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, para sob a presidência do primeiro comporem a citada comissão de Sindicância; III- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos; IV- Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 710, DE 29 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder Licença por motivo de afastamento do cônjuge à servidora CARLIENE VIANA DE ANDRADE, matrícula nº 01.029-4, a partir de 01 de agosto de 1996, com base no Artigo 84 da Lei 8.112/90.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 711, DE 29 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor ROBERTO GRASSO, matrícula nº 01.056-1, por infringir o disposto nos incisos I e III do Artigo 116 da Lei 8.112/90.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados.

NOME: APARECIDA BARBOSA SANTOS, MATRÍCULA: 00.424-3, LOTAÇÃO: CIRETRAN II, QUINQUÊNIO: 15/12/89 A 13/12/94; NOME: JOSEFA PEREIRA DE ALENCAR, MATRÍCULA: 00.454-5, LOTAÇÃO: CIRETRAN II, QUINQUÊNIO: 21/08/90 A 19/08/95; NOME: MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, MATRÍCULA: 00.587-8, LOTAÇÃO: CIRETRAN I, QUINQUÊNIO: 25/03/91 A 22/03/96; NOME: ANA ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA: 00.585-7, LOTAÇÃO: CIRETRAN II, QUINQUÊNIO: 05/05/91 A 02/05/96; NOME: MARIA DIRENE CARVALHO COSTA, MATRÍCULA: 00.778-1, LOTAÇÃO: SUSEM, QUINQUÊNIO: 01/05/90 A 29/04/95; NOME: MARIA DA GLÓRIA ROSA E SILVA, MATRÍCULA: 00.954-7, LOTAÇÃO: STAS, QUINQUÊNIO: 01/05/91 A 28/04/96; NOME: VALQUÍRIA CARNEIRO OLIVEIRA, MATRÍCULA: 01.093-6, LOTAÇÃO: SP, QUINQUÊNIO: 29/06/91 A 26/07/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 720, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: Designar NEUBER GALENO DA SILVA, matr.047-7, e MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, matr.1158-4, lotados na Comissão Permanente de Disciplina, para sob a presidência do primeiro comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar fatos constantes do processo nº.055.004.278/96. A Comissão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias relatório conclusivo quanto à apuração dos fatos.

LUIZ RIOGI MIURA,

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela portaria P M D F nº 09, de 16 de dezembro de 1988, resolve:

conceder nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal civil da Polícia Militar do Distrito Federal, referentes aos períodos especificados a seguir: BEATRIZ DE OLIVEIRA, matr. 80.204-2, TAP, referente ao 2º quinquênio de: 01MAR91 a 01MAR96; ANTÔNIO LUIZ CUNHA DOS SANTOS, matr.80.045-7, AUX. AP, referente ao 2º quinquênio de: 01JUN91 a 01JUN96; BENEDITO ANTONIO CAMPOS DOS SANTOS, matr.80.200-X, TAP, referente ao 2º quinquênio de: 01NOV88 a 01NOV93; ANIBAL LOURENÇO DA SILVA, matr.80.032-5, AUX. AP, referente ao 2º quinquênio de: 01ABR89 a 01ABR94; JOÃO CÂNDIDO DE MATOS, matr. 81.042-8, AUX. AP, JOSÉ MARCIO GOMES, matr. 81.014-2, TAP, referente ao 2º quinquênio de: 01OUT88 a 01OUT93.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 29 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER, no uso de competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, Inciso III do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1.993, resolve: 2º. Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1.993, aos servidores constantes da relação anexa desta Ordem de Serviço, a partir de 1º de julho de 1.996.

ROMÁRIO CESAR SCHETTINO

ANEXO

MATR.	NOME	CARGO	SIT. ANTERIOR	SIT. NOVA
			CLASSE/PADRÃO	CLASSE/PADRÃO
00.045-0	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.064-7	LUIZ GONZAGA P. AZEVEDO	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.065-5	JOSÉ FRANCISCO RAMOS	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.082-5	ANA LOPES NETA	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.226-7	VIVICO ANTÔNIO PEDROZO	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.235-6	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.236-4	RUI BARBOSA DA SILVA	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.301-8	WALDEMAR GONÇALVES FILHO	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.304-1	FRANCISCO XAVIER OLIVEIRA	AN.A.P.	ESP. I - 1H	ESP. II - 02H
00.313-1	HUMBERTO SILVA FÉLIX	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.318-2	RAIMUNDO NONATO R. FURTADO	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.321-2	ENOQUE MARTINS DE SOUZA	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.328-X	DORANICE NONATO SILVA COELHO	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.331-X	ANTÔNIO DE PÁDUA SALLES	AN.A.P.	ESP. I - 1H	ESP. II - 02H
00.336-0	LAERTE CESAR TIMÓTEO	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.362-X	WILSON MACEDO	T.A.P.	1º III - 6B	1º IV - 07B
00.364-6	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS	T.A.P.	1º III - 6B	1º IV - 07B
00.369-7	ADEMAR JOSÉ DA SILVA	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.373-5	JOSÉ FRANCISCO FILHO	T.A.P.	1º III - 6B	1º IV - 07B
00.376-X	LAILTON BEZERRA DE FRANÇA	T.A.P.	1º III - 6B	1º IV - 07B
00.377-8	MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.384-0	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.386-7	EDLEUZA BARBOSA DOS SANTOS	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.387-5	MARIA DAS DORES SANTOS SOUZA	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.391-3	ELIZABETH RIBEIRO	AN.A.P.	1º I - 4H	1º II - 05H
00.397-2	NERCELY EUSTÁQUIO DOS SANTOS	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.413-X	LUCIANO SALES BRANDIZZI	T.A.P.	ESP. I - 1B	ESP. II - 02B
00.416-2	PEDRO PAULO RODRIGUES GALVÃO	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.417-0	CÍCERO MIGUEL DA SILVA	A.A.P.	ESP. I - 1Z	ESP. II - 02Z
00.438-3	ANTONIO ALVES FILHO	T.A.P.	2º I - 8B	2º II - 09B

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983, resolve:

- 1 - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 050 de 08 de julho de 1.996, publicada no DODF nº 137 de 17.07.96, página 5897;
- 2 - Tornar oficial o resultado da Promoção Funcional, realizada através da Avaliação do Mérito, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 14.647 de 25.03.93 e Portaria nº 04 de 30 de janeiro de 1994;
- 3 - Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado, terão trinta dias, a contar da data da publicação, para recorrerem junto ao dirigente do órgão;
- 4 - O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias;
- 5 - O efeito financeiro começará a contar de 01 de julho de 1996.

ROMÁRIO CESAR SCHETTINO

ANEXO

MAT.	NOME	CARGO	SIT. ATUAL	AV. DES.	AV. MER.	PTS. OBT.	SIT. PROP.
00.038-8	VALDENOR CARNEIRO DA SILVA*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.071-X	MARIA DE FÁTIMA GOMES**	AX. A.P.	1º IV	50	32	82	ESP. I
00.163-3	ZELINDA FERREIRA COSTA*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.169-4	CRISTOVÃO LOPES MUNIZ*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.225-9	NILSON LOPES CARDOSO	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.239-9	GABRIEL ERIVALDO VASCONCELOS*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.246-1	MANOEL PEREIRA DE JESUS*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.257-7	JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA	AN.A.P.	1º IV	50	36	86	ESP. I
00.308-5	AFONSO MARTINS DOS SANTOS**	AX.A.P.	1º IV	50	31	81	ESP. I
00.309-3	LUIZ GONZAGA FERREIRA CHAGAS	AX.A.P.	1º IV	50	50	100	ESP. I
00.320-4	GUTEMBERG NUNES DE OLIVEIRA	T.A.P.	1º IV	50	50	100	ESP. I
00.325-5	JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA	T.A.P.	1º IV	50	50	100	ESP. I
00.332-8	FRANCISCO ALBERTINO DOS SANTOS	T.A.P.	1º IV	50	41	91	ESP. I
00.342-5	ORIOVALDO ANTONIO DOS SANTOS	AX.A.P.	1º IV	50	26	76	ESP. I
00.343-3	MANOEL AFONSO FILHO*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.345-X	JADIR GOMES DO NASCIMENTO*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.348-4	BENEDITO PEREIRA DE ALCANTARA*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.393-X	GILMAR OLIVEIRA TAVARES	T.A.P.	1º IV	50	45	95	ESP. I
00.409-X	ANTÔNIO VALMIR DE MOURA SILVA***	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.410-3	EVANDRO JOSÉ DA SILVA***	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.414-6	NOEMIA DE SOUZA	AX.A.P.	1º IV	50	26	76	ESP. I
00.422-7	FRANCISCO FIRMINO FILHO* e**	T.A.P.	2º IV	50	30	80	1º I
00.432-4	ALDENICE LOPES SOARES	AX.A.P.	1º IV	50	28	78	ESP. I
00.435-9	LUCIANO DAS GRAÇAS EUSTÁQUIO SILVA*	AX.A.P.	1º IV	50	30	80	ESP. I
00.441-3	CLAUDIA ALVES FREITAS***	AX.A.P.	1º IV	50	27	77	ESP. I
00.445-6	ADEILDO DE MORAES*	T.A.P.	2º IV	50	30	80	1º I
00.446-4	ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA	T.A.P.	2º IV	50	20,5	70,5	1º I
00.456-1	TEREZINHA BAPTISTA	AX.A.P.	2º IV	50	25	75	1º I

* Servidor beneficiado pelo item 5.1.9 da Portaria 02/SEA /95

** Servidor beneficiado pela Portaria nº 16 de 18 de junho de 1.996 item 1

*** Servidor beneficiado pela Portaria nº 16/96 item 2.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 12 DE JULHO DE 1996

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001858/96, resolve designar Maria de Fátima Santos de Deus, matrícula 59.670-5, Diretora do Departamento de Promoções, código DFG-13, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 065/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Pecirut Produções Cinematográficas e Artísticas Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 20 de julho de 1996

Nos termos do Decreto nº 16.258, de 29.12.94, artigo 29, inciso IV e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e", concedo

0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 74,23 (setenta e quatro reais e vinte e três centavos), ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário-Adjunto de Trabalho/STB, matrícula nº 44.523-1, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de São Paulo - SP, no dia 15.07.96, em objeto de serviço.

1,5 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 168,06 (cento e sessenta e oito reais e seis centavos), ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário-Adjunto de Trabalho/STB, matrícula nº 44.523-1, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de Goiânia - GO, no dia 11 a 12.07.96, em objeto de serviço.

1,5 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 168,06 (cento e sessenta e oito reais e seis centavos), ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Chefe de Gabinete da STB, matrícula nº 45.942-9, desta Secretaria, referente a despesas com viagem à cidade de Goiânia - GO, no dia 11 a 12.07.96, em objeto de serviço.

Em 31 de julho de 1996

Nos termos do Decreto nº 16.258, de 29.12.94, artigo 29, inciso IV e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e" concedo 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 177,95 (cento e setenta e sete reais e noventa cinco centavos centavos), ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário-Adjunto de Trabalho/STb, matrícula nº 44.523-1, desta Secretária, referente a despesas com viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no dia 29 a 30.07.96, em objeto de serviço.

1,5 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 177,95 (cento e setenta e sete reais e noventa cinco centavos centavos), ao servidor PEDRO CELSO, Secretário de Trabalho da STb/DF, matrícula nº 44-249-6, desta Secretária, referente a despesas com viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no dia 29 a 30.07.96, em objeto de serviço.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo:

NOME : MARIA CECILIA ALBANO CORDEIRO
MATRÍCULA: 00125-2
PERÍODO : 2º Quinquênio: 02.02.89 à 01.02.94
NOME : MARIA DO SOCORRO PASSOS DE LIMA
MATRÍCULA: 00176-7
PERÍODO : 3º Quinquênio: 01.02.89 à 01.03.94
NOME : ZORAIDE GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 00022-1
PERÍODO : 2º Quinquênio: 29.07.90 à 28.08.95

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 JULHO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23 de junho de 1994, resolve: Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS PAULA DE SALLES, matrícula nº 00240-2, executora técnica do Contrato nº CFP/009/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Processo nº 030.006.166/96, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete na Categoria de Auxiliar Símbolo GEG-01, da servidora GENI RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 39.013-5, Auxiliar de Administração Pública, a partir de 01.08.96.

CONCEDER Gratificação por Encargo de Gabinete, na Categoria de Assistente Símbolo GEG-02, a servidora MÍRIAM CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.051-X, Técnico de Administração Pública.

RODRIGO ROLLEMBERG

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no Art. 28, item V, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo nº 192.000182/96.
I - Designar os servidores SÉRGIO ARMELIN, matrícula nº 83.218-9, Chefe da Seção de Laboratório, KÁTIA REGINA COSTA FALCÃO, matrícula nº 80.005-8, Assistente da Divisão de Administração Geral e ALEXANDRE JANSEN TIBERY, matrícula nº 80.053-8, Técnico de Administração Pública, para, sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no referido Processo.
II - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Relatório Conclusivo

Constituir Comissão de Tomada de Conta Especial para apurar os fatos contidos no Processo nº 192.000183/96.
I - Designar os servidores SÉRGIO ARMELIN, matrícula nº 83.218-9, Chefe da Seção de Laboratório, KÁTIA REGINA COSTA FALCÃO, matrícula nº 80.005-8, Assistente da Divisão de Administração Geral e ALEXANDRE

JANSEN TIBERY, matrícula nº 80.053-8, Técnico de Administração Pública, para, sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no referido Processo.
II - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Relatório Conclusivo.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERALDESPACHOS DA CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL
Em 1º de agosto de 1996NOME: YEDA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 38.982-X

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197, § Único, item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do salário-família, pelo dependente LUCAS RODRIGUES DIAS, filho, nascido em 29.07.96, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

NOME: YEDA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 38.982-X

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 196, § 1º, da Lei nº 8.112/90, o benefício do auxílio-natalidade pelo nascimento de LUCAS RODRIGUES DIAS, filho, nascido em 29.07.96, conforme Certidão de Nascimento apresentada.


Em 2 de agosto de 1996

NOME: LUSINETH MARTINS DE SÁ
MATRÍCULA: 37.620-5

DESPACHO: Concedida, na forma do artigo 196, § 1º, da Lei nº 8.112/90, o benefício do auxílio natalidade pela dependente LUANA ANANIAS PINHEIRO, filha, nascida em 31.07.96 conforme Certidão de Nascimento apresentada.

ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA

**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 030.003.842/96 - CONVÊNIO Nº: 01/96-RA-I - CONVENIENTES: Administração Regional de Brasília e Secretaria de Administração - OBJETO: Aditamento ao Contrato Padrão nº 10/89 SEA/FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda, objetivando a prestação de serviço de vigilância armada e/ou desarmada, compreendendo 2 postos armados e 2 postos desarmados - VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/96 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002121970002 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - FONTE DE RECURSOS: 000 N.C. 001 - DATA DE EMISSÃO: 11/06/96 VALOR: R\$11.883,48 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) - N.C. 002 - DATA DE EMISSÃO: 14/06/96 - VALOR: R\$71.230,88 (setenta e um mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$83.114,36 (oitenta e três mil, cento e quatorze reais e trinta e seis centavos) - SIGNATÁRIOS: pela Administração Regional de Brasília: DJALMIR AUGUSTO DE ASSIS, na condição de Administrador Regional de Brasília Substituindo - pela Secretaria de Administração: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na condição de Secretário de Administração.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20/96

OBJETO: Construção de 02 (duas) quadras de esporte, 1.827 m² de calçada, jardineira, bancos, caixa de areia, arborização, fornecimento e fixação de equipamentos de ginástica no SHCE/SUL Quadra 1205.

DATA: 14/08/96

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Administração Regional do Cruzeiro - Setor Escolar-Área Especial "C" Cruzeiro Velho.

OBS: Cópia do Edital poderá ser obtida no anexo da Administração Regional do Cruzeiro - Estrada Parque Contorno do Bosque próximo ao SQSW 104.

Brasília, 2 de agosto de 1996.

ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 19/96

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional do Cruzeiro, torna público que o Convite nº 019/96 RA-XI foi ANULADO, por não atingir o número mínimo de 03 propostas válidas.

Brasília, 1º de agosto de 1996.

ADALÚCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 21/96

PROCESSO Nº: 137.000.538/96

OBJETO: Contratação de empresa para execução complementação de passeio em pedra portuguesa, incluindo fornecimento da pedra, na Região Administrativa do Guará-DF.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, no dia 15.08.96, às 10:00 hs., realizará a sessão de abertura dos envelopes de propostas, relativa a licitação em tela, no auditório do edifício sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 1º de agosto de 1996

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 87/95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.003.657/95 - PARTES: DF/SEA X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato nº 87/95, celebrado em 11 de agosto de 1995, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo Padrão nº 08/94, com vigência até 31.12.96, objetivando alocar recursos para a firma XEROX DO BRASIL LTDA. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00559 emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 24.07.96, pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 100.359,12 (Cem mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700242171-0001. FONTE DE RECURSOS: 000

CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 16/95-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'AVILA, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO Nº 161/95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.003.896/95 - PARTES: DF/SEA X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato nº 161/95, celebrado em 22 de agosto de 1995, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 22.08.97, objetivando complementar recursos para ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00560, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 24.07.96, em reforço a 96ne00531, pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 144.532,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700242171-0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 005/95-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO Nº 161/95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.003.896/95 - PARTES: DF/SEA X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Contrato nº 161/95, celebrado em 22 de agosto de 1995, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 22.08.97, objetivando complementar recursos para ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00564, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 25.07.96, em reforço a 96ne00531, pela Secretaria de Administração, perfazendo o total de R\$ 144.832,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0300700242171-0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 005/95-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25.07.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: ERNESTO CALVET DE PAIVA CARVALHO, na qualidade de Diretor.

EDITAL Nº 2/96

CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS - CAESB, Edital Normativo Nº 160/94-IDR e Edital de Resultado Final nº 14/95, publicado no DODF de 26/01/95, para comparecerem pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído à TERRACAP, SAIN Bloco "F", Ed. Sede, sala 102, munidos de seus documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, no período de 05 a 09/08/96, para tratarem de assunto de seu interesse (classificação e nome). 9º, MÁRCIO SILVA FERNANDES; 10º, GERALDO DANTAS DA SILVA; 12º, ERENILCE MARIA DE ANDRADE COELHO; 13º, JAIR BIGUETTI DOMENEGUI; 14º, ANDRÉ LUIZ CÂMARA D'OLIVEIRA.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 22/96

PROC. INTERESSADO(S): 030.005.266/96 - Secretaria de Administração. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação referente a licitação em epígrafe, como segue:

a) Empresas Habilitadas: POLYUD COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, MUNDO DA LIMPEZA COM. IND. LTDA, SUPERMERCADO COELHO LTDA, PROGRAF PROD. GRÁFICOS LTDA, ITACOR COM. REP. LTDA, MUSTANG - PRODUTOS QUÍMICOS DE ALTA QUALIDADE, GRANDES MARCAS DIST. E REP. LTDA, PIRÂMIDE COM. DE DESC. E LIMPEZA LTDA, LICITY COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO, COPA E COZINHA LTDA, MANÁ COM. REP. LTDA, OPEN COM. E SERVIÇOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE DOCES NÚCLEO LTDA, A ESTIMATIVA COM. MAT. LIMPEZA E UTILIDADES LTDA.
b) Empresa Inabilitada: COPALIMPA PROD. DE LIMP. E UTILIDADES LTDA, por estar em desacordo com o item 3.1, letra "a" (Prova de Quitação com a Fazenda estar com data de validade vencida).

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/96

PROC. INTERESSADO(S): 145.000.187/96 - Administração Regional do Recanto das Emas; 148.000.045/96 - Administração Regional do Riacho Fundo; 142.000.958/96 - Administração de Samambaia. OBJETO: aquisição de moto-serra, trator agrícola, roçadeira, carreta agrícola, microtrator e pá-carregadeira.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação referente a licitação em epígrafe, como segue:

a) Empresas Habilitadas: VOLVO EQUIP. DE CONST. LTDA, SLAVIERO COMERCIAL S/A, BRASIF S/A EXP. E IMPORTAÇÃO, FIATALLIS LATINO AMERICANA LTDA, CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQ. E FERRAGENS LTDA, POLIMAQ - EQUIP. AGRO-INDUSTRIAS LTDA, KOMATSU DO BRASIL S/A, FERRAGENS BRASIL LTDA.
b) Empresa Inabilitada: DISBRAN DIST. ART. NACIONAIS LTDA, por apresentar atestado de capacidade técnica sem autenticação (não apresentou o original) e apresentou somente 01 atestado, quando deveria apresentar mais de 01 (um), conforme item 4.1.2 do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/96

PROC. INTERESSADO(S): 030.005.265/96 - Secretaria de Administração. OBJETO: Aquisição de máquina fragmentadora de papéis, máquinas de lavar de alta pressão, elevador elétrico, lavadora automática e leitora copiadora. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna

público o resultado do julgamento da documentação referente a licitação em epígrafe, como segue:

a) Empresas Habilitadas: ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA, DTSBRAN DIST. BRAS. ARTIGOS NACIONAIS LTDA, COMDATA COM. IND. E IMP. LTDA, FERRAGENS BRASIL LTDA, GEWMAQ - EQUIP. E MÁQUINAS LTDA, CECCATO DMR - IND. MECÂNICA LTDA, MICROGRÁFICA REP. COM. IMP. E EXP. LTDA, SUPREMA COM. REP. LTDA.

b) Empresa Inabilitada: PROGRAF PROD. GRÁFICOS LTDA, por não estar de acordo com o item 4.1.1 do edital (CRC não possui as classes constantes do edital: 5701 e 6401).

Brasília, 2 de agosto de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/96

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas
Proc./Inter.: 020.001.460/96 - Procuradoria Geral do Distrito Federal.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, comunica as empresas interessadas que após análise das propostas de preços da licitação em epígrafe, decidiu julgar vencedora a firma VENEZA TURISMO LTDA, por ter ofertado o maior percentual de desconto sobre a comissão da agência.

Brasília, 2 de agosto de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMPANHA DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONCURSO A NOTA, EU NUNCA ESQUEÇO (*)

A comissão coordenadora da Campanha de Incentivo à Arrecadação Tributária, considerando o disposto na Lei nº 868, de 29 de maio de 1995, e na Lei nº 936, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 16.897, de 3 de novembro de 1995, torna pública a realização do concurso A NOTA, EU NUNCA ESQUEÇO, conforme os critérios a seguir especificados:

I - DENOMINAÇÃO - É denominado A NOTA, EU NUNCA ESQUEÇO o concurso por meio do qual o Governo do Distrito Federal pretende premiar pessoas físicas em troca de notas e cupons fiscais.

II - OBJETO - Constituem objeto do concurso as notas e cupons fiscais (ECF, PDV e de máquinas registradoras) originais, emitidos no território do Distrito Federal, no período de 1º de junho de 1996 a 31 de dezembro de 1996.

III - PARTICIPAÇÃO - As pessoas que desejarem participar do concurso deverão juntar cinco notas e/ou cupons fiscais originais, que somem qualquer valor, para colocá-los em envelopes padronizados, distribuídos pelo Concurso A NOTA, EU NUNCA ESQUEÇO. As notas e os cupons fiscais não serão devolvidos aos contribuintes.

Os concorrentes deverão identificar-se e fornecer endereço para correspondência nos envelopes, e a seu critério indicar uma entidade social, filantrópica ou religiosa sem fins lucrativos, legalmente constituída e com sede ou unidade em funcionamento no Distrito Federal, que esteja credenciada no cadastro de entidade, instituído apenas para a campanha de incentivo à arrecadação tributária, na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

IV - CREDENCIAMENTO - Para fins do credenciamento no cadastro, as entidades interessadas deverão observar os seguintes critérios:

a) comprovação de sua existência por meio dos atos constitutivos a saber: estatuto, atas de fundação e eleição, CGC, Declaração de Funcionamento emitida pela Administração Regional onde esteja jurisdicionada, isto quando não for entidade registrada nas Secretarias de Cultura, Educação e Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;

b) apresentação do registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando tratar-se de entidade de atendimento à criança e ao adolescente;

c) apresentação de uma Declaração do Órgão, quando tratar-se de entidades registradas nas Secretarias assinaladas na letra "a" ou no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando dispensadas da apresentação dos demais documentos;

d) não poderão ser credenciadas, junto à campanha, entidades inadimplentes com o Governo do Distrito Federal;

e) havendo fato superveniente relativo ao credenciamento de alguma entidade, o que será comunicado pelos órgãos de seus respectivos registros, ficará a entidade impedida de participar da continuidade das demais etapas da campanha, até que promova a sua regularização.

V - RECOLHIMENTO DOS ENVELOPES - Os envelopes contendo as notas e cupons fiscais serão depositados em urnas disponíveis em shopping centers, centros comerciais, agências do Banco de Brasília - BRB, lojas da SAB, sedes das Administrações Regionais e nos postos da Receita do Distrito Federal.

A guarda dos envelopes, até a data da realização dos sorteios, constituirá responsabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

As urnas serão recolhidas e entregues à Secretaria de Fazenda e Planejamento e guardadas nos depósitos designados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

As entidades credenciadas, conforme preconiza o item IV, e suas alíneas procederão à distribuição e coleta dos envelopes, e a título de remuneração perceberão R\$ 0,05 (cinco centavos de reais) para cada envelope que apresente a central de atendimento da campanha, os quais serão conferidos e contados por servidor desta Secretaria.

A entidade que ficar colocada em primeiro lugar, considerando-se sua produção por número de envelopes, será bonificada com o correspondente a 50% do valor da remuneração atingida. Caberá à segunda colocada um bônus de 30%, e à terceira, bônus de 20% da remuneração.

VI - NOTAS E CUPONS FISCAIS - Serão válidos para os sorteios as notas e cupons fiscais:

a) emitidos nas operações e prestações destinadas ao consumidor final;

b) emitidos exclusivamente por contribuinte localizado no Distrito Federal;

c) que contenham indicação do nome, endereço e inscrição do emitente do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, sem rasuras;

d) que contenham o valor total das mercadorias ou do serviço prestado;

e) em caso de nota fiscal, apenas a 1ª via;

f) que sejam originais, não servindo para o concurso cópias de qualquer espécie.

VII - SORTEIOS - Os sorteios serão realizados sempre no dia 20 de cada mês, em hora e local a serem divulgados, com prazo de até três dias antes da data marcada.

O ganhador autoriza o uso de seu nome, imagem e voz, sem qualquer ônus para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal.

VIII - PRÊMIOS - Serão sorteadas, como prêmios, 11 (onze) Multipoupanças do Banco de Brasília - BRB, na ordem crescente de valores, assim distribuídos:

a) 10 (dez) multipoupanças no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) 1 (uma) multipoupança no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

c) para cada entidade indicada no envelope será pago o valor correspondente a 10% do valor do prêmio sorteado.

d) não havendo a indicação de entidade no envelope sorteado ou se a entidade indicada não for cadastrada conforme dispõem os itens III e IV, será realizado sorteio na mesma ocasião, dentre as entidades credenciadas.

IX - CALENDÁRIO DOS EVENTOS - O concurso observará o seguinte calendário: todo dia 20 do mês subsequente ao do mês de emissão do documento fiscal recolhido pela campanha, a saber: 20 de julho, 20 de agosto, 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro, 20 de dezembro e 20 de janeiro.

X - DÚVIDA - À comissão coordenadora da Campanha de Incentivo à Arrecadação Tributária caberá dirimir dúvidas e resolver questões relacionadas com o concurso A NOTA, EU NUNCA ESQUEÇO.

Brasília, 7 de junho de 1996

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 110, de 10-6-96.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/96

Processo: 082.000430/96 - Partes: FEDF x CENTRAL PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA - ass: 30.07.96 - vigência: 31.12.96 - objeto: Serviços de reforma com aplicação de peças em carrocerias metálicas de veículos mercedes-bens. - Projeto atividade: 8007002120380002 - Elemento de despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 000 - Nota de empenho nº: 2351/96 - valor: R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ CENTRAL PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO LTDA - OMAR JOSÉ DOS REIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/96

Processo: 082.001778/96 - Partes: FEDF x RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA - ass: 31.07.96 - vigência: 31.12.96 - objeto: Serviços de retífica de componentes de motor Volksvagem, com aplicação de peças, se necessário. - Projeto atividade: 2038-0002 - Elemento de despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 000 - Nota de empenho nº: 884/96 - valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA - Euripedes Rodrigues de Faria.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRAO NO. 10/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94 (*)

PROCESSO No. 060.004.604/95 - PARTES: DF/SES X RENOVAQUI - Renovadora de Maquinas Ltda. OBJETO: alocar recursos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 57 (cinquenta e sete) máquinas de escrever e 113 (cento e treze) máquinas de calcular a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTACAO ORCAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 020. CODIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00118, emitida sob o evento 400091 por estimativa em 18.03.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 042/95-SEA. VIGENCIA: o presente contrato entrara em vigor na data de sua publicacao, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administracao. DATA DE ASSINATURA: 27.03.96. SIGNATARIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOAO DE ABREU BRANCO JUNIOR, na qualidade de Secretario de Saude. Pela CONTRATADA: LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA qualidade de socio administrativo.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRAO NO. 10/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94 (*)

PROCESSO No. 060.004.604/95 - PARTES: DF/SES X RENOVAQUI - Renovadora de Maquinas Ltda. OBJETO: alocar recursos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 57 (cinquenta e sete) máquinas de escrever e 113 (cento e treze) máquinas de calcular a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), perfazendo um total de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTACAO ORCAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CODIGO DA UG: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00157, emitida sob o evento 400091 por estimativa em 04.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 042/95-SEA. VIGENCIA: o presente contrato entrara em vigor na data de sua publicacao, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administracao. DATA DE ASSINATURA: 24.04.96. SIGNATARIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOAO DE ABREU BRANCO JUNIOR, na qualidade de Secretario de Saude. Pela CONTRATADA: LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA qualidade de socio administrativo.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94 (*)

PROCESSO No. 060.004.604/95 - PARTES: DF/SES X RENOVAQUI - Renovadora de Maquinas Ltda. OBJETO: cancelar recursos para a prestação de

serviços de manutenção preventiva e corretiva em 57 (cinquenta e sete) máquinas de escrever e 113 (cento e treze) máquinas de calcular a ser efetuada pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, conforme especificadas na proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: até 31.12.96. DO VALOR: R\$ 79,04 (setenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 975,96 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993 de 28.12.95. DOTACAO ORCAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13 007 0021 2043 0002. FONTE DE RECURSOS: 004. CODIGO DA UB: 23101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO: 96NE00161, emitida sob o evento 400093 por estimativa em 08.04.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 042/95-SEA. VIGENCIA: o presente contrato entrara em vigor na data de sua publicacao, devendo ser publicado no DODF, as expensas da Administracao. DATA DE ASSINATURA: 08.04.96. SIGNATARIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOAO DE ABREU BRANCO JUNIOR, na qualidade de Secretario de Saude. Pela CONTRATADA: LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA qualidade de socio administrativo.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais nos DOSDF nºs 71, de 12.4.96 e 95, de 17.5.96, respectivamente.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JUNHO/96

A Secao de Orcamento e Financas da Divisao de Administracao Geral da Secretaria de Saude, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e Lei 938 de 26.10.95, torna publico a relacao de compras, obras e servicos,

LICITACAO : INEXIGIVEL				
NE Nr.	FORNECEDORES/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00270	ECT - COMPRA DE SELOS PARA CORRESPONDENCIA DE FISCALIZACAO	1	1.376.00	1.376.00
00272	CONASS - PAG. DA MENSALIDADE DO MES DE JUNHO/96.	1	565.00	565.00
00290	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA- PAG. COM DESPESAS DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA DAS INSPETORIAS DE SAUDE	1	1.150.00	1.150.00
00296	TELEBRASILIA - PAG. DE LIGACOES URBANAS E INTERURBANAS DESTA SECRETARIA	1	4.282.00	4.282.00
00303	CAESB - PAG. DE FORNECIMENTO DE AGUA DAS INSPETORIAS DE SAUDE	1	2.100.00	2.100.00

LICITACAO : DISPENSA				
NE Nr.	FORNECEDORES/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00272	E. SOUTO COM .REP. DE PAPELARIA LTDA - AQUISICAO DE QUINZE PERFURADORES PARA USO DESTA SECRETARIA.	1	585.00	585.00
00271	ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - VALOR PARA ATENDER DESPESA COM LOCACAO DE 36 SALAS DO ED. SARAH KUBITSCHK. REF. A 04/96.	1	3.471.00	3.471.00
00310	MEGATRONICA INFORMATICA LTDA - CONSERTO EM MICRO. IMPRESSORA E MONITOR DESTA SECRETARIA	1	565.00	565.00

JULHO/96

LICITACAO : INEXIGIVEL				
NE Nr.	FORNECEDORES/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00350	ECT - COMPRA DE SELOS PARA CORRESPONDENCIA DE FISCALIZACAO	1	810.00	810.00
00344	CONASS - PAG. DA MENSALIDADE DO MES DE JULHO/96.	1	560.00	560.00
00347	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA- PAG. COM DESPESAS DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA DAS INSPETORIAS DE SAUDE	1	1.150.00	1.150.00
00354	TELEBRASILIA - PAG. DE LIGACOES URBANAS E INTERURBANAS DESTA SECRETARIA	1	4.800.00	4.800.00
00353	CAESB - PAG. DE FORNECIMENTO DE AGUA DAS INSPETORIAS DE SAUDE	1	2.400.00	2.400.00

LICITACAO : DISPENSA				
NE Nr.	FORNECEDORES/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00335	PAPELARIA CEARA LTDA - AQUISICAO DE MARGARIDAS PARA MAQUINA ELETRONICA	1	507.00	507.00

LICITACAO : CONVITE				
NE Nr.	FORNECEDORES/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
00315	TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS COPIADORAS MODELOS 2255 E 4055. MARCA TRIUNFO . CONVITE 008/95/SM/SEA	1	538.00	538.00
00316	SANMARKAN ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS DE ESCRITORIO - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRES FICHARIOS ELETROMECANICOS MARCA REMINGTON. CONVITE 08/95/SM/SEA	1	553.50	553.50
00358	MASTEC - SERVICOS MAT. E MAQUINAS LTDA - AQUISICAO DE PERFURADOR E APARELHOS TRANSPECTORES	1	1.663.00	1.663.00
00360	FACTA - MAQUINAS E EQUIP. LTDA - AQUISICAO DE MAQUINA			

00363	DE ESCREVER ELETRONICA MEGASERVICE INFORMATICA LTDA - AQUISICAO DE MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	1	881.00	881.00
00364	STEMAG COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME - AQUISICAO DE GUILHOTINA	1	838.00	838.00
00370	PAPELARIA CEARA LTA - AQUISICAO DE LENTES, ESTABILIZADOR E MAQUINA FOTOGRAFICA	1	1.118.00	1.118.00
00377	SANMARKAN ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS DE ESCRITORIO - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRES FICHARIOS ELETROMECANICOS MARCA REMINGTON. CONVITE 08/95/SM/SEA	1	2.070.00	2.070.00
00379	TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS COPIADORAS MODELOS 2255 E 4055. MARCA TRIUNFO . CONVITE 008/95/SM/SEA	1	553.50	553.50
		1	538.00	538.00

A SEÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/96

OBJETO: Aquisição de aparelhos para laboratório.
Data e horário de recebimento dos envelopes: 21.08.96 às 14:30 horas.
A Comissão Permanente de Licitação informa que o Edital da licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras, situada no SGAN Quadra 601 Lotes O e P, telefax: 321-0521.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 18, DE 2 DE AGOSTO DE 1996
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA PARA ENFERMEIRO
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os candidatos classificados do 121º ao 140º lugar, selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado, convocados para contratação Excepcional e Temporária de Enfermeiro, por período de 90 (noventa) dias, conforme Edital Nº 011/96-FHDF, publicado no DODF Nº 113, 13.06.96, retificado pelo Edital Nº 015/96-FHDF, publicado no DODF Nº 140, de 22.07.96 e Edital Nº 016/96-FHDF, publicado no DODF Nº 147, de 31.07.96 e Edital de Resultado Final Nº 013/96-FHDF, publicado no DODF Nº 130, de 08.07.96, a comparecerem à Seção de Aplicação de Provas/DS/DRH/FHDF, Edifício Venâncio 2000, Bloco B/60, sala 340, no período de 05.08.96 à 03.09.96, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30h, para tratarem de assuntos relativos à sua contratação.

Os candidatos que não comparecerem no período estabelecido neste Edital, para assinarem o contrato de que trata o Edital Normativo, poderão ser convocados novamente, após a convocação de todos os classificados.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
Presidente da FHDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.005871/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 5.616 cápsulas de Diidroergocornina + Diidroergocristina + Diidroergocriptina
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 31.07.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
Processo: 061.005892/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 06 unidades de calcitonina sintetica de salmão, so lução spray nasal, 50 UI por dose
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 31.07.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
Processo: 061.005166/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 2.370 ampolas de vecuronio brometo 10mg amp. + sol.
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 31.07.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
Processo: 061.006527/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 08 frascos-ampolas de imunoglobulina G
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 31.07.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
Processo: 061.006526/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 400 frascos-ampolas de molgramostima 300mg Fa+dil
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 31.07.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
Processo: 061.005812/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 400 comprimidos de etoposide 100mg e de 600 frascos-ampolas de anfotericina B 50mg
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 31.07.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.

cretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.004838/96
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de 54 frascos de sevofluorane, fr 240ml
 Processo: 061.005981/96
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de 200 frascos-ampolas de interferon alfa 3.000.000 UI
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 31.07.96
 Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.003409/96
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: prestação de serviços, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, nos equipamentos de propriedade da FHDF, de marca G.E.
 Justificativa: caput, artigo 25 da Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 31.07.96
 Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.005621/96
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: aquisição de 03 suportes de enchimento para cartões, cod. 173043 e outros
 Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 31.07.96
 Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.006348/96
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: contratação de instrutores para ministrar curso junto aos trabalhadores de nível médio e básico da FHDF, que atuam nos serviços de Saúde mental.
 Justificativa: caput do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 31.07.96
 Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco junior-Secretário de Saúde do D.F.
 Processo: 061.006606/96
 Entidade responsável: FHDF
 Objeto: contratação de instrutores para ministrar curso junto aos trabalhadores de nível médio e básico da FHDF, que atuam nos serviços de Saúde mental
 Justificativa: caput do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, Lei 8.666/93
 Data do ato de ratificação: 31.07.96
 Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior-Secretário de Saúde do D.F.

**AVISOS DE RECURSOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 274/96**

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa WF TECNOLOGIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., interpôs recurso contra os termos do Edital da Tomada de Preços nº 274/96, processo nº 061.009952/95, com abertura prevista para o dia 05-08-96, às 10:30h., ficando a mesma adiada "SINE DIE". Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

TOMADA DE PREÇOS Nº 280/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e a cidadã MARIA LUISA PEREIRA, interpuzeram recurso contra os termos do Edital da Tomada de Preços nº 280/96, proc. 061.004306/96, com abertura prevista para o dia 08-08-96, às 09:30h., ficando a mesma adiada "SINE DIE". Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 2268239.

Brasília, 2 de agosto de 1996
 MANOEL CABRAL FORMIGA
 Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL o resultado dos julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.000614/96 - TP. 200/96
 Proc. 061.004925/96 - TP. 229/96
 Proc. 061.036267/96 - CV. 448/96
 Proc. 061.030366/96 - CV. 419/96
 Proc. 061.005794/96 - CV. 449/96
 Proc. 061.004395/96 - CV. 444/96

Brasília, 2 de agosto de 1996
 MANOEL CABRAL FORMIGA
 Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
 AÇÃO COMUNITÁRIA**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
 DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/95

PROCESSO: 101.000.032/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a DIPASA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Alterar o valor constante no Termo original para R\$ 100.432,00 (cem mil, quatrocentos e

trinta e dois reais); ASSINATURA: 1/08/96; VIGENCIA: 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Raquel Colaco Sales; P/CONTRATADA: Leison Leite dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/95

PROCESSO: 101.000.032/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a AUTOITALIANA PEÇAS E LTDA; OBJETO: Alterar o valor constante no Termo original para R\$ 58.942,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais); ASSINATURA: 01/08/96; VIGENCIA: 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Raquel Colaco Sales; P/CONTRATADA: Eudo Luiz Leite.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/95

PROCESSO: 101.000.032/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a NAJA MOTORES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Alterar o valor constante no Termo original para R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); ASSINATURA: 31/07/96; VIGENCIA: 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Raquel Colaco Sales; P/CONTRATADA: Josmane Claudino Silva.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 40/96**

ABERTURA: DIA 14/08/96 ÀS 10:00 HORAS
 OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FILME DE 31,5 CM DE LARGURA, FILME EM POLILITENO DE BAIXA DENSIDADE.
 LOCAL: SEPN 515 BLOCO "B", LOTE Nº 02, ED. ESTRELA DE MARCHI, 2º ANDAR, SALA Nº 203.
 Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília, 2 de agosto de 1996
 LUÍS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

**COMPANHIA URBANIZADORA
 DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.691/95. FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: contrato de empreitada ASJUR/PRES nº 593/96. OBJETO: para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, a execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo serviços preliminares e topográficos, terraplenagem, regularização e compactação de subleito, estabilização de sub-base e base em cascalho de 0,20m de espessura, imprimação capa em concreto betuminoso usinado à quente com 0,035m de espessura e fornecimento e assentamento de meiso-fios, na Quadra 414, em Samambaia-DF-Lote-01. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA BASEVI S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços, será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 091/91-Secretaria de Obras, publicado em 28/01/91-suplemento, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01649.2035/95, emitida em 24.06.96, pela Diretoria Financeira da Novacap. VALOR: R\$ 192.901,15 (cento e noventa e dois mil, novecentos e um reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11.07.96. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA. Está sendo republicado por não constar a data de sua assinatura.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 030.007.147/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 021/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-559/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de abertura de Vias, encascalhamento, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meios fios, em Vias das Quadras QRSW 02 a QRSW 08, EQSW 101/102, EQSW 103/104, EQSW 303/304 do Setor Sudoeste-RA XI-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 20.07.96, vencendo-se portanto em 18.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19.07.96. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.172/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 074/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 595/96. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços global, dos serviços de reforma do Centro de Ensino do 1º Grau Ponte Alta do Baixo, localizada na Rodovia DF 290 (DF 020) Km 14 - RA II, no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PREMOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente

até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01877.0105/96, emitida em 04.06.96, pela Diretoria Financeira da Novacap. VALOR: R\$ 141.855,34 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 31.07.96. PELA CONTRATADA: NELIO GONÇALVES DE ASSIS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 063/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO D.F.; PROCESSO nº 093.000.962/96-CEB; DATA DA ASSINATURA: 08/07/96; OBJETO: Prestação de serviços de conservação e manutenção dos gramados e áreas verdes das dependências da CEB; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; VALOR: R\$ 98.640,00,00 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF.: General GILBERTO SERRA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/95 - P.PJU/CEB; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e Organização de Serviços LTDA-ORBEL; Objeto: Suplementação do valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 020/95-P.PJU/CEB em 16,38% (dezesseis virgula trinta e oito por cento). Processo nº 093.000.655/95; Resolução da Diretoria da CEB nº 096/96, de 10/07/96, Concorrência nº 003/95-CEB, Data de Assinatura: 15.07.96; Valor: Suplementação de 16,38 (dezesseis virgula trinta e oito por cento); perfazendo um total de R\$ 208.441,60 (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela ORBEL: EDUARDO PEREIRA VIANA.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 54/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado final do procedimento licitatório da TPM-054/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas URBRÁS URBANIZAÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA., TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA e AMPERCO CONCRETO PRÉ-MOLDADO LTDA., estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones - 325-2958 e 325-2969.

Brasília-DF, 1º de agosto de 1996
LADISLAU BRITO SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3694 Ass: 02.08.96. - Processo: 092.001587/96- PARTES: CAESB X GÊNESE INFORMÁTICA LTDA. Tomada de Preços TP nº 042/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de aplicativos para computador (softwares), por menor preço, Item 01 do Lote 05. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE e provenientes do Contrato de Empréstimo 526-OC/BR, repassados à CAESB, através do CVN 073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0021.6011, Código 12.303.304.304-9. VALOR: 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ GÊNESE LTDA: Fernando Junqueira Fernandes.

CONTRATO nº 3695 Ass: 02.08.96. - Processo: 092.001587/96- PARTES: CAESB X GEMPI- GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA. Tomada de Preços TP nº 042/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de aplicativos para computador (softwares), por menor preço, Item 01 do Lote 01. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE e provenientes do Contrato de Empréstimo 526-OC/BR, repassados à CAESB, através do CVN 073/89-GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0021.6011, Código 12.303.304.304-9. VALOR: 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ GEMPI LTDA: Fernando Oreste Targa.

CONTRATO nº 3696. Ass: 02.08.96. - Processo: 092.001672/96 - PARTES: CAESB X CFA- TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Convite nº 136/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de vertedores periféricos em resina poliéster reforçada com fibra de vidro para obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5058-Ampliação e Melhoria dos Sistemas Produtivos, Sub-Projeto nº 001, Código da Obra 22.401.101.080-0- Ampliação, Melhoria e Reforma (Aquisição de Equipamentos) das ETAs SRD e Taguatinga. VALOR: R\$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ CFA LTDA: Valdir Folgosi.

CONTRATO nº 3697 Ass: 02.08.96. - Processo: 092.003312/96- PARTES: CAESB X R.S.T- INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. Dispensa de Licitação. OBJETO: fornecimento de 01 (um) transformador trifásico, 225 kva, 13,8 kv, 220/380 volts, a ser instalado na Estação Elevatória de Água Bruta do Corgulinho, unidade que compõe o Subsistema Fumal/BR-020. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0447.5058, Código 22.401.101.020-7. VALOR: 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). PRAZO: 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecuti-

vos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ R.S.T LTDA: João Bosco Carlos da Silva.

CONTRATO nº 3698 Ass: 02.08.96. - Processo: 092.001583/96- PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. Concorrência CP nº 008/96-CAESB. OBJETO: prestação de serviços de manutenção correntiva, preventiva, emergencial e de adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário em todo o Distrito Federal, com locação de veículos, de equipamentos e de mão-de-obra, temporários. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Rubrica 12.104.408.305-8. VALOR: 4.691.712,53 (quatro milhões seiscentos e noventa e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos). PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Mauro César Alves Lacerda.

EXTRATOS DE TERMOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3096, Processo: 092.001614/94. PARTES: CAESB X RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA: Eduardo Queiroz Alves.

Termo de Quitação do CT nº 3124, Processo: 092.008583/93. PARTES: CAESB X ADVANCED- PRODUTOS TECNOLÓGICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ ADVANCED LTDA: Helder Geraldo Rodrigues Borges.

Termo de Quitação do CT nº 3181, Processo: 092.004462/94. PARTES: CAESB X FOSSIL- TRANSPORTES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos; P/ FOSSIL LTDA: Fábio de Oliveira.

Termo de Quitação do CT nº 3311, Processo: 092.000334/95. PARTES: CAESB X INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ INTERNACIONAL LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

Termo de Quitação do CT nº 3329, Processo: 092.002202/95. PARTES: CAESB X RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA: Eduardo Queiroz Alves.

Termo de Quitação do CT nº 3350, Processo: 092.001113/96. PARTES: CAESB X TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA: Janio Marques da Silva.

Termo de Quitação do CT nº 3456, Processo: 092.002369/95. PARTES: CAESB X INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ INTERNACIONAL LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

Termo de Quitação do CT nº 3536, Processo: 092.002892/96. PARTES: CAESB X URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ URBRÁS LTDA: Douglas Hecht.

Termo de Quitação do CT nº 3554, Processo: 092.003037/96. PARTES: CAESB X TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01/08/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo; P/ TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA: Jânio Marques da Silva.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato Nº 3295. Ass.: 02.08.96. Processo: 092.000172/95. PARTES: CAESB X UNISYS BRASIL LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 84.385,68 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 2,93% (dois virgula noventa e três por cento) do valor inicial do contrato, perfazendo o montante de R\$ 2.955.919,04 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/UNISYS LTDA: Walter Almeida Barbosa.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3570. Ass.: 12.07.96. Processo: 092.000538/96. PARTES: CAESB X JAIR BERNARDES DA SILVA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias corridos, expirando-se em 28/08/96 e 04/10/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto; P/Jair Bernardes da Silva.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/95

Nº DO CONTRATO: 010/95; CONTRATANTES: DMTU/DF e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; Nº DO PROCESSO: 096.003.798/95; DATA DE ASSINATURA: 29.07.96; ASSINANTES: pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Pedro Murrieta Santos Neto e Antônio Moreira Campolina; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 30.09.96; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, para execução dos serviços de pintura e recuperação de massa de abrigos para passageiros no Distrito Federal; TESTEMUNHAS: Antônio Augusto Araújo Pires, CI.nº 313.679-SSP/DF e CPF/MF nº 098.040.561-00 e Sônia Maria Ferreira, CI.nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF nº 121.203.751-00.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOTOBÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 048/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EDIVALDO SANTOS. Processo nº 073.004.494/94. Assinatura: 29/07/196. Vigência: 29/07/96 à 18/03/2000. Conforme Resolução nº 087/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 183 do Núcleo Rural Tabatinga, celebrado em 11/11/91. **CONTRATO Nº 049/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e CARLITO NUNES DA MATA. Processo nº 626.035/78. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 126/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 015 do Núcleo Rural Pipiripau, celebrado em 23/03/79. **CONTRATO Nº 050/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTÔNIO ARAÚJO LIMA. Processo nº 073.006.240/88. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 130/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 008 da Área Isolada Sítio Novo, celebrado em 09/08/89. **CONTRATO Nº 051/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ADELMO ALTOÉ. Processo nº 073.003.578/93. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 23/03/2003. Conforme Resolução nº 039/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 118 do Núcleo Rural Tabatinga, celebrado em 23/03/88. **CONTRATO Nº 052/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DINOÉLIO MACEDO ROCHA. Processo nº 626.822/77. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 011/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 163 do Núcleo Rural Rio Preto, celebrado em 14/02/78. **CONTRATO Nº 053/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e SEBASTIÃO NERES DE SANTANA. Processo nº 622.864/78. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 109/95. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 005 da Colônia Agrícola Capão Seco, celebrado em 31/10/78. **CONTRATO Nº 054/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA. Processo nº 450.277/79. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 081/95. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 026 da Colônia Agrícola Capão Seco, celebrado em 21/05/79. **CONTRATO Nº 055/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EIJ MATSUNAGA. Processo nº 455.842/79. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 129/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 032 do Núcleo Rural Pipiripau, celebrado em 21/08/80. **CONTRATO Nº 056/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e CLARINDO DE SOUZA MARTINS. Processo nº 073.003.217/87. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 03/12/96. Conforme Resolução nº 094/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 014 da Colônia Agrícola Buriti Vermelho, celebrado em 03/12/81. **CONTRATO Nº 057/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO. Processo nº 073.003.782/94. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 10/09/96. Conforme Resolução nº 078/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 060 da Colônia Agrícola Estanislau, celebrado em 10/09/81. **CONTRATO Nº 058/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e TATSUHIRO IKI. Processo nº 620.186/77. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 ANOS. Conforme Resolução nº 020/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 020 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, celebrado em 31/07/78. **CONTRATO Nº 059/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e BRUNO DA SILVA COUTO. Processo nº 625.617/78. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 105/95. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 001 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, celebrado em 14/02/79. **CONTRATO Nº 060/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ORMIRO MARTINS DE OLIVEIRA. Processo nº 073.000.184/96. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 27/12/2009. Conforme Resolução nº 081/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 028 da Colônia Agrícola Capão Seco, celebrado em 27/12/94. **CONTRATO Nº 061/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOAQUIM DE MATOS BRANQUINHO. Processo nº 073.000.084/95. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 16/03/2004. Conforme Resolução nº 096/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 066 do Núcleo Rural Pipiripau, celebrado em 20/07/94. **CONTRATO Nº 062/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e YOSHIMI SATO. Processo nº 073.003.430/94. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 02/04/2001. Conforme Resolução nº 091/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 014 da Colônia Agrícola Riacho Fundo, celebrado em 02/04/86. **CONTRATO Nº 063/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ADEVALDO SAMPAIO FRÓS. Processo nº 073.004.615/94. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 20/07/2003. Conforme Resolução nº 093/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 103 do Núcleo Rural Santos Dumont, celebrado em 20/07/88. **CONTRATO Nº 064/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e DELVINO DISEGNA. Processo nº 073.005.187/90. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 072/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 015 do Núcleo Rural Tabatinga, celebrado em 16/05/91. **CONTRATO Nº 065/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MIRNA LÚCIA RAIMUNDO LOPES. Processo nº 073.004.763/94. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 28/06/2004. Conforme Resolução nº 097/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 022/1 da Colônia Agrícola Vicente Pires, celebrado em 28/06/89. **CONTRATO Nº 066/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MARIA MATSUBARA. Processo nº 454.159/80. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 100/95. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 010 do Núcleo Rural Rio Preto, celebrado em 10/11/80. **CONTRATO Nº 067/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ELSA GARMATZ. Processo nº 073.004.428/91. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 26/10/99. Conforme Resolução nº 049/95. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 094 do Núcleo Rural Rio Preto, celebrado em 26/10/84. **CONTRATO Nº 068/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTONIO LINO DE ARAÚJO. Processo nº 073.002.208/94. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 10/08/2004. Conforme Resolução nº 038/96. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 225 da Colônia Agrícola Vicente Pires, celebrado em 10/08/89. **CONTRATO Nº 069/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e SAKUMI SHIRAIISHI. Processo nº 624.696/77. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 103/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 048 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita, celebrado em 26/12/77. **CONTRATO Nº 070/96.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e IAGÁ LINÁRIO LEAL. Processo nº 073.000.135/95. Assinatura: 29/07/96. Vigência: 29/07/96 à 26/05/98. Conforme Resolução nº 060/95. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 03 da Colônia Agrícola Ponte Alta, celebrado em 26/05/83.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Secretaria de Segurança Pública X TELEPROM - EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº: 050.000.488/96. OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em 02 (duas), estações 1+1 marca Control e seus respectivos no-break, instalados no complexo penitenciário Papuda, no CIR e NCB, durante o exercício de 1996. LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 13/96 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: nº 96NE00410, emitida em 01/08/96, evento 400091, modalidade, Estimativo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 - PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002120580002 - FONTE DE RECURSOS: 030 - NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.39 - VALOR: R\$ 1.900,00 - PRAZO: 31/12/96.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SORTEIO
CONVITE Nº 28/96

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. A CPL informa que procederá no dia 06/08/96 às 08h00 sorteio do item 10 tendo em vista o empate ocorrido entre as empresas que apresentaram o menor preço.

Brasília-DF, 2 de agosto de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 27/96

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, toma público o cancelamento da área pré-indicada no Setor Industrial de Ceilândia, na Quadra 21, Lotes 01 a 10, da empresa Pré-Fabricado Moraes Ltda - ME, Processo nº 160.002.386/94, tendo em vista a não apresentação do Projeto de viabilidade econômico-financeira dentro do prazo estabelecido para este fim.

Brasília, 2 de agosto de 1996
MARCEL BURSZTYN
Em Exercício

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº CFP/9/96

Processo nº 030.006.166/96 - PARTES: STb-DF/DEPARTAMENTO DE EMPREGO - DEPEM/DF x ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL - OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total global: R\$ 766.102,00 (setecentos e sessenta e seis mil e cento e dois reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 766.102,00 (setecentos e sessenta e seis mil e cento e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 96NE00249, emitida em 19/7/96, sob o evento 400091, modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 30/7/96 a 31/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal e IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pela CONTRATADA: ROLDINEY ROY RODRIGUES, na qualidade de Presidente da ASSEPRO - Associação de Ensino e Qualificação Profissional do Distrito Federal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 170.000110/95 - PARTES: DEPEM-DF x PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA., representada por MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS LTDA. - OBJETO: Aditar o contrato padrão nº 04/94, objetivando alocar recursos provenientes do Convênio MTb/SPES/CODEFAT/nº 008/96-SINE/DF. - RECURSOS: será alocada a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) procedentes do Convênio MTb/SPES/CODEFAT/nº 008/96-SINE/DF, correndo a despesa a conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recursos: 032001344, Programa de Trabalho: 14078047025140002, U.O.: 25103, conforme Nota de Empenho nº 96NE00172, sob o evento 400091, emitida por estimativa, em 07.06.96. DATA: 01.07.96. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato. SIGNATÁRIOS: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF e, pelo Locador: MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS LTDA., na qualidade de representante de PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS**

AVISO Nº 10/96

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, e em consonância com o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante/DF, 12 (doze) animais de espécie Equina: Azinino, e Muar sendo 15 (quinze) cavalos, 11 (onze) éguas, 03 (três) potros e 01 (um) potro; 2 (duas) jumentas, 01 (uni) jumento; e 01 (um) burro todos com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação, conforme os itens VII e VIII da referida Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 2 de agosto de 1996
CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/96

Processo: 193.000.281/96-FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Fundação Pró-Natureza - FUNATURA; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "Parceria e Co-Gestão no Manejo e na Administração de Unidades de Conservação da Natureza"; Vigência: Até 30/09/96; Valor: R\$5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte reais); Nota de Empenho: nº 00119/96; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0003; Fonte de Recursos: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 26/07/96; Despesas de publicação: Concedente: P/ Concedente: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e, Fátima Ione de Abreu Silva, Diretora Administrativa, respondendo interinamente; P/Conveniente: Maria Tereza Jorge de Pádua e Cleber José Rodrigues Alho, respectivamente, Diretora Presidente e Vice Presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 51/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 01/08/96 às 09:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem e remanejamento de paredes divisórias

Brasília, 1º de agosto de 1996
A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

2ª SUBPROCURADORIA

PEDIDOS DE PARCELAMENTO INCLUÍDOS

JULHO/96

NOME DO CONTRIBUINTE	NAT.	Nº PROCESSO	QT. PARC.	VALOR R\$
MARCIA KUBITSCHK BUJONES	IPTU	020.001.813/96	10	1.352,79
RAMILTON BERNARDES PEREIRA	IPTU	020.001.814/96	10	2.540,31
ABEL ABADIO	IPTU	020.001.815/96	10	1.603,97
HIDROBRAS ENG IND E COM LTDA	DFO	020.001.816/96	03	665,72
CHAW CHUNG	IPTU	020.001.820/96	10	3.527,33
CORIOLOANO DE L.C.FAGUNDES	ITBI	020.001.822/96	10	2.466,64
RENATO ALVES RIBEIRO	IPTU	020.001.825/96	06	1.075,05
VALTER DA SILVA AGUIAR	IPTU	020.001.826/96	06	2.809,27
LISCIO FÁBIO DE B.CAMARGO	IPTU	020.001.830/96	05	2.430,72
GERSON PIRES DE A. JÚNIOR	IPTU	020.001.831/96	10	2.430,56
HIDROELETRICA BEZERRA	ISS	020.001.832/96	07	1.502,99
TÓLIO ROBERTO MARIANI	IPTU	020.001.833/96	10	1.495,35
MANOELITO DE FREITAS	IPTU	020.001.837/96	03	344,66
WILMAR FERNANDES DE JESUS	ISS	020.001.838/96	08	865,28
JAIME DUARTE SILVA	IPTU	020.001.840/96	06	3.699,00
ALEXANDRE GUEDES DE S.MAIA	IPTU	020.001.844/96	09	957,28
ARLINDA MARIA P. SCHMIDT	ITBI	020.001.845/96	10	1.409,70
AÇUBRAS AÇUC.BRASÍLIA LTDA	ICM	020.001.846/96	12	21.563,85
SOCOPU'S COM E R.DE U.DOMES	ICM	020.001.847/96	12	4.199,75
LANA MARIA ALVES DE SOUZA	ITBI	020.001.857/96	10	1.457,19
DALMO LOURENÇO DA SILVA	ITBI	020.001.870/96	10	2.281,11
JOAQUIM CANDIDO SOBRINHO	ITBI	020.001.881/96	10	1.254,84
FRANCISCA PORTELA CORREIA	IPTU	020.001.887/96	07	827,80
RAIMUNDO PINTO FERRAZ	IPTU	020.001.888/96	10	2.568,50
LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE	IPTU	020.001.889/96	10	1.819,14
SERVINTEL TELECOMUNIC. LTDA	ICM	020.001.894/96	09	2.032,22
JÚLIO ALBERTO D.C.CARVALHO	ITBI	020.001.867/96	10	3.191,74
ERNESTO CASTRO	DFO	020.001.868/96	04	449,18
ARMIN ARNALDO PFRIMER	IPTU	020.001.869/96	10	9.735,72
GIOVANI JOSÉ DE SOUSA	ITBI	020.001.920/96	10	1.609,86
FRANCISCO DE ASSIS CHIAPATO	ITBI	020.001.946/96	04	2.750,78

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Rep. Ind	020.001.921/96	12	2.317,66
LAERCE BATISTA DE LIMA	ITBI	020.001.930/96	03	396,45
OLÍMPIO AMARO DE SOUZA	IPTU	020.001.939/96	03	5.224,80
CENTRAL LOT.COM.E IND.E AGR	IPTU	020.001.940/96	10	3.049,68
JOSE EVANDRO DE MELO	DFO	020.001.947/96	12	2.377,37
OVIDIO MAIA FILHO	ISS	020.001.958/96	08	880,04
RICARDO MIRANDA G.MACHADO	IPTU	020.001.952/96	02	231,89
EDITH FRANCO JUNQUEIRA	IPTU	020.001.953/96	03	349,06
JOÃO NOGUEIRA LEMES	IPTU	020.001.954/96	08	2.264,16
GIOVANNA ACHKAR MAGALHÃES	Rep. Ind	020.001.957/96	12	1.948,23
NTVIA MARIA CARDOSO	IPTU	020.001.963/96	07	825,58
HELIO EUSTAQUIO VELOSO	ISS	020.001.964/96	12	3.468,45
JASON DOS SANTOS	IPTU	020.001.966/96	08	1.523,69
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	IPTU	020.001.971/96	02	314,61
MARIA DO SOCORRO SILVA	ISS	020.001.983/96	12	1.495,23
HÉLIO DE SOUZA	IPTU	020.001.984/96	10	1.239,80
TATIANA DE LIMA SILVA	IPTU	020.001.987/96	10	3.817,84
ALBERTO JOSÉ DE F. JÚNIOR	IPTU	020.001.988/96	10	4.073,98
ANTONIO CARLOS DE C.FILHO	ITBI	020.001.990/96	03	1.533,60
CONSTRUTUC CONT.T.ENG E C L	IPTU	020.001.995/96	10	10.326,26
MELCHIOR DE REZENDE E SILVA	IPTU	020.001.993/96	10	4.634,66
HANSON IMP EXP C.E REP.LTDA	ICM	020.002.007/96	07	1.681,76
ANA CATARINA NOBREGA ROSAS	Rep. Ind	020.001.721/96	24	3.281,11
LOJA MAÇONICA R.A.DE TAGUAT	IPTU	020.002.025/96	10	3.004,99
MARIA NATIVA DE ARAUJO	IPTU	020.002.027/96	07	843,52
LAC COMÉRCIO DE ETIQ.LTDA ME	ICM	020.002.028/96	12	1.836,48
WELINGTON SOARES CALDEIRA	ISS	020.002.029/96	12	1.545,01
AUTO REGULADORA SALES LTDA	ICM	020.002.032/96	07	1.707,38
MARCOS VINÍCIUS R. VILAÇA	IPTU	020.002.055/96	02	1.219,18
TOTAL:	060	--	060	154.300,77

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 24/96

Objeto: aquisição de lençóis, batas, fronhas e brim. Recebimento dos envelopes: 12/08/96 às 15:00 horas. Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314.9202/314-9149, fax 314.9219.

Brasília, 1º de agosto de 1996.
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

INEDITORIAIS

**JODEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de Serralheria em Geral no local Rodovia DF-140, KM 10, lote 108, São Sebastião-DF.
(DAR R\$ 12,96)

SUBLIME ORDEM CABALÍSTICA CRISTÁ UNIVERSAL

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

- A SUBLIME ORDEM CABALÍSTICA CRISTÁ UNIVERSAL(SOCUNI) é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro em Brasília-Distrito Federal, organizada com fins exclusivos de desenvolver espiritualmente com fundamento na doutrina cristã baseada na Bíblia Sagrada, em caráter universal e prestar serviços de beneficência aos necessitados. A SOCUNI será administrada gratuitamente pela Diretoria. Compete ao Prior: b) Presidir e representar a SOCUNI ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Estes Estatutos poderão ser modificados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada Exclusivamente para este fim e composta por 4/5(quatro quintos) dos filiados quites e com 03(três) anos de filiação. A SOCUNI só poderá ser dissolvida por sentença judicial, nos casos previstos em lei ou quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, com 4/5(quatro quintos) dos filiados quites com suas obrigações sociais e que tenham, no mínimo, 05(cinco) anos de filiação. No caso de dissolução da SOCUNI, seus bens patrimoniais serão revertidos em favor das entidades que forem escolhidas pela Assembléia Geral que a dissolver. Os sócios não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Administração em nome da SOCUNI.
(DAR R\$ 25,92)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DESPACHOS DO GOVERNADOR	6389
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS	6390
SECRETARIA DE GOVERNO	
DESPACHO DO DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, 2-8-96	6390

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
 ORDEM DE SERVIÇO, 2-8-96 6390
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
 DESPACHO DO ADMINISTRADOR, 1º-8-96 6391
 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DA RECEITA
 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
 ATO DECLARATÓRIO Nº 4, 26-7-96 6392
 SECRETARIA DE SAÚDE
 DESPACHOS DO SECRETÁRIO 6392
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE 6393
 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHOS DO PRESIDENTE, 30-7-96 6393
 SECRETARIA DE OBRAS
 DESPACHO DO SECRETÁRIO, 1º-8-96 6393
 SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, 31-7-96 6393
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 708, 31-7-96 6393

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 709, 31-7-96 6393
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 712, 30-7-96 6393
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 713, 30-7-96 6394
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 714, 30-7-96 6394
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 715, 30-7-96 6394
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 716, 30-7-96 6394
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 717, 30-7-96 6394
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 718, 30-7-96 6394
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 721, 30-7-96 6395
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHO DO PRESIDENTE, 1º-8-96 6395
 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHO DO PRESIDENTE, 12-7-96 6395
 DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO, 31-7-96 6395
 SECRETARIA DE TRABALHO
 DEPARTAMENTO DE EMPREGO
 DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, 1º-7-96 6395
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHO DO DIRETOR-GERAL 6395
 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DAS SESSÕES
 ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.181, 24-7-96 6395
 ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.182, 30-7-96 6400



BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

A CEB tem orgulho em
 participar da produção desse
 show, cujo sucesso
 é patrimônio de toda
 a humanidade.



PEGOU NO COPO?
 ENTÃO NÃO PEGUE
 NO VOLANTE.